Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 11.054,17	**R$ 9.855,00**	**R$ 659**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 266
Assinatura

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	**10 of 226929**	**2024**

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90015/2024	00001	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	50	R$659	A X MOTTA EMPREENDIMENTO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160041 - 40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE	02/04/2024
00057/2023	00003	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	12	R$3455	FACILITY LOCACOES LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	16/02/2024
00065/2023	00003	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	12	R$6899	GMF FROTAS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA	925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA	08/02/2024
00952/2023	00002	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	2	R$12811	DAMASCENO & CIA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	26/02/2024
90000/2024	00001	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	127	R$14301	KAELE LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257031 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - AMAPA	08/03/2024

FLS. 133
PROC. N.º 127

Relatório gerado dia: 08/11/2024 às 10:06
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00021/2023	00001	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	12	R$28200	PK SERVICOS & LOCACOES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257033 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - CEARA	29/01/2024

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 269
Assinatura

FLS.
PROC. Nº 34 / 2024

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 268
Assinatura

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 16.120,11	**R$ 8.265,22**	**R$ 750**

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN EXECUTIVA\, SEM MOTORISTA. DIÁRIA COM LIM ITE DE QUILOMETRAGEM DE ATÉ 100 KM. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉR IE\, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 PASSAGEIROS\, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁ ULICA\, APARELHO DE SOM AUTOMOTIVO\, PNEUS E M BOAS CONDIÇÕES DE USO (FRISO SUPER IOR AO TWI)\, E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONATRAN. ANO D E FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR. SEGURO TOTAL COM FRANQUIA INCLUSA NA COMPOSIÇÃ O DO VALOR DA DIÁRIA (COBERTURA CONTRA INCÊNDIO E COLISÃO)\, BEM COMO CONTRA TE RCEIROS COBERTURA FÍSICA E MATERIAL) E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À E, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN INTERMUNICIPAL\, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS; COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HAB ILITADO\, SEGURO TOTAL INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E SEGURO D E RESPONSABILIDADE CIVIL\, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PAR A A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO\, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.729/2008. DETALHE S CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., COTA PRINCIPAL - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN\, 3 (TRÊS) PORTAS\, CAPACIDADE MÍ NIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS\, INCLUIND O CONDUTOR\, MOTOR IGUAL OU SUPER IOR 2.3\, POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV\, MOVIDO A DIESEL\, 05 (CINCO) MARCHAS A FREN TE E 01 (UMA) A RÉ\, COM APARELHO DE SOM PARA RÁDIO AM E FM\, EQUIPADO COM ITENS DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS PELO CONTRAN\, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZ E) ANOS DE FABRICAÇÃO\, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL\, QUILOMETRAGEM LIVRE\, C OM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA. AUTOMÓVEIS SUGERIDOS: FIAT DUCAT O\, RENAULT MASTER\, MERCEDES-BENZ SPRINTER E OUTROS., 42777 - LOCACAO DE VEICULO - VAN LOCAÇÃO DE VEÍCULO\, TIPO VAN\, COM 3 PORTAS (I NCLUINDO PORTA LATERAL CORREDIÇA)\, CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS (INCLUINDO O MOT ORISTA)\, NA COR BRANCA E COM NO MÁXIMO DE 5.000 KM RODADOS. CONTENDO MINIMAMEN TE AR CONDICIONADO\, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA\, AIR BAG\, CINTO DE SEGURANÇ A RETRÁTIL DE 03 PONTOS\, REVESTIMENTO DOS BANCOS EM MATERIAL SINTÉTICO LISO\, L AVÁVEL E IMPERMEÁVEL COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (ABAS LATERAIS DO ENCOSTO E DOS ASSENTOS DOS BANCOS) NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO\, C APACIDADE DE CARGA DE 430 LITROS\, MOTOR MÍNIMO 1.8 E RÁDIO FM COM ENTRA, LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 16 LUGARES \, TIPO SPRINTER OU SIMILAR E/OU SUPE RIOR\, AR CONDICIONADO\, PELÍCULA FUMÊ EM TODOS OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO\, P NEUS NOVOS\, DIREÇÃO HIDRÁULICA QUILOMETRAGEM LIVRE\, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS \, LIMPADORES DE PÁRA-BRISA DIANTEIROS E TRASEIROS\, MANUTENÇÃO PREVENTIVA\, CORR ETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA\, COMBUSTÍVEL DIESEL\, KM LIVRE**	**2024**

FLS. PROC. Nº 83 20172

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00172/2023	00003	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	100	R$750	COOPER TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	ESTADO DA PARAIBA	925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	07/02/2024

Relatório gerado dia: 08/11/2024 às 10:08

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90059/2024	00017	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	36	R$8030,43	LINDOMAR AMADO DA CUNHA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	14/03/2024
00066/2023	00005	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	16	R$8500	COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA COO	PREFEITURA DE ARAPIRACA	982705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL	25/03/2024
90004/2024	00005	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	12	R$4720[illegible]	MP EMPREENDIMENTOS LTDA.	ESTADO DO MARANHAO	980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA	11/03/2024

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 269
Assi tura

FLS.
PROC. Nº 39 / 2024

PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDUSTRIA FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Ofício nº 034/2024

Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de outubro de 2024.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 240
Assinatura

À Empresa
JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.967.959/0001-40
E-mail: jrbserv.ma@gmail.com

Assunto: Solicitação de cotação de preços com a finalidade de **Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, através do Departamento de Compras, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n°, Centro – CEP: 65.299-000, nesta cidade, vem por meio deste solicitar cotação de preços, abaixo discriminados:

PLANILHA DE CUSTO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD	VLR UNIT	VLR TOTAL ANUAL
1	Veículos tipo passeio	UND	16		
2	Pick-up tracionada 4x4	UND	8		
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	UND	6		
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	UND	4		
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	UND	4		
VALOR TOTAL					

Valor global R$ (...)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Departamento de Compras

Gmail

dep compras <dep.compras.cn@gmail.com>

FLS. 38
PROC. N.º 20124

Solicitação de Pesquisa de Preços

1 mensagem

dep compras <dep.compras.cn@gmail.com> 28 de outubro de 2024 15:10
Para: jrbserv.ma@gmail.com

Segue a solicitação de cotação para pesquisa de preço conforme ofício em anexo.

10.1 OFÍCIO COTAÇÃO DE PREÇOS.docx
212K

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 241
Assinatura

JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 07.967.959/0001-40

JRB EMPREENDIMENTOS

Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	**VEÍCULO, TIPO PASSEIO**, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, com direção hidráulica, cambio de transmissão manual de 05 marchas, suspensão elevada, cor branca, motor 1.4, 4 portas, combustível álcool e gasolina.	UNID.	16	R$ 5.200,00	R$ 83.200,00	R$ 998.400,00
2	**SUV MÉDIO** - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	UNID.	4	R$ 11.000,00	R$ 88.000,00	R$ 1.056.000,00
3	**SUV GRANDE** - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	UNID.	4	R$ 17.200,00	R$ 103.200,00	R$ 1.238.400,00
4	**VEÍCULO, TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA**, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5(cinco) pessoas, TIPO Hilux, S-10, Ranger ou similar, do tipo pick-up off-road, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel.	UNID.	8	R$ 10.500,00	R$ 42.000,00	R$ 504.000,00
5	**VEÍCULO TIPO VAN**, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 16 (dezesseis) pessoas.	UNID.	6	R$ 18.500,00	R$ 74.000,00	R$ 888.000,00
VALOR TOTAL					**R$**	**4.684.800,00**

TOTAL MENSAL: R$ 390.400,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUATROCENTOS CENTAVOS)
TOTAL GLOBAL: R$ 4.684.800,00 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

JOSE RIBAMAR COELHO BASTOS:85809225349

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR COELHO BASTOS:85809225349
Dados: 2024.11.13 09:34:14 -03'00'

JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS
Proprietário

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 242
Assinatura

FLS. 39
PROC. Nº 20127

(98) 98469-3683
/jrbserv.ma@gmail.com

FLS. 510
PROC. N.° 50 127

Gmail

JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI <jrbserv.ma@gmail.com>

PESQUISA DE PREÇOS
1 mensagem

JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI <jrbserv.ma@gmail.com> 13 de novembro de 2024 11:07
Para: dep.compras.cn@gmail.com

Cotação de preços - aluguel de carros.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 243
Assinatura

COTAÇÃO DE PREÇO-.pdf
316K

PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDUSTRIA FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Ofício nº 035/2024

Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de outubro de 2024.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 244
Assinatura

À Empresa
EMPREENDIMENTOS CARVALHO
CNPJ: 19.022.197/0001-98
E-mail: empreendimentoscavalho1@hotmail.com

Assunto: Solicitação de cotação de preços com a finalidade de **Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, através do Departamento de Compras, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n°, Centro – CEP: 65.299-000, nesta cidade, vem por meio deste solicitar cotação de preços, abaixo discriminados:

PLANILHA DE CUSTO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD	VLR UNIT	VLR TOTAL ANUAL
1	Veículos tipo passeio	UND	16		
2	Pick-up tracionada 4x4	UND	8		
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	UND	6		
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	UND	4		
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	UND	4		
	VALOR TOTAL				

Valor global R$ (...)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua cotação.

ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Departamento de Compras

Gmail

dep compras <dep.compras.cn@gmail.com>

FLS 42
PROC. Nº 20163

Solicitação de Pesquisa de Preços

1 mensagem

dep compras <dep.compras.cn@gmail.com> 28 de outubro de 2024 15:32
Para: empreendimentoscavalho1@hotmail.com

Segue a solicitação de cotação para pesquisa de preço conforme ofício em anexo.

10.2 OFÍCIO COTAÇÃO DE PREÇOS.docx
212K

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 245
Assinatura

EMPREENDIMENTOSCARVALHO

ECVERASSERVIÇOS

CNP:19.022.197/0001-98Ins.Estadual:12573680-0

FLS. 43
PROC. N.º 20 121

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 216
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA
Ao Departamento de Compras.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	R$ 5.567,12	R$ 89.073,92	R$ 1.068.887,04
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	R$ 11.113,35	R$ 88.906,80	R$ 1.066.881,60
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	R$ 19.577,95	R$ 117.467,70	R$ 1.409.612,40
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	R$ 11.580,60	R$ 46.322,40	R$ 555.868,80
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	R$ 16.097,85	R$ 64.391,40	R$ 772.696,80
Valor Global				R$		4.873.946,64

Valor total da Proposta de Preços R$ 4.873.946,64 (Quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

MARACAÇUMÉ-MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

E C VERAS SERVICOS:19022197000198

Assinado de forma digital por E C VERAS SERVICOS:19022197000198
Dados: 2024.11.06 08:17:37 -03'00'

E.C VERAS SERVIÇOS
EMPREENDIMENTOS CARVALHO
CNPJ Nº 19.022.197/0001-98
Erivaldo Carvalho Veras
RG: 417687020114-SESP-MA
CPF: 451.987.723-72
Proprietário/Administrador

Gmail

EMPREENDIMENTOS CARVALHO <empreendimentoscavalho1@hotmail.com>

FLS: 44
PROC. N.º 201/24

LOCAÇÃO DE CARROS

1 mensagem

EMPREENDIMENTOS CARVALHO <empreendimentoscavalho1@hotmail.com> 06 de novembro de 2024 11:10
Para: dep.compras.cn@gmail.com

Em anexo segue cotação de preços.

COTAÇÃO DE PREÇOS ALUGUEL DE CARROS -.pdf
351K

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 247
Assinatura

Prefeitura de Centro Novo do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

MAPA DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PAINEL DE PREÇOS			PORTAL BNC			JRB EMPREENDIMENTOS			EMPREENDIMENTOS CARVALHO			VALOR GLOBAL MÉDIO		
				VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	R$ 6.240,67	R$ 99.850,72	R$ 1.198.208,64	R$ 5.923,64	R$ 94.778,24	R$ 1.137.338,88	R$ 5.200,00	R$ 83.200,00	R$ 998.400,00	R$ 5.567,12	R$ 89.073,92	R$ 1.068.887,04	R$ 5.732,86	R$ 91.725,76	R$ 1.100.789,12
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	R$ 11.054,17	R$ 88.433,36	R$ 1.061.200,32	R$ 18.778,82	R$ 150.230,56	R$ 1.802.766,72	R$ 11.000,00	R$ 88.000,00	R$ 1.056.000,00	R$ 11.113,35	R$ 88.906,80	R$ 1.066.881,60	R$ 12.986,59	R$ 103.892,72	R$ 1.246.712,64
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	R$ 16.120,11	R$ 96.720,66	R$ 1.160.647,92	R$ 20.790,00	R$ 124.740,00	R$ 1.496.880,00	R$ 17.200,00	R$ 103.200,00	R$ 1.238.400,00	R$ 19.577,95	R$ 117.467,70	R$ 1.409.612,40	R$ 18.422,02	R$ 110.532,12	R$ 1.326.385,44
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	R$ 10.077,50	R$ 40.310,00	R$ 483.720,00				R$ 10.500,00	R$ 42.000,00	R$ 504.000,00	R$ 11.580,60	R$ 46.322,40	R$ 555.868,80	R$ 10.719,37	R$ 42.877,48	R$ 514.529,76
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	R$ 25.108,56	R$ 100.434,24	R$ 1.205.210,88				R$ 18.500,00	R$ 74.000,00	R$ 888.000,00	R$ 16.097,85	R$ 64.391,40	R$ 772.696,80	R$ 19.902,14	R$ 79.608,56	R$ 955.302,72
VALOR TOTAL				R$		5.108.987,76	R$		4.436.985,60	R$		4.684.800,00	R$		4.873.946,64	R$		5.143.639,68

Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de novembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Departamento de Compras

FLS.
PROC. N.º

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. NO
CNPJ:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 249
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1 Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

2. JUSTIFICATIVA
2.1 A presente solicitação se prende ao fato de que a frota atualmente existente nos órgãos revela-se insuficiente em relação às demandas diárias e de viagens que esta Prefeitura Municipal precisa atender. Sabendo-se das crescentes demandas internas e externas que a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão administra e, da necessidade de termos disponíveis este serviço para atender de forma rápida e eficiente, assim como também viabilizar a execução, dos programas municipais, bem como a demanda oriunda das Secretarias de Municipais vinculadas a esta administração.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:
3.1 Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
4.1. PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do Sistema de Registro de Preços.

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:
5.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

6.DA PESQUISA DE PREÇOS
6.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme os parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

7. DO VALOR DAS AQUISIÇÕES
7.1 O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 5.143.639,68 (CINCO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

7.1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR GLOBAL MÉDIO		
				VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	R$ 5.732,86	R$ 91.725,76	R$ 1.100.709,12
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	R$ 12.986,59	R$ 103.892,72	R$ 1.246.712,64
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	R$ 18.422,02	R$ 110.532,12	R$ 1.326.385,44
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	R$ 10.719,37	R$ 42.877,48	R$ 514.529,76
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	R$ 19.902,14	R$ 79.608,56	R$ 955.302,72
VALOR TOTAL						**R$ 5.143.639,68**

8. DO PAGAMENTO:
8.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

8.2. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual

9. FONTE DE RECURSOS:
9.1. Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos da Secretaria e/ou Fundos Municipal respectivos da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, relacionado à Secretaria requisitante deste processo.

10. DO FORNECIMENTO
10.1. O fornecimento será feito conforme solicitação dos órgãos participantes, devendo ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitado, por meio da Ordem de Fornecimento, em local indicado pelo respectivo órgão.

11. DA VIGÊNCIA:
11.1– A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.1 - Atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado, com firma reconhecida, por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função juntamente com cópia, autenticada em cartório, do contrato celebrado com a referida instituição.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 230
Assinatura

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
13.1 Competem aos Órgãos Participantes:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Contrato;
b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento pela CONTRATADA, atestando a satisfatória execução dele, por intermédio do setor competente da Contratante. O ateste será feito pelo Setor competente, até uma semana após a emissão da nota fiscal;
d) **Os Órgãos Participantes, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ato convocatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante vencedora e de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

13.2 Cabe à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
a) Executar, integralmente, o objeto do Contrato, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, atendidas todas as condições deste Termo de Referência;
b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
d) Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados neste instrumento contratual;
e) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. PENALIDADES
14.1 Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A descrição da solução como um todo, a análise dos ricos da contratação, bem como de outros requisitos específicos não albergados no presente Termo de Referência, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Risco.

Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de novembro de 2024.

Aprovado por:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 221
Assinatura

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano

ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

GEOVANA LIMA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

João Batista Costa
Sec. Mun. de Obras Infraest. e Transportes
CPF: 249.376.873-34

JOÃO BATISTA COSTA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Departamento de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, IND., FINANÇAS E DES. URBANO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 222
Assinatura

Ao Sr.
Leilson de Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Administração, Comércio,
Indústria, Finanças e Des. Urbano

Assunto: Resultado da pesquisa de preços com a finalidade de **Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.

O **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** do município realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Através de 04 (quatro) cotações, sendo 1 (uma) cotação em painel oficial (Painel de Preços), 1(uma) cotação do portal BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) e 2 (duas) propostas físicas de duas empresas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa Preços.

Em tempo, encaminhamos o Termo de Referência já com os quantitativos consolidados e preços médios estimados para análise e aprovação.

Atenciosamente,

Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de novembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Departamento de Compras

PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, IND. FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 283
Assinatura

DESPACHO

Ao Sr.
ERIVALDO ALENCAR DE ARAÚJO
Controlador Geral

Assunto: Processo Administrativo nº 050/2024.

Para dar continuidade ao presente Processo Administrativo venho através deste, solicitar, que seja providenciado o que segue:

a) Ao Controle Interno, para que seja emitido parecer acerca dos procedimentos adotados na fase interna deste processo;
b) Ao Departamento de Compras para realização de pesquisa de mercado
c) Posteriormente, devolva o processo à esta Secretaria para que seja dado o devido prosseguimento legal;

Qualquer dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de novembro de 2024.

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano

PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2024.

ASSUNTO: Registro de Preços para "Eventual e Futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.

Tratam os autos de solicitação para realização de procedimento licitatório para Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidades, da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado.

O levantamento dos valores máximo estimado para licitar, ocorreu por meio de pesquisa de mercado, conforme consta nos autos.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 284
Assinatura

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo a Controladoria, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia".

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

1 – Formalização do Processo e da escolha da modalidade

O procedimento administrativo instaurado para a realização de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta no Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

Consta nos autos de instrução do processo:

- Solicitação de abertura de licitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente contendo Termo de Referência com descrição do objeto, justificativa da contratação, especificação da aquisição;
- Consta Autorização do Prefeito para iniciar o procedimento de contratação;
- Consta pesquisa de mercado efetuada através 04 (quatro) cotações.

PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 01.612.323/0001-07

No Termo de Referência consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Centro Novo do Maranhão, por intermédio de seu Pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, pelo sistema de registro de preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves.

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021). independentemente do valor, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste em serviços comuns.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

> *"Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada."* ***Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;***

> *"Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Contudo, há que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior."* ***Acórdão nº 1182/2007 - Plenário.***

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que ele está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano.

Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de novembro de 2024.

ERIVALDO ALENCAR DE ARAÚJO
Controlador Geral

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 285
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
FLS. 53
PROC. Nº 201 07
Nº FL.
Assinatura

Publicado por: IASMIN LARA PIAUILINO PINHEIRO
Código identificador: 01fa3bc6449a5cb0a9ff[illegible]1a83c9

LEI MUNICIPAL Nº 259/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre o reconhecimento do terreno do cemitério municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, como área pública, e dá outras providências". Joedson Almeida dos Santos, Prefeito do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei. Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio público municipal pertencente ao Município de Centro Novo do Maranhão/MA, o terreno do cemitério localizado na Rua Nova, denominado
"Cemitério Municipal da Rua Nova de Centro Novo do Maranhão/MA". Parágrafo único. O terreno contém área de 9.728,5m², com os seguintes limites e confrontações: "Do ponto P1 ao ponto P2 distância de 97m, confrontando com a rua nova; do ponto P2 ao ponto P3, distância de 97,61m, confrontando com a rua São Francisco; do ponto P3 ao ponto P4, distancia de 10,00m, confrontando com a rua 15 de novembro; do ponto P4 ao ponto P1, distância de 91,00m, confrontando com a rua São Francisco. Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará por decreto a presente lei. Parágrafo único. Por se tratar de um cemitério tradicional, ficam respeitados os túmulos e mausoléus existentes como de propriedade das famílias dos sepultados ou de quem fizer prova. Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário. Gabinete do Prefeito municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, aos dias vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAUILINO PINHEIRO
Código identificador: ee616e8e07a9753a46110[illegible]40c3bbf

PORTARIA Nº 361/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) ERISVALDO ALENCAR DE ARAÚJO, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, CPF Nº 054.468.783-37, no âmbito da Sec. de Administração, Com. Ind. Fin. e Des. Urbano do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º Nomear o (a) senhor (a) ERISVALDO ALENCAR DE ARAÚJO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, CPF Nº 054.468.783-37, no âmbito da Sec. de Administração, Com. Ind. Fin. e Des. Urbano do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 3º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio. Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se; registre-se e cumpre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 08 DE JUNHO DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAUILINO PINHEIRO
Código identificador: 2fe929644dd8289419d8a01306f0dd92

PORTARIA Nº 362/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) ERIVALDO ALENCAR DE ARAÚJO, CPF Nº 054.468.793-09, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E GESTÃO INTERNA, no âmbito da Controladoria-Geral do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º Nomear o (a) senhor (a) ERIVALDO ALENCAR DE ARAÚJO, CPF Nº 054.468.793-09, para ocupar o cargo em comissão de CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no âmbito da Controladoria-Geral do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 3º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio.
Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se; registre-se e cumpre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 08 DE JUNHO DE 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAUILINO PINHEIRO
Código identificador: d1b0eb91d3dd2fc89acb197272f49122

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2021

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 236
Assinatura

DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2021

"Estabelece medidas de contingência para a prevenção da transmissão e do contágio do Coronavírus no Município de Colinas e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas e

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a administração pública em todas as suas esferas deve atuar sob o crivo do princípio da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, com previsão legal no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, conveniência e oportunidade e com base na Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020. O Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema único de Saúde para

PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, IND. FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 287
Assinatura

DESPACHO

Ao Sr.
ERIVALDO ALENCAR DE ARAÚJO
Controlador Geral

Assunto: Processo Administrativo nº 050/2024.

Para dar continuidade ao presente Processo Administrativo venho através deste, solicitar, que seja providenciado o que segue:

a) Ao Controle Interno, para que seja emitido parecer acerca dos procedimentos adotados na fase interna deste processo;
b) Ao Departamento de Compras para realização de pesquisa de mercado
c) Posteriormente, devolva o processo à esta Secretaria para que seja dado o devido prosseguimento legal;

Qualquer dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de novembro de 2024.

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
GABIENTE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de novembro de 2024.

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 288
Assinatura

Assunto: **Autorização de Abertura de Processo Licitatório.**

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de Abertura de Processo Licitatório, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente." Faz-se necessário que sejam adquiridos para atender de forma rápida e eficiente, assim como também viabilizar a execução, dos programas municipais, bem como a demanda oriunda nos órgãos da administração municipal.

Diante do exposto, de acord o com pareer favorável do controle e as demais informações constantes neste Processo, e a devida instrução processual acerca dos procedimentos adotados na fase interna, **AUTORIZO a deflagração do procedimento licitatório,** e encaminho os autos para CPL, para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROC. N. 20129

SÔNIA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 002.744.283-77.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 01 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 0c646acd9d3f4e09582c4f3485e63e05

PORTARIA Nº. 463/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 463/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental de 1º a 5º Ano da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Moab do Nascimento da Sil va**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei de Estrutura Organizacional, e demais dispositivos correlatos,
Resolve:
Art. 1º – Nomear, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental de 1º a 5º Ano da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a senhora **MERIDIANAS MATOS MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 047.691.743-30.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE C ENTRONOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 01 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

MOAB DO NASCIMENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 6ea62e3821010008ec9368c7af629e2c

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Certidão

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conjunto com a Comissão de C.J.L.A.AM.R. no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 18, X, 39, I, 73, V, 130, VI e 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e art. 65, XX e XXI e 97,I da Lei Orgânica Municipal, Comunica:

Em cumprimento ao Decreto Legislativo N º 02 de 24 de novembro de 2021, em especial ao Parágrafo Único do Art. 1º, *in verbis*:
Parágrafo Único - Em sendo apresentado, pelo Prefeito Municipal, requerimento solicitando volta ao pleno exercício do cargo e funções, a Câmara Municipal deliberará imediatamente sobre a cessação do período de afastamento.

Após requerimento apresentado pelo prefeito licenciado o **Sr. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** solicitando volta ao pleno exercício de suas funções ao qual foi eleito democraticamente, em cumprimento a legislação supramencionada, a Mesa Diretora resolve restituir os poderes do executivo Municipal ao **Sr. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, ficando este autorizado ao pleno exercício de suas funções.

Câmara Municipal de Vereadores de Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de dezembro de 2021.

ADEVALDO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: b6b70c3aa6c8f4f121219ad974ff185c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA/SEMUS-Nº 042 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e
RES OLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 21.19.0210.001/2021**, Originário do **Processo Administrativo nº 2021.0917.002/2021 e PE nº 019/2021**, Constitui objeto deste instrumento de contrato a prestação de serviços continuados pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: Contratação de empresa para prestação de **serviços de exames de imagens, eletrocardiograma, ecocardiograma, preventivo e endoscopia**, em caráter eletivo, urgência e emergência, para as necessidades do Município de Dom Pedro – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, celebrado com a **SEMUS A EMPRESA K. DE S. COELHO**, com o período de vigência de: **12 Meses a partir da data da assinatura do contrato.**
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 289
Assinatura

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 42374a6a21ee5c1f04d6ba17696f78e2

PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 2510
Assinatura

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2024, **autuo** o presente processo licitatório, conforme o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Processo Administrativo originado através de requerimento das Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente, apensados e autuados, com a numeração Processo Administrativo nº 050/2024, que trata de **Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.**

Processo originado através do **Processo Administrativo de nº 050/2024**, será albergado na modalidade de **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro de Preços**, cadastrado sob a numeração **036/2024-CPL.**

ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Pregoeiro Oficial/Centro Novo do Maranhão/MA.

por tempo determinado celebrados com a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, pelo período de 6 (seis) meses, no caso dos incisos I e II do Art. 2º da Lei Municipal nº 279/2023 e por 12 (doze) meses nos demais casos previstos também no art. 2º. Artigo 2º - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, Santa Luzia de 2024

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 291

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Assinatura

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: f25fd5bd84f6bca02836d12ffaa56344

PORTARIA Nº 013/2024

"Dispões sobre a nomeação do Presidente da Comissão de Contratação e seus membros no âmbito do município de Centro Novo do Maranhão/MA".

O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão – Estado do Maranhão, o Senhor **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e considerando o disposto no art. 7° da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Senhor **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA**, portador do CPF de nº 841.658.473-72, para ocupar o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Nomear os membros da Comissão de Contratação, que auxiliarão o Presidente:

I- **LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS** (Matrícula nº 132/2011);
II - **MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS** (Matrícula nº 45/2006);

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão de Contratação, em suas ausências ou impedimentos, poderá ser substituído pelos demais membros indicados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 4fd0c6a035de46c7656629ea6f263f99

PORTARIA Nº 014/2024

"Dispões sobre a nomeação da Agente de Contração, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação no âmbito do município de Centro Novo do Maranhão/MA".

O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão – Estado do Maranhão, o Senhor **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e considerando o disposto no art. 7° da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

FLS. 58
PROC. N.º 30 / 24

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Senhor **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**, portador do CPF de nº 029.219.673-32, para exercer a função de **Agente de Contratação,** a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2.º Nomear a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, composta por:

I- **LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS** (Matrícula nº 132/2011);
II - **MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS** (Matrícula nº 45/2006);

Art. 3º O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4.º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º– Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

I -Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos e dos setores técnicos competentes, caso necessário;
V - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VI - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VII - Receber e examinar a declaração dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VIII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IX - Coordenar a sessão pública, conduzir a etapa competitiva dos lances, analisar e julgar as propostas de preços;
X - Verificar e julgar as condições de habilitação;
XI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - Indicar o vencedor do certame;
XVI - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à

abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII – Negociar, diretamente, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
XVII - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para adjudicação, homologação e contratação;
XXI – Propor, à autoridadecompetente, a revogação ou a anulação da licitação;
XXII – Propor, à autoridade competente, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 6º - Em licitação na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame será designada pregoeira, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Art. 7º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, inclusive os de engenharia, os agentes públicos designados nesta Portaria constituirão, sob a presidência do Sr. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA,** a Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRé LUíS BARROSO BEZERRA
Código identificador: d7e93ab3e38a104a643f66f7eac16a5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401.3/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 011/2023-AD. Processo Administrativo nº 281/2023; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração; **CONTRATADO:** DHIANKARLO ARAUJO E SILVA; Inscrita no CNPJ: 26.662.648/0001-17; **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de digitalização de documentos (Empenhos, Liquidação, Ordem de Pagamentos, documentos comprobatórios de despesas, extratos, e outros) do exercício de 2023, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA; **VALOR TOTAL:** R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 04/06/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04 122 0003 2017 000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Dhiankarlo Araujo e Silva, portador do(a) CPF 572.675.293-72 pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF n.º 088.961.273-00 pela contratante. Duque Bacelar/MA, 04 de janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

F.L.S. 59
PROC. N.º 20125

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: e13f9c15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401.3/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 011/2023-AD. Processo Administrativo nº 281/2023; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração; **CONTRATADO:** DHIANKARLO ARAUJO E SILVA; inscrita no CNPJ: 26.662.648/0001-17; **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de digitalização de documentos (Empenhos, Liquidação, Ordem de Pagamentos, documentos comprobatórios de despesas, extratos, e outros) do exercício de 2023, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA; **VALOR TOTAL:** R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 04/06/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04 122 0003 2017 000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Dhiankarlo Araujo e Silva, portador do(a) CPF 572.675.293-72 pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF n.º 088.961.273-00 pela contratante. Duque Bacelar/MA, 04 de janeiro de 2024. *Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.*

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 292
Assinatura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 8d1db3646482deab4bdf09b92877b9e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2401.4/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar e Fundo Mun.de Assistência Social CNPJ sob o nº 17.894.042/0001-16 e a empresa FRANCISCO DANTAS DA COSTA – ME, inscrita no CNPJ: 18.693.685/0001-64; **OBJETO:** fornecimento de Urnas Fúnebres para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar - MA, conforme Ata de registro de preço 03/2023 condições descritas no Termo de Referência do edital; conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-03/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R$ 53.598,00 (cinquenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 24/01/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 07 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 08.244.0027.2149.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE DES. ECON. e SOCIAL 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social 08.244.0027.2148.0000 – Manut. e Funcionamento do FMAS. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Gilmara Kilma da Silva Miranda, CPF nº 841.838.453-00; pela Contratante, e a Sr. Francisco Dantas da Costa, inscrito no CPF nº 978.282.463-1. Duque Bacelar-MA, 24 de janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 26b499110236eb6cf05b397263478a76

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX[redacted]X/2024**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie
OBJETO	Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte. em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	XX/XX/2024 às XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XX/XX/2024 às XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	XX/XX/2024 às XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	XX/XX/2024 às XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	XX/XX/2024 às XX:XX (XXXXX)
MODO DE DISPUTA	**ABERTO/FECHADO**
VALOR ESTIMADO	**R$ 5.143.639,68 (CINCO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**
DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	**PREGOEIRO: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** **EQUIPE DE APOIO: LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS E MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS**

Leilson de Almeida
LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 293
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 294
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024
(Processo Administrativo nº 050/2024)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, através do Agente de Contratação, denominado **Pregoeiro Oficial**, e a **Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº. 014/2024, de 31 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, acercar-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. O valor máximo de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo orçado, conforme consta no Termo de Referência.

1.3. Na presente licitação, os itens cujo valor sejam de até R$ 5.143.639,68 (CINCO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")**, que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1 É de total responsabilidade do licitante a anexação de toda a documentação e declarações exigidas no certamente (proposta de preços e documentação de habilitação), até o prazo máximo estipulado para o recebimento de propostas, acarretando a inabilitação do licitante a ausência de qualquer documento.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"),** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").**
4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal https://www.bnc.org.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.6. Conforme disciplina o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios a que alude o ITEM 4.5:
4.6.1. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.6.2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.7. A obtenção de benefícios a que se refere o ITEM 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública ou com o setor privado cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar a **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANEXO X).**
4.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ITENS 4.6 e 4.7.
4.9. Não poderão disputar desta licitação:
4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
4.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Prefeitura de Santa Luz
Nº FL. 295
Assinatura

4.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.13. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 296
Assinatura

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por item; e
5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;
6.1.2. Marca e/ou modelo;
6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do total de cada item;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
6.8. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. P

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (UM CENTAVO).**

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
7.18.2.2. empresas brasileiras;
7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.19.1. A contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
7.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
7.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINSTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 300
Assinatura

8. 3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentossimilares, dentre outros.
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8. 4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 e 5.5 deste edital.
8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.7.1. contiver vícios insanáveis;
8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8. 7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8. 7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8. 8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que
8.8.2. comprove:
8.8.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8. 8.2.2inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8. 11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendoentrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"), E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
9. 1. 1. Possuir Cadastro do Portal BNC;
9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);
9.1.5. E/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNC,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. A habilitação será verificada por meio da conferência dos documentos inseridos em campo próprio do Portal https://www.bnc.org.br

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, até o prazo máximo estipulado para o recebimento de propostas, nos termos deste Edital, por meio da inserção dos documentos na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Requerimento do Empresário,** no caso de Empresa Individual;

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

b) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

b.1) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

c) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "c"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

d) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea** "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

e) **Alvará de Licença e Funcionamento** referente à sede da licitante, com vigência até o final do exercício de 2024;

f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) **Declaração** da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.1333/2021, conforme modelo do Anexo II.

i) Declaração de **Elaboração Independente de Proposta** conforme modelo disposto no Anexo VII.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

c) As demais Sociedades e as Firmas Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

• Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184.§2º), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

• Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

a) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

• O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

• O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

• O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Prefeitura de Santa [illegible]
Nº FL. 203
Assinatura

• Será habilitada a empresa que apresentar:
a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

• As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)**, do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

• As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano ou no curso do próprio exercício deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra "b.3";

• As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

d) Certidão de Regularidade Profissional, com a Identificação do Registro do profissional responsável pela empresa, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante, onde certifica que o profissional identificado se encontra em situação Regular na data de abertura da sessão.

9.14.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade.**
9.14.3 Apresentar **(por cumprimento ao que exige a Lei Anticorrupção c/c a "compliance" da empresa em caráter excepcional)** a declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:**

a) Em foto / de impressão colorida, com estrutura física da empresa (fachada e parte interna). A FOTO DA FACHADA NECESSITA SER NÍTIDA, PARA QUE POSSA IDENTIFICAR COM CLAREZA A EMPRESA COM NOME, CNPJ E ENDEREÇO;

b) O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos, basta pesquisar em site de pesquisa **(georreferenciar fotos).** Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se deparar com empresas fantasmas.

c) A não apresentação implicara na **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

9.14.4 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.14.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL.

9.14.6 As empresas com patrimônio líquido superior a R$ 2 milhões deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando

9.14.2. que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.14.2.1. O Atestado de Capacidade Técnica, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida da assinatura do seu representante em cartório, garantindo a presunção de veracidade quanto à assinatura aposta, a identidade dos firmatários e a ausência de uma possível ilegalidade flagrante no documento.

9.15. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.

9.16. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

9.17. As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.18. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

9.19. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.20. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.21. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal https://www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.23.1. Os documentos complementares exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.24. A verificação da exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

9.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 do Decreto Municipal nº 01, de 08 de janeiro de 2024.
11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 805
Assinatura

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.centronovo.ma.gov.br.**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior

13.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

14. DO CONTRATO

14.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Centro Novo do Maranhão, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, prazo este passível de prorrogação, a critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 306
Assinatura

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
15.1.5. fraudar a licitação
15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 306
Assinatura

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8 e seus subitens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à ~~penalidade~~ de multa.
15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEI TURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.3. A IMPUGNAÇÃO E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, no sistema Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").
16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.centronovo.ma.gov.br**.
17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS);
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 308
Assinatura

Centro Novo do Maranhão, XX de XXXX de XXXX.

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 204
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDUSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDUSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Leves, visando repor e manter o estoque das Secretarias Municipais, tendo em vista que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados em todos os seus setores, bem como atender as necessidades dos diversos Órgãos da Administração Municipal. Os quantitativos basearem-se em estimativa de consumo, suscetíveis a oscilações, quando apropriada a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas da Administração Municipal.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do Sistema de Registro de Preços.

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

5.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

6.DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme os parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

7. DO VALOR DAS AQUISIÇÕES

7.1 O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 5.143.639,68 (CINCO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**

7.1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. VEÍCULOS	VLR. UNIT. VEÍCULO	VLR. TOTAL MENSAL	VLR. TOTAL ANUAL
1	Veículos tipo passeio	UND	16			
2	Pick-up tracionada 4x4	UND	16			
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	UND	2			
VALOR TOTAL						

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 310
Assinatura

8. DO PAGAMENTO:
8.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito;
8.2. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual

9. FONTE DE RECURSOS:
9.1. Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos da Secretaria e/ou Fundos Municipal respectivos da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, relacionado à Secretaria requisitante deste processo.

10. DO FORNECIMENTO
10.1. O fornecimento será feito conforme solicitação dos órgãos participantes, devendo ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitado, por meio da Ordem de Fornecimento, em local indicado pelo respectivo órgão.

11. DA VIGÊNCIA:
11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.1. **Atestado de capacidade** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado, com firma reconhecida, por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função juntamente com cópia, autenticada em cartório, do contrato celebrado com a referida instituição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
13.1. Competem aos Órgãos Participantes:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Contrato;
b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento pela CONTRATADA, atestando a satisfatória execução dele, por intermédio do setor competente da Contratante. O ateste será feito pelo Setor competente, até uma semana após a emissão da nota fiscal;
d) **Os Órgãos Participantes, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ato convocatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante vencedora e de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

13.2. Cabe à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
a) Executar, integralmente, o objeto do Contrato, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, atendidas todas as condições deste Termo de Referência;
b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
d) Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados neste instrumento contratual;
e) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. PENALIDADES
14.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133/21.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A descrição da solução como um todo, a análise dos ricos da contratação, bem como de outros requisitos específicos não albergados no presente Termo de Referência, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Risco.

Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de novembro de 2024.

Aprovado por:

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano

MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura de ...
Nº FL. 810
Assin...

ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

GEOVANA LIMA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Departamento de Compras

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 110
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 311
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº._____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 312
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **XXXXXXX**, brasileiro, portador o CPF nº XXXXX, e do RG nº XXX SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXX, nacionalidade, portador(a) do CPF nº XXXXXX, e do RG nº XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o CONTRATO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024-XXXX, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital., parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP N.º XXX/2024-CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.
As quantidades dos materiais indicados no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor máximo global deste contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTITADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, pelo período da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº XXXXXX, agência nº XXXXX, de titularidade da CONTRATADA, no Banco XXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos itens fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;

b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

c) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
k) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
l) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
m) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com as especificações solicitadas;
n) Manter inalterados os preços e condições propostas;
o) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
p) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou neste contrato;
d) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência
f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
g) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que **o fornecimento foi realizado de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
j) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
k) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
l) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
m) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
n) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
o) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.
p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 814
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PARÁGRAFO OITAVO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 316
Assinatura

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE
A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024, e aos seguintes documentos, conforme exposto no inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) ao TERMO DE REFERÊNCIA disposto no Anexo I do Edital;
b) à proposta vencedora, datada de XX/XX/2024; e
c) às eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 317
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DOS

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.
E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXX de 2024.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
XXXXXXXXXXXX Secretário Municipal de XXXX	**Representante Legal da Contratada**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 318
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDUSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

Nossa Proposta tem preço fixado em R$ ..... (.....) para os produtos, composta e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo dos Fornecimento: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência_____Nº da conta_____ Banco_____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 319
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024.

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____ CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇAO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:_____
CIDADE/ESTADO:_____
CEP:_____
TELEFONE:_____

Nome da empresa
Nome do seu Representante Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 320
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024

.....(nome / razão social) ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024.**

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

( ) Microempresa
( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021".

Atenciosamente,

Local e data
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 321
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024

..... (Identificação completa do representante da licitante) ....., como representante devidamente constituído de ..... (Identificação completa da licitante) ....., doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Atenciosamente,

Local e data
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/CPL**, instaurada pelo Município de **CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura de Santa Lu.
Nº FL. 322
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024/CPL**, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, que a empresa ..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MINUTA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 323
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, para fins de cumprimento do art. 4°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Federal nº 14.133/2021 e obtenção do tratamento favorecido às MEs e EPPs previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO*

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R$ _____

*** CONSIDERA-SE O VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO, EXCLUINDO O JÁ EXECUTADO.**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 324
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 325
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, Processo Administrativo n.º 030/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada XX de XXXXX de 2024, indica como vencedora a empresa XXXXXXXXX, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da(s) empresa(s) **XXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ: XXXXXXX**, localizada na XXXXXXX CEP: XXXXXXX, representada pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXX**, portador(a) do **RG: XXXXXX** e o **CPF: XXXXX**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDUSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência **(ANEXO I)** é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 836
Assinatura

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 324
Assinatura

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.
10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXXXX de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXXXXXX

MINUTA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 330
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ANEXO XI-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° XXX/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° XXX/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 050/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° XXXX/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro – CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/2024-CPL.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDUSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: XXXXXXX.	
CNPJ: XXXXXX	**Telefone: XXXXXX**
ENDEREÇO: XXXXXXXX	**e-mail: XXXXXXX**

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO					

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXXXX de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXXXXXX

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 331
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de novembro de 2024.

À
Procuradoria Geral do Município,

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Consoante o disposto no Art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, submeto à apreciação e manifestação desta procuradoria, a Minuta do Edital e seus Anexos e a Minuta do Contrato do **Pregão Eletrônico autuado sob o Nº 036/2024-CPL, Processo Administrativo Nº 050/2024,** que tem como objeto o **Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.

ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 332
Assinatura

PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão
Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PARECER JURÍDICO

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Assunto: Análise **do Processo Administrativo Nº 050/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.**

1. RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo desencadeado através de requerimento da Secretaria Municipal de Administração, solicitando o Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do requerimento das Secretarias, Minuta do Termo de Referência dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela; as pesquisas de mercado para fazer a média de preço.

Por fim, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos a Portaria nº 014/2024 que nomeia o Agente de Contratação e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta assessoria jurídica, de acordo com os ditames contidos no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

É o breve relatório.

Prefeitura de Santa L.
Nº FL. 133
Assinatura

2. ANÁLISE DA DEMANDA:

2.1 Da Escolha da Modalidade:

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo. Assim norteia a jurisprudência do TCU:

> Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.[1]

Mais especificamente, complementa-se que a modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê as modalidades pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo-competitivo. A aludida lei prevê ainda a utilização de procedimentos auxiliares (arts. 78 a 88), mas veda a criação de novas modalidades, ou a combinação das existentes.

[1] TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Nessa esteira, vale asseverar que[2]

> Em relação à Lei 8.666/1993, deixam de existir as modalidades de tomada de preços e convite, enquanto há inovação quanto à modalidade diálogo competitivo. Essa nova modalidade advém da experiência europeia e deve ser utilizada para o desenvolvimento e contratação de soluções para problemas complexos em cooperação com a iniciativa privada. O valor da contratação deixou de ser requisito para a escolha das modalidades, as quais passam a estar condicionadas à natureza do objeto da licitação e ao critério de julgamento adotado.

Para a definição da modalidade a ser empregada no processo licitatório, a Lei 14.133/2021 abandou o modelo adotado na Lei 8.666/1993, cujo critério era o valor estimado da licitação, passando a primar pelas características do objeto. Desse modo, três deve-se observar três critérios para a definição da modalidade a ser empregado:

a) Tipo do objeto: obra, serviço, bem;
b) Domínio uniforme do mercado relevante acerca da execução e/ou fornecimento: Comum (há domínio) ou especial (não há domínio); e
c) "Viabilidade de definição precisa" e/ou "disponibilidade no mercado" da solução apta ao atendimento da necessidade da Administração: presente ou ausente;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 334
Assinatura

Nesse viés, a Lei 14.133/2021 apresenta as seguintes definições:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> [...]
>
> XI – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
>
> XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
>
> XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> XIV – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
>
> [...]
>
> XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 5º Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. p. 205.

> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso.

Vale ressaltar também Enunciado no 26 da I Jornada de Direito Administrativo do Conselho da Justiça Federal, realizada em agosto de 2020:

> A Lei n. 10.520/2002 define o bem ou serviço comum com base em critérios eminentemente mercadológicos, de modo que a complexidade técnica ou a natureza intelectual do bem ou serviço não impedem a aplicação do pregão se o mercado possui definições usualmente praticadas em relação ao objeto da licitação.[3]

Nesse sentido, o Tribunal de Constas da União (TCU), já assentou que:

> a complexidade do serviço não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de "serviço comum", mas sim o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Caso apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e se encontre disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, o serviço pode ser classificado como serviço comum. [...] "bem ou serviço comum" deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, a noção de "comum" não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço. Do mesmo modo, a estrutura complexa também não é razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de "bem ou serviço comum"[4]

Entrementes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

> O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.[5]

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 10.024/2019), sendo este último utilizado preferencialmente. No que pese o Decreto Federal nº 10.024/2019 ter sido emitido na égide da Lei 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a sua aplicabilidade estende-se à nova lei de licitações e contratos. "Isto, pois, segundo os brocardos *ubi eadem legis ratio ibi eadem dispositio* e *ubi eadem ratio ibi idem jus*, onde há a mesma razão de ser, há a mesma razão de decidir, e onde há o mesmo fundamento, há o mesmo direito"[6].

Entrementes, conforme disciplina o art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, "as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

Portanto, exceto nos casos em que *envolva alguma das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, a regra que prevalece é a da necessidade de licitação.*

2.2 Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços (SRP) consiste conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à

[3] (CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, 2020, p. 15).
[4] Trecho do voto do ministro Benjamin Zymler no Acórdão TCU no 1.046/2014 (Plenário).
[5] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.
[6] LEANDRO,Raphael Gabriel. O rito d opregão eletrônico de acordo com a Nova Lei de Licitações. Zênite Fácil, categoria Doutrina, 07set. 2023.Disponível em: http://www.zenitefacil.com.br.Acesso em: 02 de jan. 2024.

prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras (art. 6º, inciso XLV, da Lei 14.133/2021).

O valor a ser cobrado pelo bem ou serviço é assinalado na Ata de Registro de Preços (ARP), que simplifica o processo do SRP, sendo definida como o "documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas" (art. 6º, inciso XLVI, da Lei 14.133/2021).

A ARP representa o compromisso estabelecido entre os órgãos, os fornecedores e as condições da prestação de serviços. Os interessados em fornecer para o setor público concordam em manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido – normalmente, um ano, prorrogável por mais um ano. Os fornecedores

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 001/2024. Vale ressaltar que o Sistema de Registro de Preços integra o rol de procedimentos auxiliares das licitações e das contratações públicas, inserido no art. 78, inciso IV da normativa federal e disciplinado nos arts. 82 a 86 do mesmo mandamento legal.

Nos termos do Art. 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021: O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Ademais, conforme o art. 4º do Decreto Municipal nº 001/2024: Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;
II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;
III - Quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Municipal.

Diante da dificuldade de definir previamente a quantidade exata da demanda e visando contratações futuras, torna-se necessário a realização desta contração mediante Sistema de Registro de Preço.

Sendo assim, os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos dos Itens são passíveis de contratação, POR DEMANDA, e SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas do Município, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de Fornecimento/Serviço específica a ser expedida pelo órgão demandante. Além disso, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2024: "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições".

Isto posto, tomando por base o planejamento estratégico, a eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública, a melhor solução encontrada é via Sistema de Registro de Preços. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação desses serviços,

demandando uma maior agilidade na solução, conforme a Administração Pública Municipal tenha necessidade de ajustes de seu calendário de atividades requeridas pelas suas unidades e conforme a disponibilidade financeira para o desembolso dessas despesas.

Portanto, a contratação, pelo sistema de registro de preços constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 339
Assinatura

2.3 Da Análise da Minuta do Edital:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 18, da Lei Federal nº. 14.133/2021, onde são estabelecidos todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos.

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Sobre a fase de planejamento, o Tribunal de Contas da União assevera que:

> O planejamento de cada contratação consiste em uma série de atividades realizadas internamente pelo órgão ou entidade, que permitem identificar a necessidade da Administração, indicar a solução mais adequada para atendê-la, verificar a viabilidade da contratação, e definir como essa solução será contratada (caso seja viável), executada e fiscalizada. (TCU, 2023, p. 2013)[7].

[7] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação (ratificada pelo Ordenador de Despesas ao autorizar), identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital (art. 53, § 3º, Lei 14.133/2021).

Ato contínuo, o **art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021** traz em seu bojo que "o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento". Além disso, é recomendado que "sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes" (art. 25, § 1º).

"Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso" (art. 25, § 3º).

Constam, ainda, na Minuta do Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS);
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 338
Assinatura

Em relação à minuta do contrato (Anexo III), tem-se o **art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL. Senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

3. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, a competência desta assessoria jurídica não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

3.1 DISPOSITIVO:

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 001/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer. Sub Censura:

4. ENCAMINHAMENTO:

Encaminhem-se os à Comissão Permanente de Licitação – CPL para dar continuidade aos demais atos pertinentes aos procedimentos licitatórios.

Centro Novo do Maranhão (MA), 22 de novembro de 2024.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 339
Assinatura

Jessica Abdalla Mussalem
Procuradora Geral do Município de Centro Novo do MAranhão/MA
Matrícula: 6905-1

JESSICA ABDALLA MUSSALEM
Procuradora-Geral do município de Centro Novo do Maranhão/MA
OAB/MA nº 20.059

PORTARIA Nº 022/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) JESSICA ABDALLA MUSSALEM, CPF Nº 069.377.603-02, do cargo em comissão de ASSESSO RA J URÍDICA MUNICI PAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita informa de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 1ea8f93e9c48424739fa9c7ccda9a5e9

PORTARIA Nº 023/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) JESSICA ABDALLA MUSSALEM, CPF Nº 069377603-02 para ocupar o cargo em comissão de PROCURADORA GERAL MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita informa de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE ABRIL DE 2022 JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 213f0377962a48e0e00c4ca4b69781d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCãO

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2022/SEMAF, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 024/2021/SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA. HOMOLOGO o presente procedimento, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 024/2021/SRP, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Itaipava do Grajaú - MA, na condição "CARONA", por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.125.949/0001-74, com sede na Rua Coelho Neto, nº 673, Centro, Barra do Corda - MA, visando a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, conservação e higiene, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Unidades Administrativas., no valor global de R$ 490.348,11 (quatrocentos e noventa mil trezentos e quarenta e oito reais e onze centavos). Fernando Falcão/MA, 01 de abril de 2022. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 9f8ee4d64867736a2469244c359f8720

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022.

FLS. 108
PROC. N.º 30 E1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.024/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de locação de caminhões com fornecimento de combustível, motorista e manutenção, para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: F. DE ASSIS DOS SANTOS MOURÃO LTDA - ME , inscrita no **CNPJ sob o nº 19.279.297/0001-02,** situada na Avenida 01, nº 53, Área Avançada, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras-MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/TIPO VEÍCULO	UND	QNTD VEÍCULOS	V. UNIT	V. TOTAL	QUANTIDADE	V. TOTAL/ QTD MEZES/ DIARIAS VEICULOS	
1	Serviço de Locação de veículos tipo Caminhão toco com carroceria basculante com potência mínima de 130 HP, motor á diesel, capacidade mínima de 5 toneladas de fabricação nacional, ano inferior a 2010, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Incluindo Fornecimento de combustível, motorista e manutenção. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Diárias	1	R$ 350,00	R$ 350,00	300	R$ 105.000,00	

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 340
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie
OBJETO	**Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	25/11/2024 às 08:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	05/12/2024 às 12:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	05/12/2024 às 12:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	09/12/2024 às 17:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	10/12/2024 às 09:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)
MODO DE DISPUTA	**ABERTO/FECHADO**
VALOR ESTIMADO	**R$ 5.143.639,68 (CINCO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**
DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	**PREGOEIRO: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZE RRA** **EQUIPE DE APOIO: LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS E MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS**

Leilson de Almeida

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 341
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 342
Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
(Processo Administrativo nº 050/2024)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, através do Agente de Contratação, denominado **Pregoeiro Oficial**, e a **Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº. 014/2024, de 31 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, acercar-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **"Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.2.1 O valor máximo de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo orçado, conforme consta no Termo de Referência.

1.3. Na presente licitação, os itens cujo valor sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")**, que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1 É de total responsabilidade do licitante a anexação de toda a documentação e declarações exigidas no certamente (proposta de preços e documentação de habilitação), até o prazo máximo estipulado para o recebimento de propostas, acarretando na inabilitação do licitante a ausência de qualquer documento.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"),** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").**
4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal https://www.bnc.org.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.6. Conforme disciplina o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios a que alude o ITEM 4.5:
4.6.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.6.2 no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7. A obtenção de benefícios a que se refere o ITEM 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública ou com o setor privado cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar a **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANEXO X).**
4.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos ITENS 4.6 e 4.7.
4.9. Não poderão disputar desta licitação:
4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
4.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
4.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.13. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por item; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 345
Assinatura

6.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca e/ou modelo;

6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do total de cada item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM.**
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (UM CENTAVO).**
7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 116
Assinatura

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;
7.18.2.2. empresas brasileiras;
7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.19.1. A contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
7.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
7.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação

correlata e no item 4.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 e 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"), E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 342
Assinatura

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal BNC;
9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);
9.1.5. E/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 64, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.
9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
9.8. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.9. A habilitação será verificada por meio da conferência dos documentos inseridos em campo próprio do Portal https://www.bnc.org.br
9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
9.10. Os licitantes deverão encaminhar, até o prazo máximo estipulado para o recebimento de propostas, nos termos deste Edital, por meio da inserção dos documentos na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 350
Assinatura

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Requerimento do Empresário,** no caso de Empresa Individual;
b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;
b) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
b.1) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
c) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea "c"** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
d) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea** "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
e) **Alvará de Licença e Funcionamento** referente à sede da licitante, com vigência até o final do exercício de 2024;
f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
h) **Declaração** da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.1333/2021, conforme modelo do Anexo II.
i) Declaração de **Elaboração Independente de Proposta** conforme modelo disposto no Anexo VII.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
b) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

c) As demais Sociedades e as Firmas Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

• Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184.§2°), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

• Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

a) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

• O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

• O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.}}$$

• O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

• Será habilitada a empresa que apresentar:
a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

Prefeitura de Santa [illegible]
Nº FL. 351
Assinatura

• As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)**, do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

• As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano ou no curso do próprio exercício deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra "b.3";

• As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

d) Certidão de Regularidade Profissional, com a Identificação do Registro do profissional responsável pela empresa, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante, onde certifica que o profissional identificado se encontra em situação Regular na data de abertura da sessão.

9.14.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade.**

9.14.3 Apresentar **(por cumprimento ao que exige a Lei Anticorrupção c/c a "compliance" da empresa em caráter excepcional)** a declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:**

a) Em foto / de impressão colorida, com estrutura física da empresa (fachada e parte interna). A FOTO DA FACHADA NECESSITA SER NÍTIDA, PARA QUE POSSA IDENTIFICAR COM CLAREZA A EMPRESA COM NOME, CNPJ E ENDEREÇO;

b) O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos, basta pesquisar em site de pesquisa **(georreferenciar fotos).** Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se deparar com empresas fantasmas.

c) A não apresentação implicara na **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

9.14.4 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.14.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL.

9.14.6 As empresas com patrimônio líquido superior a R$ 2 milhões deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.14.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida da assinatura do seu representante em cartório, garantindo a presunção de veracidade quanto à assinatura aposta, a identidade dos firmatários e a ausência de uma possível ilegalidade flagrante no documento.

9.15. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.

9.16. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

9.17. As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.18. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edita

9.19. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

9.20. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.21. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal https://www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.23.1. Os documentos complementares exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.24. A verificação da exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

9.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
9.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
9.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 do Decreto Municipal nº 01, de 08 de janeiro de 2024.
11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.centronovo.ma.gov.br.**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior

13.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

14. DO CONTRATO

14.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Centro Novo do Maranhão, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, prazo este passível de prorrogação, a critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
15.1.5. fraudar a licitação
15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8 e seus subitens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.3. A **IMPUGNAÇÃO E O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, no sistema Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado").
16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Caso o dia designado para abertura da sessão seja feriado, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, e/ou que não haja expediente, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.centronovo.ma.gov.br**.
17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS);
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 357
Assinatura

Centro Novo do Maranhão, 22 de novembro de 2024.

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 358
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1 Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

2. JUSTIFICATIVA
2.1 A presente solicitação se prende ao fato de que a frota atualmente existente nos órgãos revela-se insuficiente em relação às demandas diárias e de viagens que esta Prefeitura Municipal precisa atender. Sabendo-se das crescentes demandas internas e externas que a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão administra e, da necessidade de termos disponíveis este serviço para atender de forma rápida e eficiente, assim como também viabilizar a execução, dos programas municipais, bem como a demanda oriunda das Secretarias de Municipais vinculadas a esta administração.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:
3.1 Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
4.1. PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do Sistema de Registro de Preços.

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:
5.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

6.DA PESQUISA DE PREÇOS
6.1 A pesquisa de preços foi realizada conforme os parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

7. DO VALOR DAS AQUISICÕES
7.1 O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 5.143.639,68 (CINCO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

7.1.1. ESPECIFICACÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR GLOBAL MÉDIO		
				VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	R$ 5.732,86	R$ 91.725,76	R$ 1.100.709,12
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	R$ 12.986,59	R$ 103.892,72	R$ 1.246.712,64
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	R$ 18.422,02	R$ 110.532,12	R$ 1.326.385,44
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	R$ 10.719,37	R$ 42.877,48	R$ 514.529,76
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	R$ 19.902,14	R$ 79.608,56	R$ 955.302,72
VALOR TOTAL						R$ 5.143.639,68

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito;

8.2. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual

9. FONTE DE RECURSOS:

9.1. Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos da Secretaria e/ou Fundos Municipal respectivos da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, relacionado à Secretaria requisitante deste processo.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento será feito conforme solicitação dos órgãos participantes, devendo ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitado, por meio da Ordem de Fornecimento, em local indicado pelo respectivo órgão.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1– A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 - Atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado, com firma reconhecida, por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função juntamente com cópia, autenticada em cartório, do contrato celebrado com a referida instituição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

13.1 Competem aos Órgãos Participantes:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Contrato;
b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento pela CONTRATADA, atestando a satisfatória execução dele, por intermédio do setor competente da Contratante. O ateste será feito pelo Setor competente, até uma semana após a emissão da nota fiscal;
d) **Os Órgãos Participantes, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ato convocatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante vencedora e de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

13.2 Cabe à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) Executar, integralmente, o objeto do Contrato, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, atendidas todas as condições deste Termo de Referência;
b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
d) Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados neste instrumento contratual;
e) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. PENALIDADES

14.1 Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133/21.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A descrição da solução como um todo, a análise dos ricos da contratação, bem como de outros requisitos específicos não albergados no presente Termo de Referência, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Risco.

Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de novembro de 2024.

Aprovado por:

LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano

MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

GEOVANA LIMA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 360
Assinatura

JOÃO BATISTA COSTA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Departamento de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº._____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 361
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 3762
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO /MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **XXXXXXX**, brasileiro, portador o CPF nº XXXXX, e do RG nº XXX SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXX, nacionalidade, portador(a) do CPF nº XXXXXX, e do RG nº XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o CONTRATO, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024-XXXX, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital., parte integrante do edital do Pregão Eletrônico SRP N.º XXX/2024-CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

As quantidades dos materiais indicados no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor máximo global deste contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTITADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 363
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, pelo período da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.
Assinatura

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.
O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº XXXXXX, agência nº XXXXX, de titularidade da CONTRATADA, no Banco XXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos itens fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Quinta;
b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
c) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
k) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
l) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
m) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
n) Manter inalterados os preços e condições propostas;
o) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
p) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou neste contrato;
d) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência
f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
g) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que **o fornecimento foi realizado de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
j) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
k) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
l) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
m) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
n) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
o) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.
p) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 364
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura de Santa [illegible]
Nº FL. 365
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE
A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 366
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024, e aos seguintes documentos, conforme exposto no inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) ao TERMO DE REFERÊNCIA disposto no Anexo I do Edital;
b) à proposta vencedora, datada de XX/XX/2024; e
c) às eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 364
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DOS

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXX de 2024.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
XXXXXXXXXXXX Secretário Municipal de XXXX	**Representante Legal da Contratada**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prefeitura de Santa ...
Nº FL. 368
Assinatura

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

Nossa Proposta tem preço fixado em R$ ..... (.....) para os produtos, composta e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo dos Fornecimento: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência _____ Nº da conta_____ Banco_____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura ...
Nº FL. _____
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024.

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____ CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZACAO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:_____
CIDADE/ESTADO:_____
CEP:_____
TELEFONE:_____

Nome da empresa
Nome do seu Representante Legal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 369
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024

.....(nome / razão social) .....,inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024.**

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

( ) Microempresa
( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021".

Atenciosamente,

Local e data
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 140
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024

..... (Identificação completa do representante da licitante) ....., como representante devidamente constituído de ..... (Identificação completa da licitante) ....., doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 341

Atenciosamente,

Assinatura

Local e data
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/CPL**, instaurada pelo Município de **CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 312
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 193
Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/CPL,** da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, que a empresa ..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 344
Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, para fins de cumprimento do art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e obtenção do tratamento favorecido às MEs e EPPs previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO*

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R$_____

*** CONSIDERA-SE O VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO, EXCLUINDO O JÁ EXECUTADO.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 345
Assinatura

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, Processo Administrativo n.º 030/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada XX de XXXXX de 2024, indica como vencedora a empresa XXXXXXXXX, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da(s) empresa(s) **XXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ: XXXXXXX**, localizada na XXXXXXX CEP: XXXXXXX, representada pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXX**, portador(a) do **RG: XXXXXX** e o **CPF: XXXXX**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital..

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será(ão) convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXXXX de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXXXXXX

Prefeitura de Santa Lu.
Nº FL. 390
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 381
Assinatura

ANEXO XI-A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° XXX/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 036/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 050/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° XXXX/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro – CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024-CPL.

OBJETO: "Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: XXXXXXX.	
CNPJ: XXXXXX	**Telefone: XXXXXX**
ENDEREÇO: XXXXXXXX	**e-mail: XXXXXXX**

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO					

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, XX de XXXXXX de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXXXXXX

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 382
Assinatura

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024–CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 036/2024, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo **ABERTO/FECHADO,** objetivando o **"Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte. A abertura das propostas dar-se-á no dia **10 de dezembro de 2024**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")** ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Centro Novo do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 01.612.323/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024–CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 183
Assinatura

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 036/2024, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo **ABERTO/FECHADO,** objetivando o **"Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte. A abertura das propostas dar-se-á no dia **10 de dezembro de 2024**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")** ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA DE Centro Novo do Maranhão

FLS. 152
PROC. N.º 50 / 24

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 036/2024
Nº PROC. ADM. 050/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA e tendo como autoridade JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS.

PUBLICAÇÃO: 22/11/2024 16:38
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/11/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/12/2024 17:00
INÍCIO DISPUTA: 11/12/2024 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 428.636,6400

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 284
Assinatura

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como orgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.

Para demais informações contato via e-mail: prefeito@centronovo.ma.gov.br, telefone: 9885255251 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dp04KHH%2FScQz5ryDja5Ikpq1ikSOZM6468Ppbb79pipEkKEAaS%2FNZOPYRI6RS_gPEIcNHVxrOOTeiiE%2F%2FQgKwaQWDUvi98mTeHQF4b87L4bM%3D

ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA - 22/11/2024

13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.
Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 31 de Outubro de 2024.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 386
Assinatura

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 1c5829c182180824b9a8bb34910d27a6

RESOLUÇÃO CMDCA - COMISSÃO PRÉ-SELEÇÃO Nº 01 DE 22 DE NOVEMNRO DE 2024.

Resolução CMDCA – Comissão Pré-Seleção Nº 01 DE 22 DE NOVEMNRO DE 2024.

"DISPÕE ACERCA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROJETOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EDITAL DE SELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAROLINA - ESTADO DO MARANHÃO (CMDCA),** em reunião extraordinária do dia 22 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 329/2006 c/c a Lei Federal 12.696/2012.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a divulgação da relação dos projetos deferidos e indeferidos no processo de seleção a serem financiados pelo FIA, segue lista:

N	Projeto	Situação
01	Novo Natal: Uma Ação Solidária	Aprovado
02	Assistencialismo para Famílias Carentes: Atendimento de Mães e Bebes recém nascidos.	Aprovado
03	Estímulo ao Futuro: Incentivo aos Estudos para Crianças em Situação de Vulnerabilidade	Aprovado
04	Reforço Escolar	Aprovado
05	Cinema nas Comunidades	Aprovado
06	Projeto Educacional: Bombeiro Mirim	Aprovado
07	Futebol para Todos	Aprovado
08	Protegendo Sonhos: Prevenção ao Abuso Sexual Infantil	Aprovado

Art. 2º. A Comissão Pré-Seleção é encarregada de analisar os pedidos de homologação de projetos e dar ampla publicidade à relação dos inscritos até o prazo estabelecido no cronograma anexo no Edital nº 001/2024 CMDCA.
Art. 3º. A divulgação da relação dos projetos deferidos e indeferidos será realizada em conformidade com o cronograma estabelecido no edital do processo de escolha, garantindo que fornecido em prazo suficiente para os candidatos tomarem conhecimento e, se necessário, interpor recursos.
Art. 4º. Os candidatos terão o prazo 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso, o que constará até o dia 25/11/2024, conforme edital 001/2024.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do 22 Adolescente – CMDCA, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

FLS. 153
PROC. Nº 30121

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se

Diego de Sousa Miranda
Auta Fernandes Oliveira
Maria do Espírito Santo C. dos Santos

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 83da4da50bf6bcc456346c74cf1cab90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 036/2024, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo **ABERTO/FECHADO,** objetivando o **"Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte. A abertura das propostas dar-se-á no dia **10 de dezembro de 2024**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com "Acesso identificado")**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")** ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2024. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA -** Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRé LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 8d521b5dfc5af417b5a52d15e0a83a57

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024-SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) e a empresa **J ALVES DIAS – EPP,** inscrita no CNPJ nº **22.601.664/0001-49,** localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1.295, Bairro Nazaré, Santa Helena/MA, CEP nº 65.208-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 Ml, 500 Ml e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de Garrafões plásticos de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 336
FLS. 154
PROC. Nº 50129

Professora Magnólia anuncia apoio à eleição de Paulo Victor

Neste sábado (23), o presidente da Câmara de São Luís, Paulo Victor (PSB), conseguiu mais um apoio para sua reeleição na eleição que ocorrerá em 1º de janeiro de 2025.

Desta vez, foi a vereadora eleita Professora Magnólia (União) que se reuniu com PV e confirmou apoio para sua reeleição.

"Professora Magnólia seremos grandes parceiros pelo trabalho em São Luís. Parabéns por sua luta e resiliência no trabalho educacional. A Câmara de São Luís ganha muito com a sua chegada. Vamos juntos sempre. Gratidão pelo apoio", destacou PV.

Sendo assim, dos 31 vereadores que estarão no parlamento no ano que vem, apenas cinco ainda não declararam apoio a Paulo Victor. São os eleitos novatos Douglas Pinto (PSD), Flávia Berthier (PL) e Cleber Verde Filho (MDB); Além dos vereadores reeleitos Marquinhos (União) e Aldir Júnior (PL).

No entanto, após PV se reunir com o presidente do União Brasil no Maranhão, deputado federal Pedro Lucas, a tendência é que o vereador reeleito Marquinhos (União), seja o próximo a oficializar apoio a PV. O detalhe é que Marquinhos, apesar de ter negado, chegou a ter uma candidatura à Presidência da Câmara de São Luís cogitada.

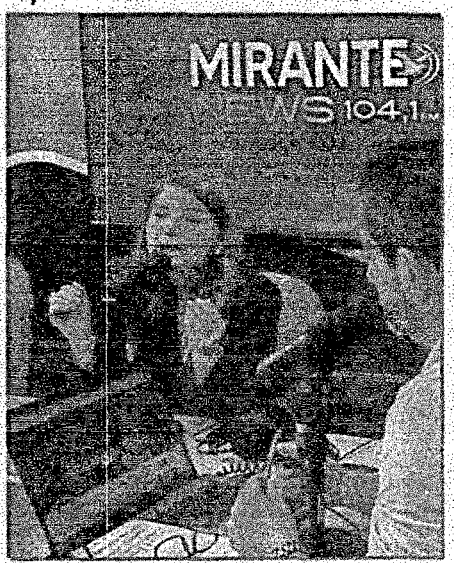
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 036/2024, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo ABERTO/FECHADO, objetivando o "Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte. A abertura das propostas dar-se-á no dia 10 de dezembro de 2024, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30hs do mesmo dia, na plataforma da Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com "Acesso Identificado") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2024. ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA - Pregoeiro Oficial.

Iracema Vale diz que eleição na Alema teve influência externa

"Apesar de existir outras especulações, a base do governo está firme e recomposta, a votação de ontem foi uma prova disso", afirmou a presidente da Alema



PRESIDENTE IRACEMA VALE DURANTE ENTREVISTA A PROGRAMA DA RÁDIO MIRANTE NEWS

Durante entrevista realizada na sexta-feira (22), na Rádio Mirante News FM (104,1), no programa Ponto Final, da Mirante News FM, a presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão (ALEMA) afirmou que não esperava ser reeleita para o cargo no órgão, após dois empates em 21 votos e a vitória veio pelo critério da idade.

"Eu estou igual ao resto do Maranhão, eu não esperava, até porque a gente fez uma campanha propositiva, uma campanha mostrando o trabalho da gente e obtivemos o apoio verbalizado de 40 deputados. Então, a gente não esperava, mas na política é assim, acontecem coisas inesperadas, mas que bom que o resultado foi positivo", destacou Iracema Vale.

A presidente deixou claro que a votação da Mesa Diretora da ALEMA, para ela, não foi uma resposta ao Governo Brandão.

"O que estava sendo votado não era o comportamento do governo com A, B ou C, o que estava sendo votado era a aprovação da minha gestão ou não. Existem outras especulações, essa é uma, mas a base do governo está firme e recomposta, a votação de ontem foi uma prova disso", afirmou.

Iracema assegurou que a disputa serviu de aprendizado e experiência positiva, mas ressaltou que existiram influências externas não esperadas. A presidente diz estar pronta para uma eventual judicialização da eleição.

"Infelizmente eu acredito nessa possibilidade de judicialização, porque tudo tem se judicializado na ALEMA, mas a Casa é livre e a voz da maioria dos deputados vai sempre prevalecer. Tivemos fortes influências externas na eleição e talvez eu não tenha levado isso em consideração", ressaltou.

Fred Campos anuncia primeiros nomes para a administração em Paço do Lumiar

O prefeito eleito de Paço do Lumiar, Fred Campos (PSB), começou a anunciar os primeiros nomes que estarão compondo sua equipe de governo a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Somente nesta semana, Fred Campos anunciou os nomes de três pastas importantes – Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

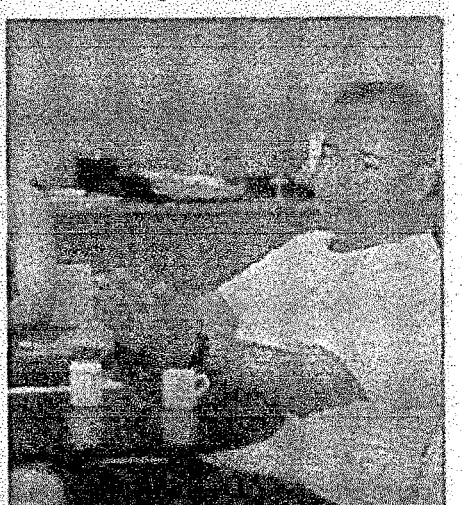
O primeiro nome anunciado foi o professor Fábio Henrique para a Secretaria de Educação. Fábio Henrique foi candidato a vereador e obteve mais de mil votos, ficando na primeira suplência do (União). Ele é Mestre em Matemática pela Universidade Estadual do Maranhão, professor efetivo da rede municipal de Paço do Lumiar.

O segundo nome confirmado foi da vereadora reeleita de Paço do Lumiar, Ana Lúcia, para a Secretaria de Saúde. Ela foi eleita com 1.197 votos pelo PSD, mas abrirá espaço para o primeiro suplente Paulinho Lima Verde. Ana Lúcia é Enfermeira, especialista em Saúde da Família com mais de 30 anos de experiência profissional na área.

Para a Secretaria de Desenvolvimento Social o nome confirmado foi de Tiago Carneiro. Ele é Empresário formado em Ciências Contábeis e pós-graduado em Gestão de Negócios e Estratégias de Empresas.

Fred Campos, que segue realizando reuniões sucessivas, inclusive com a equipe de transição, deve anunciar novos nomes nos próximos dias.

Câmara de Paço – O grupo de Fred Campos, que elegeu 18 dos 19 vereadores, também têm reunido no sentido de encontrar um consenso para comandar a Câmara de Paço do Lumiar.


PREFEITO ELEITO FRED CAMPOS JÁ COMEÇA MONTAR SUA MÁQUINA ADMINISTRATIVA

EXTRA FALE COM A GENTE! (98) 98891 - 6725

FLS. 155
PROC. N.º 50 / 24

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 787
Assinatura

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 036/2024
Processo Administrativo Nº 050/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA
Data de Publicação: 22/11/2024 16:38:48

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 16 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5.732,86

Descrição: Veículos tipo passeio

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 883	Serviço	68.794,32
PARTICIPANTE 974	Serviço	66.730,44
PARTICIPANTE 112	Serviço	4.586,29
PARTICIPANTE 075	Serviço	5.732,86
PARTICIPANTE 268	Serviço	5.732,86
PARTICIPANTE 905	Serviço	5.732,86
PARTICIPANTE 486	Serviço	5.732,86
PARTICIPANTE 902	Serviço	68.794,32
PARTICIPANTE 832	Serviço	5.732,86
PARTICIPANTE 916	Serviço	5.350,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 8 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 12.986,59

Descrição: Pick-up tracionada 4x4

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 462	Serviço	151.163,88
PARTICIPANTE 311	Serviço	10.389,27
PARTICIPANTE 741	Serviço	12.986,59
PARTICIPANTE 892	Serviço	12.986,59
PARTICIPANTE 906	Serviço	12.986,59
PARTICIPANTE 995	Serviço	12.986,59
PARTICIPANTE 909	Serviço	155.839,08
PARTICIPANTE 806	Serviço	12.986,59
PARTICIPANTE 327	Serviço	12.500,00
PARTICIPANTE 507	Serviço	155.839,08

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 6 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 18.422,02

Descrição: Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 314	Serviço	214.432,20
PARTICIPANTE 997	Serviço	14.737,62
PARTICIPANTE 607	Serviço	18.422,02
PARTICIPANTE 258	Serviço	18.422,02
PARTICIPANTE 654	Serviço	18.422,02
PARTICIPANTE 923	Serviço	18.422,02
PARTICIPANTE 331	Serviço	221.064,24
PARTICIPANTE 422	Serviço	18.000,00
PARTICIPANTE 938	Serviço	18.422,02
PARTICIPANTE 318	Serviço	221.064,24

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 10.719,37

Descrição: SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 790	Serviço	124.773,36
PARTICIPANTE 407	Serviço	8.575,50
PARTICIPANTE 219	Serviço	10.719,37
PARTICIPANTE 771	Serviço	10.719,37
PARTICIPANTE 038	Serviço	10.719,37
PARTICIPANTE 048	Serviço	10.719,37
PARTICIPANTE 204	Serviço	128.632,44
PARTICIPANTE 201	Serviço	128.632,44
PARTICIPANTE 677	Serviço	10.719,37
PARTICIPANTE 572	Serviço	10.500,00

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 19.902,14

Descrição: SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8 / 204cv

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 244	Serviço	231.660,84
PARTICIPANTE 820	Serviço	15.921,71
PARTICIPANTE 903	Serviço	19.902,14
PARTICIPANTE 987	Serviço	238.825,68
PARTICIPANTE 975	Serviço	19.902,14
PARTICIPANTE 366	Serviço	19.902,14
PARTICIPANTE 251	Serviço	19.902,14
PARTICIPANTE 611	Serviço	18.000,00
PARTICIPANTE 284	Serviço	19.902,14
PARTICIPANTE 291	Serviço	238.825,68

FLS. 157
PROC. N.° 5021/21

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 389
Assinatura

FLS. 158
PROC. N.º 501/24

CARTA DE APRESENTAÇÃO
DA PROPOSTA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 390
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

Nossa Proposta tem preço fixado em **R$ 5.143.639,68 (cinco milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e nova reais e sessenta e oito centavos)** para os produtos, composta e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo dos Fornecimento: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL - AG: 2645-X - C/C: 27065-2

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

São Luís – MA, 1 de Dezembro de 2024

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334
Assinado de forma digital por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2024.12.01 15:18:22 -03'00'

START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
CPF nº 487.577.993-34
ADMINISTRADOR

FLS.
PROC. Nº 159
2024

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 391
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Prezados Senhores,

A **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, com sede na cidade de R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº I.E.: nº: 12.315.142-2, neste ato representada por **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, portador do RG nº: 10760893-6 SESP/MA - CPF nº: 48757799334, abaixo assinado propõe os preços infra discriminados para a licitação em epígrafe, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Apresentamos proposta de preços à comissão, referente ao processo licitatório em epígrafe, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	UND	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO	FIAT MOBI	16	UND	R$ 5.732,86	R$ 91.725,76	R$ 1.100.709,12
2	PICK-UP TRACIONADA 4X4	TOYOTA HILUX	8	UND	R$ 12.986,59	R$ 103.892,72	R$ 1.246.712,64
3	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15+1 PASSAGEIROS	MERCEDES BENZ SPRINTER	6	UND	R$ 18.422,02	R$ 110.532,12	R$ 1.326.385,44
4	SUV MÉDIO - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, TRAÇÃO 4X2, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, AUTOMÁTICO 06 MARCHAS, 1.3/185CV	CAOA CHERY TIGGO 7 SPORT	4	UND	R$ 10.719,37	R$ 42.877,48	R$ 514.529,76
5	SUV GRANDE - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PESSOAS, TRAÇÃO 4X4, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, AUTOMÁTICO, 06 MARCHAS, 2.8/204CV	TOYOTA SW4	4	UND	R$ 19.902,14	R$ 79.608,56	R$ 955.302,72
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$**	**5.143.639,68**

VALOR TOTAL POR EXTENSO: CINCO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS

- Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.
- Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.
- Assumimos responsabilidade pela da Prestação de Serviços cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

FLS. 160
PROC. Nº 20121

- Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto como incumbência da contratada, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Prazo de disponibilização do(s) veículo(s)/maquinário(s): será disponibilizado conforme Ordem de Serviço, emitido pelo gestor desta secretaria, que especificará data, hora e local onde os mesmos deverão ser entregues.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 392

Assinatura

São Luís – MA, 01 de Dezembro de 2024

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334

Assinado de forma digital por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2024.12.01 15:18:47 -03'00'

DADOS DO EMPRESÁRIO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome: **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
RG nº: 10760893-6 SESP/MA - CPF nº: 48757799334
Endereço: Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória;
Cidade: São José de Ribamar, Estado: Maranhão - CEP: 65110-000
Titular Pessoa Física da **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
Nome: **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**

DADOS GERAIS DA EMPRESA LICITANTE:
Razão Social: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CNPJ(MF) nº: 10.817.688/0001-50 – I.E.: nº: 12.315.142-2;
Endereço: R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO;
Fone: (98) 9 9972-2024; Cidade: SÃO LUÍS, Estado: MA - CEP: 65.042-460;
BANCO DO BRASIL - AG: 2645-X - C/C: 27065-2 - STAR CONST E LOCACOES
E-mail: start.constru.loc@gmail.com

Tracoll

ROBERTO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.311.813/0001-89 - INSCR. EST. MA: 12.511.345-5

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 393
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO

Anexo IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
REFERÊNCIAS:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024-CPL-PMCNM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
OBJETO	Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.

Senhor Agente de Contratação e Equipe de Apoio,

Encaminhamos nossa Proposta de Preços em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a **Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.**

1. **Proposta de Preços:**

				VALOR GLOBAL MÉDIO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNID.	V.UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	R$ 4.586,29	R$ 73.380,61	R$ 880.567,30
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	R$ 10.389,27	R$ 83.114,18	R$ 997.370,11
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	R$ 14.737,62	R$ 88.425,70	R$ 1.061.108,35
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	R$ 8.575,50	R$ 34.301,98	R$ 411.623,81
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7	4	UND	R$ 15.921,71	R$ 63.686,85	R$ 764.242,18

Tracoll

ROBERTO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.311.813/0001-89 - INSCR. EST. MA: 12.511.345-5

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 364
Assinatura

	(sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8 / 204cv					
					Valor Total:	R$ 4.114.911,75
Valor por extenso:	Quatro milhões cento e quatorze mil novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos.					

1.1 - Prazo de validade da Proposta e de Início e de Execução dos Serviços

Prazo de validade da Proposta:	Não inferior a 60 (sessena) dias.
Prazo de início dos serviços	Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo-I)
Prazo de Execução:	Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo-I)

2. Proponente:

Razão Social	ROBERTO CONSTRUTORA LTDA-EPP
Nome de Fantasia:	Tracoll
Endereço:	Av. Tancredo Neves, nº 195 – Centro – CEP 65 299-000 Centro Novo do Maranhão/MA.
C.N.P.J:	Nº: 06.311.813/0001-89
Inscrição Estadual:	Nº: 12.511.345-5
Inscrição Municipal:	Nº: 230-5
Optante Simples Nacional	( ) SIM (X) NÃO
Contato da Licitante	João Roberto de Jesus Lima
Celular:	(98) 9.8454-8911 / (98) 9.88125-7737 (WhatsApp)
e-mail:	jrsantyro@hotmail.com

3. Representante Legal que (eventualmente) assinará o Contrato:

Nome Completo	João Roberto de Jesus Lima
Nacionalidade	Brasileiro
Estado Civil	Solteiro
Qualificação Profissional	Empresário
CPF	983. 258.503-10
R.G.	1625307-SSP-MA
Endereço	Av. Tancredo Neves nº 194 - Centro – CEP 65 299-000 Centro Novo do Maranhão – MA
Cargo/Função na Empresa	Sócio Administrador

4. Dados Bancários da Empresa:

Banco	Banco Bradesco (Nº 237)
Agência Nº	1772-8
Conta Corrente Nº	15033-9

FLS. 163
PROC. N.º 20/24

Tracoll

ROBERTO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.311.813/0001-89 - INSCR. EST. MA: 12.511.345-5

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Centro Novo do Maranhão, MA, 09 de dezembro de 2024.

ROBERTO CONSTRUTORA LTDA-EPP
JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA
CPF 983.258.503-10
RG 1625307-SSP-MA
Representante Legal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 165
Assinatura

EMPREENDIMENTOS

acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.
(098) 98415-8091

FLS. 161
PROC. Nº 20 124

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
Processo Administrativo nº 050/2024

À
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão - Maranhão
Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000
Centro Novo do Maranhão-MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 396
Assinatura

Referente: Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2024

OBJETO: "Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte do município de Centro Novo do Maranhão-MA.

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

PROPONENTE: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Endereço: Avenida da Cohab, Nº 100
Bairro: Bairro Novo, CEP: 65.350-000
Cidade: Vitória do Mearim; Estado: Maranhão
Telefone: (98) 98415-8091

A empresa: **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº. **38.350.483/0001-27**, por intermédio de seu representante legal, **Ademar Castro Ferreira Júnior**, inscrito no RG sob o Nº: 0379548420095 SSP/MA e CFP sob o Nº: 614.431.943-36, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VLR UNIT	VLR MENSAL	VLR TOTAL ANUAL

EMPREENDIMENTOS
acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 – Bairro Novo, Vitória do Mearim – MA.
(098) 98415-8091

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 394
Assinatura

1	**Veículos tipo passeio**	Und	16	Marca: Volkswagen Modelo: Gol Ano: 2020 Versão: 1.0 12v Total Flex 5p	R$ 5.675,53	R$ 90.808,50	R$ 1.089.702,03
2	**Pick-up tracionada 4x4**	Und	8	Marca: Chevrolet Modelo: S10 Ano: 2022 Versão: 2.8 Ls Cab. Dupla 4x4 4p Tipo de combustível: Diesel	R$ 12.856,72	R$ 102.853,79	R$ 1.234.245,51
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	Und	6	Marca: Mercedes-Benz Modelo: Sprinter Ano: 2021 Versão: 2.2 CDI DIESEL CHASSIS 416 LONGO MANUAL 16 LUGARES Tipo de combustível: Diesel	R$ 18.237,80	R$ 109.426,80	R$ 1.313.121,59
4	**SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv**	Und	4	Marca: Renault Modelo: Duster Ano: 2020 Versão: 2.0 16V HI-FLEX DYNAMIQUE 4WD MANUAL Tipo de combustível: Gasolina e álcool	R$ 10.612,18	R$ 42.448,71	R$ 509.384,46
5	**SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8 / 204cv**	Und	4	Marca: Chevrolet Modelo: Spin Ano: 2021 Versão: 1.8 Premier 7L Aut. 5P Tipo de combustível: Gasolina e álcool	R$ 19.703,12	R$ 78.812,47	R$ 945.749,69
VALOR TOTAL							**R$ 5.092.203,28**

EMPREENDIMENTOS

acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.
(098) 98415-8091

1. Propomos a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, para os serviços de locação de veículos leves pelo valor total de **R$ 5.092.203,28** (Cinco Milhões, Noventa e Dois Mil, Duzentos e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).
2. **Declaro** que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R$), e estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.
3. **Declaro** conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. **Prazo de Validade desta Proposta: 60 (sessenta)** dias contados da data de abertura.
5. **Declaro** que entregaremos os produtos licitados de acordo com o recebimento da Ordem de Serviço.
6. **Declaro** que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Informamos, desde já, que, os pagamentos deverão ser creditados à **CONTA CORRENTE Nº** 47889-X, **AGÊNCIA Nº** 4323-0, **BANCO:** Banco do Brasil, em nome de ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI.
8. Informamos que o Representante que assinará o Contrato, será o Sr. **Ademar Castro Ferreira Júnior**, inscrito no RG Nº 0379548420095 SSP/MA e CFP Nº 614.431.943-36, com residência na Avenida 01, Quadra 10, Casa 11, Residencial Pinheiros I, CEP: 65.064-421, São Luís – MA.
9. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Vitória do Mearim – MA, em 10 de dezembro de 2024

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336

Assinado de forma digital por ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
Dados: 2024.12.10 14:42:46 -03'00'

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 398
Assinatura

ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERV. EIRELI
Ademar Castro Ferreira Júnior
RG Nº: 0379548420095/CPF Nº: 614.431.943-36
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Representante legal

FLS. 161
PROC. N.° 20124

R M SERVICOS LTDA
21.574.196/0001 -06
AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, PAVMTO: 04, TORRE II, SL, n° 9,
PONTA D AREIA, São Luís – MA, CEP: 65077355

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

Nossa Proposta tem preço fixado em R$ 5.143.639,68 (CINCO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) para os produtos, composta e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo dos Fornecimento: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência 4436 Nº da conta 34.416-8 Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

São Luís, 10 de dezembro de 2024.

RAFAEL OLIVEIRA MENDES
021.959.053-28

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 399
Assinatura

FLS. 168
PROC. N.º 90127

R M SERVICOS LTDA
21.574.196/0001-06
AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, PAVMTO: 04, TORRE II, SL, nº 9, PONTA D AREIA, São Luís – MA, CEP: 65077355

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	CHEVROLET	CELTA	R$ 5.732,86	R$ 91.725,76	R$ 1.100.709,12
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	HILUX	TOYOTA	R$ 12.986,59	R$ 103.892,72	R$ 1.246.712,64
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	FORD	DUCATO	R$ 18.422,02	R$ 110.532,12	R$ 1.326.385,44
4	SUV MEDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	HYUNDAI	TUCSON	R$ 10.719,37	R$ 42.877,48	R$ 514.529,76
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	TOYOTA	SW4	R$ 19.902,14	R$ 79.608,56	R$ 955.302,72
VALOR TOTAL						**R$ 5.143.639,68**		

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 100
Assinatura

FLS. 169
PROC. N.º 50124

EMPREENDIMENTOSCARVALHO

ECVERASSERVIÇOS

CNP:19.022.197/0001-98Ins.Estadual:12573680-0

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
Processo Administrativo nº 050/2024

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 10 de dezembro de 2024, às 09:30h

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA
(À) Pregoeiro(a) E EQUIPE DE APOIO.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 201
Assinatura

NOME DA PROPONENTE: E.C VERAS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL: E.C VERAS SERVIÇOS
CNPJ: 19.022.197/0001-98
INSC. EST.: 12.5436800
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO( )
ENDEREÇO: AV 316 BR 316B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACAÇUMÉ/MA CEP: 65.289-000
E-MAIL: empreendimentoscarvalho1@hotmail.com
TELEFONE: 98 984199506
CONTATO DA LICITANTE: Erivaldo Carvalho Veras TELEFONE: 98984199506
BANCO DA LICITANTE:
BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 62247-8, CONTA CORRENTE: 1414-1.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA / MODELO	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	Celta/ Chevrolet	16	UND	R$ 5.558,10	R$ 88.929,60	R$ 1.067.155,20
2	Pick-up tracionada 4x4	Hilux / Toyota	8	UND	R$ 12.596,42	R$ 100.771,36	R$ 1.209.256,32
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	Ducato/ Ford	6	UND	R$ 17.867,40	R$ 107.204,40	R$ 1.286.452,80

EMPREENDIMENTOSCARVALHO

ECVERASSERVIÇOS

CNP:19.022.197/0001-98Ins.Estadual:12573680-0

4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas,combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	TUCSON / HYUNDAI	4	UND	R$ 10.393,55	R$ 41.574,20	R$ 498.890,40
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	SW4 / TOYOTA	4	UND	R$ 19.303,00	R$ 77.212,00	R$ 926.544,00
VALOR TOTAL							R$ 4.988.298,72

Valor total da Proposta de Preços R$ 4.988.298,72 (Quatro milhões e novecentos e oitenta e oito mil e duzentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 402
Assinatura

A EMPRESA **E.C VERAS SERVIÇOS** DECLARA QUE:

- O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

- Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente

FLS. 171
PROC. Nº 60124

EMPREENDIMENTOSCARVALHO

ECVERASSERVIÇOS

CNP:19.022.197/0001-98Ins.Estadual:12573680-0

Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias a partir da abertura da proposta.
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme Edital
VALIDADE DO OBJETO: Conforme Edital
PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: Conforme Edital
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO DO BRASIL - AG 1414-1 – CONTA CORRENTE: 62247-8

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Erivaldo Carvalho Veras CI nº 417687020114-SESP-MA e do CPF nº 451.987.723-72, domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 15 Bairro : João de Deus – São Luis-MA.

MARACAÇUMÉ-MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

E C VERAS SERVICOS:19022197000198

Assinado de forma digital por E C VERAS SERVICOS:19022197000198
Dados: 2024.12.09 08:40:54 -03'00'

E.C VERAS SERVIÇOS
EMPREENDIMENTOS CARVALHO
CNPJ Nº 19.022.197/0001-98
Erivaldo Carvalho Veras
RG: 417687020114-SESP-MA
CPF: 451.987.723-72
Proprietário/Administrador

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 403
Assinatura

FLS. 112
PROC. N.º 50127

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 404
Assinatura

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 036/2024
Processo Administrativo Nº 050/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA
Data de Publicação: 22/11/2024 16:38:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/12/2024 22:29:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MULTISERVICE LTDA
05/12/2024 19:13:23	**ALTERAÇAO DE PROPOSTA**	MULTISERVICE LTDA
06/12/2024 14:47:56	**CADASTRO DE PROPOSTA**	STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA
06/12/2024 16:53:19	**ALTERAÇAO DE PROPOSTA**	STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA
08/12/2024 21:58:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
08/12/2024 14:55:25	**ALTERAÇAO DE PROPOSTA**	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
09/12/2024 11:58:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA
09/12/2024 12:04:48	**ALTERAÇAO DE PROPOSTA**	GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA
09/12/2024 16:32:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
09/12/2024 16:41:13	**ALTERAÇAO DE PROPOSTA**	JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
09/12/2024 17:12:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROBERTO CONSTRUTORA LTDA
10/12/2024 00:00:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	X7E EMPREENDIMENTO LTDA
10/12/2024 13:27:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2024 13:38:23	**ALTERAÇAO DE PROPOSTA**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
10/12/2024 14:37:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	E C VERAS SERVICOS
10/12/2024 15:40:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	R M SERVICOS LTDA
10/12/2024 16:14:19	**ALTERAÇAO DE PROPOSTA**	E C VERAS SERVICOS
10/12/2024 16:28:19	**ALTERAÇAO DE PROPOSTA**	R M SERVICOS LTDA
10/12/2024 16:57:59	**ALTERAÇAO DE PROPOSTA**	ROBERTO CONSTRUTORA LTDA
11/12/2024 09:30:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia! Estamos realizando a análise das propostas apresentadas.

11/12/2024 09:47:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Iniciada a disputa.

11/12/2024 10:21:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Procederemos com a análise da documentação de habilitação apresentada.

11/12/2024 11:23:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Prezados, suspenderemos a sessão enquanto fazemos a verificação e validação da documentação de habilitação. Retornaremos às 14h de hoje.

11/12/2024 14:12:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Boa tarde! Retomada a sessão. Prosseguimos com a análise da documentação de habilitação.

11/12/2024 16:50:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Solicito a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA até amanhã, 12/12/24, às 10h (dez horas).

12/12/2024 10:00:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

12/12/2024 10:00:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

O participante ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 8de3932bd209422b858354ddae6e5c80.pdf aos documentos complementares.

12/12/2024 11:01:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

O participante R M SERVICOS LTDA adicionou o arquivo d9ca3d6058ea42908a393447c1de6ca8.pdf aos documentos complementares.

12/12/2024 11:39:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

O participante E C VERAS SERVICOS adicionou o arquivo d033686f7ce246d0b6217505eeedacce.pdf aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Veículos tipo passeio
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 5.185,00 **Valor Total:** 82.960,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	268	38.350.483/0001-27	5.732,86	5.185,00		Sim
2	R M SERVICOS LTDA	486	21.574.196/0001-06	5.732,86	5.185,00	0,00	Sim
3	E C VERAS SERVICOS	832	19.022.197/0001-98	5.732,86	5.185,00	0,00	Sim
	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	905	22.594.152/0001-00	5.732,86	5.732,86	10,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
START CONSTRUCOES E LOCACOES	075	10.817.688/0001-50	5.732,86	3.982,90		Sim
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E	916	18.294.527/0001-31	5.350,00	4.540,00	13,9873	Sim
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA	112	06.311.813/0001-89	4.586,29	4.586,29	1,0196	Sim
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA	974	10.540.733/0001-72	66.730,44	66.730,44	1354,9983	Sim
MULTISERVICE LTDA	883	36.310.730/0001-36	68.794,32	68.794,32	3,0929	Sim
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	902	36.003.255/0001-55	68.794,32	68.794,32	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 16:38:48 PUBLICADO
25/11/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
2/2024 17:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
11/12/2024 09:44:20 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
MULTISERVICE LTDA desclassificado. Motivo: Proposta de preço acima do máximo estimado no edital.
11/12/2024 09:44:32 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA desclassificado. Motivo: Proposta de preço acima do máximo estimado no edital.
11/12/2024 09:44:42 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA desclassificado. Motivo: Proposta de preço acima do máximo estimado no edital.

11/12/2024 09:47:34	**LANCE**	MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 883)	**68.794,32**
11/12/2024 09:47:34	**LANCE**	STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA (PARTICIPANTE 916)	**5.350,00**
11/12/2024 09:47:34	**LANCE**	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 075)	**5.732,86**
11/12/2024 09:47:34	**DISPUTA**		
11/12/2024 09:47:34	**LANCE**	GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA (PARTICIPANTE 974)	**66.730,44**
11/12/2024 09:47:34	**LANCE**	JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 902)	**68.794,32**
11/12/2024 09:47:34	**LANCE**	ROBERTO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 112)	**4.586,29**
11/12/2024 09:47:34	**LANCE**	X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 905)	**5.732,86**
11/12/2024 09:47:34	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**5.732,86**
11/12/2024 09:47:34	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 832)	**5.732,86**
11/12/2024 09:47:34	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 486)	**5.732,86**

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

11/12/2024 09:48:19	**LANCE**	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 075)	**4.550,00**
11/12/2024 09:52:24	**LANCE**	STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA (PARTICIPANTE 916)	**4.540,00**
11/12/2024 09:53:22	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**5.300,00**
11/12/2024 09:53:40	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 832)	**5.300,00**
11/12/2024 09:53:52	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 486)	**5.300,00**
11/12/2024 09:57:21	**LANCE**	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 075)	**4.549,00**

11/12/2024 10:00:50 **MENSAGEM** MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 883)
bom dia

11/12/2024 10:01:27 **MENSAGEM** MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 883)
por qual motivo minha proposta foi desclassificada

11/12/2024 10:02:05 **MENSAGEM** MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 883)
se dividir por 12 que e o normal chegara ao valor unitario que sera de 12 meses

11/12/2024 10:02:34 **TEMPO RANDÔMICO**

11/12/2024 10:03:23 **MENSAGEM** MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 883)
o edital pede o valor unitario total por item entao total e pra 12 meses iremos entrar com representaçaõ no ministerio publico contra este pregao pode esperar atenciosamente

11/12/2024 10:04:46	**LANCE**	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 075)	**4.548,00**

11/12/2024 10:04:50 **MENSAGEM** MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 883)
isso nao existe meu valor esta dentro do valor orcado para 12 mesese so dividir e sabera que esta dentro

11/12/2024 10:06:47 **MENSAGEM** MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 883)
ai esta tendo algum tipo de diferenciação pois nem lances acontecem neste pregão estranho

11/12/2024 10:09:04 **MENSAGEM** MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 883)
totalmente estranho nossa desclassificação sem condiçoes iremos imediatamente ao ministerio publico e passar essas informaçoes

11/12/2024 10:10:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 268, PARTICIPANTE 486, PARTICIPANTE 832 que apresentaram o valor de 5,300.00.

11/12/2024 10:10:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 902, PARTICIPANTE 883 que apresentaram o valor de 68,794.32.

11/12/2024 10:10:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 916, PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 112

11/12/2024 10:10:34 **FECHADO 1**

11/12/2024 10:12:22	**LANCE**	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.982,90**

11/12/2024 10:13:53 **MENSAGEM** MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 883)
pregoeiro voce esta e com palhacada rapaz vc nao nos deixou da lances e vem com essa mensagem no sistema de sorteio vc tem problema mental cara

11/12/2024 10:14:00 **MENSAGEM** MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 883)
LOTE 1: Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 902, PARTICIPANTE 883 que apresentaram o valor de 68,794.32.

11/12/2024 10:15:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 486, PARTICIPANTE 268, PARTICIPANTE 832 que apresentaram o valor de 5,300.00.

11/12/2024 10:15:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 902, PARTICIPANTE 883 que apresentaram o valor de 68,794.32.

11/12/2024 10:15:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

11/12/2024 10:15:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

11/12/2024 10:15:34 **HABILITAÇÃO**

...eitura de Santa Luzia
Nº FL. 404
Assinatura

FLS. 115
PROC. Nº 30.124

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

11/12/2024 14:34:26 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA inabilitado. Motivo: A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO apresentada não atende aos requisitos do edital, além da ausência do georreferenciamento com fotos (ITEM 9.14.3 do edital).

11/12/2024 14:34:26 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA

11/12/2024 14:34:38 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA inabilitado. Motivo: Ausentes as declarações exigidas no edital; ausência da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA da Fazenda Estadual; ausência do Termo de Abertura e Encerramento dos balanços patrimoniais, além da ausência do CRC do contador.

11/12/2024 14:34:38 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ROBERTO CONSTRUTORA LTDA

11/12/2024 14:34:52 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa apresentou atestado de capacidade técnica para veículos pesados, ao passo em que o certame versa sobre veículos leves.

11/12/2024 14:34:52 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é R M SERVICOS LTDA

11/12/2024 15:01:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA

11/12/2024 15:01:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

11/12/2024 15:01:02 **REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA reabilitado. Motivo: Retroação de disputa.

11/12/2024 15:01:02 **REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA reabilitado. Motivo: Retroação de disputa.

11/12/2024 15:01:02 **REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA reabilitado. Motivo: Retroação de disputa.

11/12/2024 15:01:02 **RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MULTISERVICE LTDA reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.

11/12/2024 15:01:02 **RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.

11/12/2024 15:01:02 **RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.

11/12/2024 15:01:02 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

11/12/2024 15:01:02 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Retroação de disputa. Motivo: Desempate de propostas.

11/12/2024 15:01:30 **DISPUTA**

11/12/2024 15:04:16 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA desclassificado. Motivo: PREÇO ACIMA DO EDITAL.

11/12/2024 15:04:27 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MULTISERVICE LTDA desclassificado. Motivo: PREÇO ACIMA DO EDITAL.

11/12/2024 15:05:13 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA desclassificado. Motivo: PREÇO ACIMA DO EDITAL.

11/12/2024 15:05:58 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA desclassificado. Motivo: PARTICIPANTE INABILITADO.

11/12/2024 15:06:09 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA desclassificado. Motivo: PARTICIPANTE INABILITADO.

11/12/2024 15:06:20 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA desclassificado. Motivo: PARTICIPANTE INABILITADO.

11/12/2024 15:06:57 **LANCE** E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 832) **5.280,00**

11/12/2024 15:07:16 **LANCE** R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 486) **5.275,00**

11/12/2024 15:07:19 **MENSAGEM** START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 075)
Prezado Sr. Pregoeiro.

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

11/12/2024 15:07:49 **MENSAGEM** START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 075)
Pedimos que reconsidere sua decisão quanto à Declaração de Localização e Funcionamento da empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES uma vez que a comissão alega que a declaração apresentada não contém fotos nem georeferenciamento, todavia, é notório ao abrir a declaração anexada que consta tanto as fotos da localização quanto as coordenadas geográficas (leia-se georeferenciamento) da empresa logo abaixo de cada foto.

11/12/2024 15:08:23 **MENSAGEM** START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 075)
Caso não seja reconsiderada a decisão, tomaremos as medidas cabíveis junto aos órgãos de controle e submeteremos à apreciação do Ministério Público. Ciente da compreensão, desde já ficamos imensamente gratos.

11/12/2024 15:08:49	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**5.270,00**
11/12/2024 15:09:02	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 832)	**5.268,00**
11/12/2024 15:09:13	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 486)	**5.260,00**
11/12/2024 15:09:36	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**5.250,00**
11/12/2024 15:11:29	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 832)	**5.245,00**
11/12/2024 15:11:42	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 486)	**5.244,00**
11/12/2024 15:12:16	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 832)	**5.240,00**
11/12/2024 15:12:26	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**5.239,00**
11/12/2024 15:12:41	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 832)	**5.238,00**
11/12/2024 15:12:53	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 486)	**5.230,00**
11/12/2024 15:13:20	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**5.220,00**
11/12/2024 15:13:34	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 832)	**5.219,00**
11/12/2024 15:13:48	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 486)	**5.218,00**
11/12/2024 15:14:01	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**5.200,00**

11/12/2024 15:16:30 **TEMPO RANDÔMICO**

11/12/2024 15:21:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 883, PARTICIPANTE 902 que apresentaram o valor de 68,794.32.

11/12/2024 15:21:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 268, PARTICIPANTE 486, PARTICIPANTE 832

11/12/2024 15:21:30 **FECHADO 1**

11/12/2024 15:21:55	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**5.185,00**
11/12/2024 15:22:13	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 832)	**5.195,00**
11/12/2024 15:22:27	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 486)	**5.190,00**

11/12/2024 15:26:31 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 883, PARTICIPANTE 902 que apresentaram o valor de 68,794.32.

11/12/2024 15:26:31 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

11/12/2024 15:26:31 **HABILITAÇÃO**

11/12/2024 15:26:31 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

11/12/2024 16:29:59 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

11/12/2024 16:30:12 **CADASTRO DE RESERVA** E C VERAS SERVICOS
Aceito cotar valores dos itens do lote com o mesmo valor da melhor oferta atual, conforme Decreto Federal 11.462.

11/12/2024 16:30:12	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 832)	**5.185,00**

11/12/2024 16:31:03 **CADASTRO DE RESERVA** R M SERVICOS LTDA
Aceito cotar valores dos itens do lote com o mesmo valor da melhor oferta atual, conforme Decreto Federal 11.462.

11/12/2024 16:31:03	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 486)	**5.185,00**

11/12/2024 16:39:59 **EM ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 409
Assinatura

FLS. 171
PROC. Nº 90121

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

12/12/2024 11:50:41 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Pick-up tracionada 4x4
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 12.250,00 **Valor Total:** 98.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	892	38.350.483/0001-27	12.986,59	12.250,00		Sim
2	R M SERVICOS LTDA	995	21.574.196/0001-06	12.986,59	12.250,00	0,00	Sim
3	E C VERAS SERVICOS	806	19.022.197/0001-98	12.986,59	12.250,00	0,00	Sim
4	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	906	22.594.152/0001-00	12.986,59	12.986,59	6,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA	462	10.540.733/0001-72	151.163,88	151.163,88		Sim
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	909	36.003.255/0001-55	155.839,08	155.839,08	3,0928	Sim
MULTISERVICE LTDA	507	36.310.730/0001-36	155.839,08	155.839,08	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA	311	06.311.813/0001-89	10.389,27	10.389,27		Sim
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E	327	18.294.527/0001-31	12.500,00	12.500,00	20,3164	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES	741	10.817.688/0001-50	12.986,59	12.986,59	3,8927	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 16:38:48 PUBLICADO

11/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

10/12/2024 17:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/12/2024 09:44:59 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA desclassificado. Motivo: Proposta de preço acima do máximo estimado no edital.

11/12/2024 09:45:10 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA desclassificado. Motivo: Proposta de preço acima do máximo estimado no edital.

11/12/2024 09:45:17 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
MULTISERVICE LTDA desclassificado. Motivo: Proposta de preço acima do máximo estimado no edital.

11/12/2024 14:34:26 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA inabilitado. Motivo: A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO apresentada não atende aos requisitos do edital, além da ausência do georreferenciamento com fotos (ITEM 9.14.3 do edital).

11/12/2024 14:34:38 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA inabilitado. Motivo: Ausentes as declarações exigidas no edital; ausência da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA da Fazenda Estadual; ausência do Termo de Abertura e Encerramento dos balanços patrimoniais, além da ausência do CRC do contador.

11/12/2024 14:34:52 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa apresentou atestado de capacidade técnica para veículos pesados, ao passo em que o certame versa sobre veículos leves.

11/12/2024 15:29:52 DISPUTA

11/12/2024 15:29:52 LANCE MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 507) **155.839,08**

11/12/2024 15:29:52 LANCE GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA (PARTICIPANTE 462) **151.163,88**

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

11/12/2024 15:29:52	**LANCE**	JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 909)	**155.839,08**
11/12/2024 15:29:52	**LANCE**	STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA (PARTICIPANTE 327)	**12.500,00**
11/12/2024 15:29:52	**LANCE**	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 741)	**12.986,59**
11/12/2024 15:29:52	**LANCE**	ROBERTO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 311)	**10.389,27**
11/12/2024 15:29:52	**LANCE**	X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 906)	**12.986,59**
11/12/2024 15:29:52	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**12.986,59**
11/12/2024 15:29:52	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 806)	**12.986,59**
11/12/2024 15:29:52	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 995)	**12.986,59**
11/12/2024 15:35:56	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 806)	**12.900,00**
11/12/2024 15:37:07	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 995)	**12.890,00**
11/12/2024 15:37:43	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**12.800,00**
11/12/2024 15:44:52	**TEMPO RANDÔMICO**		
11/12/2024 15:45:43	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 995)	**12.790,00**
11/12/2024 15:46:10	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 806)	**12.785,00**
11/12/2024 15:46:41	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**12.770,00**
11/12/2024 15:52:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 909, PARTICIPANTE 507 que apresentaram o valor de 155,839.08.			
11/12/2024 15:52:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 741, PARTICIPANTE 906 que apresentaram o valor de 12,986.59.			
11/12/2024 15:52:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 892, PARTICIPANTE 806, PARTICIPANTE 995, PARTICIPANTE 906			
11/12/2024 15:52:53	**FECHADO 1**		
11/12/2024 15:53:16	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**12.250,00**
11/12/2024 15:53:52	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 806)	**12.330,00**
11/12/2024 15:54:06	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 995)	**12.300,00**
11/12/2024 15:57:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 906, PARTICIPANTE 741 que apresentaram o valor de 12,986.59.			
11/12/2024 15:57:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 909, PARTICIPANTE 507 que apresentaram o valor de 155,839.08.			
11/12/2024 15:57:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA			
11/12/2024 15:57:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
11/12/2024 15:57:53	**HABILITAÇÃO**		
11/12/2024 16:29:59	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
11/12/2024 16:30:20	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 806)	**12.250,00**
11/12/2024 16:30:21	**CADASTRO DE RESERVA**	E C VERAS SERVICOS	
Aceito cotar valores dos itens do lote com o mesmo valor da melhor oferta atual, conforme Decreto Federal 11.462.			
11/12/2024 16:31:09	**CADASTRO DE RESERVA**	R M SERVICOS LTDA	
Aceito cotar valores dos itens do lote com o mesmo valor da melhor oferta atual, conforme Decreto Federal 11.462.			
11/12/2024 16:31:09	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 995)	**12.250,00**
11/12/2024 16:40:00	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/12/2024 11:50:41	**ADJUDICADO**		

...ura de Santa Luzia
FL. 411
Assinatura

FLS. 179
PROC. N.º 301/24

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 17.400,00 **Valor Total:** 104.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	258	38.350.483/0001-27	18.422,02	17.400,00		Sim
2	R M SERVICOS LTDA	923	21.574.196/0001-06	18.422,02	17.400,00	0,00	Sim
3	E C VERAS SERVICOS	938	19.022.197/0001-98	18.422,02	17.400,00	0,00	Sim
	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	654	22.594.152/0001-00	18.422,02	18.422,02	5,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA	314	10.540.733/0001-72	214.432,20	214.432,20		Sim
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	331	36.003.255/0001-55	221.064,24	221.064,24	3,0928	Sim
MULTISERVICE LTDA	318	36.310.730/0001-36	221.064,24	221.064,24	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA	997	06.311.813/0001-89	14.737,62	14.737,62		Sim
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E	422	18.294.527/0001-31	18.000,00	18.000,00	22,1364	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES	607	10.817.688/0001-50	18.422,02	18.422,02	2,3446	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 16:38:48 PUBLICADO

25/11/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

10/12/2024 17:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/12/2024 09:45:37 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
MULTISERVICE LTDA desclassificado. Motivo: Proposta de preço acima do máximo estimado no edital.

11/12/2024 09:45:53 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA desclassificado. Motivo: Proposta de preço acima do máximo estimado no edital.

11/12/2024 09:46:05 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA desclassificado. Motivo: Proposta de preço acima do máximo estimado no edital.

11/12/2024 14:34:26 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA inabilitado. Motivo: A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO apresentada não atende aos requisitos do edital, além da ausência do georreferenciamento com fotos (ITEM 9.14.3 do edital).

11/12/2024 14:34:38 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA inabilitado. Motivo: Ausentes as declarações exigidas no edital; ausência da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA da Fazenda Estadual; ausência do Termo de Abertura e Encerramento dos balanços patrimoniais, além da ausência do CRC do contador.

11/12/2024 14:34:52 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa apresentou atestado de capacidade técnica para veículos pesados, ao passo em que o certame versa sobre veículos leves.

11/12/2024 15:57:23	**DISPUTA**		
11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 318)	**221.064,24**
11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA (PARTICIPANTE 314)	**214.432,20**
11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 331)	**221.064,24**

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA (PARTICIPANTE 422)	**18.000,00**
11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 607)	**18.422,02**
11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	ROBERTO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 997)	**14.737,62**
11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 654)	**18.422,02**
11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**18.422,02**
11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 938)	**18.422,02**
11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 923)	**18.422,02**
11/12/2024 15:58:20	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**18.420,00**
11/12/2024 16:00:19	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 938)	**18.415,00**
11/12/2024 16:04:00	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 923)	**18.400,00**
11/12/2024 16:04:29	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**18.395,00**
11/12/2024 16:12:23	**TEMPO RANDÔMICO**		
11/12/2024 16:13:37	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 938)	**18.390,00**
11/12/2024 16:13:58	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 923)	**18.350,00**
11/12/2024 16:14:17	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**18.300,00**
11/12/2024 16:20:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 318, PARTICIPANTE 331 que apresentaram o valor de 221,064.24.			
11/12/2024 16:20:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 654, PARTICIPANTE 607 que apresentaram o valor de 18,422.02.			
11/12/2024 16:20:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 258, PARTICIPANTE 923, PARTICIPANTE 938, PARTICIPANTE 654			
11/12/2024 16:20:23	**FECHADO 1**		
11/12/2024 16:20:36	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**17.400,00**
11/12/2024 16:20:55	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 938)	**17.900,00**
11/12/2024 16:21:08	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 923)	**17.650,00**
11/12/2024 16:25:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 607, PARTICIPANTE 654 que apresentaram o valor de 18,422.02.			
11/12/2024 16:25:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 331, PARTICIPANTE 318 que apresentaram o valor de 221,064.24.			
11/12/2024 16:25:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA			
11/12/2024 16:25:23	**HABILITAÇÃO**		
11/12/2024 16:25:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
11/12/2024 16:29:59	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
11/12/2024 16:30:27	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 938)	**17.400,00**
11/12/2024 16:30:28	**CADASTRO DE RESERVA**	E C VERAS SERVICOS	
Aceito cotar valores dos itens do lote com o mesmo valor da melhor oferta atual, conforme Decreto Federal 11.462.			
11/12/2024 16:31:15	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 923)	**17.400,00**
11/12/2024 16:31:16	**CADASTRO DE RESERVA**	R M SERVICOS LTDA	
Aceito cotar valores dos itens do lote com o mesmo valor da melhor oferta atual, conforme Decreto Federal 11.462.			
11/12/2024 16:40:00	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/12/2024 11:50:41	**ADJUDICADO**		

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 10.100,00 **Valor Total:** 40.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	771	38.350.483/0001-27	10.719,37	10.100,00		Sim
2	E C VERAS SERVICOS	677	19.022.197/0001-98	10.719,37	10.100,00	0,00	Sim
3	R M SERVICOS LTDA	048	21.574.196/0001-06	10.719,37	10.100,00	0,00	Sim
4	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	038	22.594.152/0001-00	10.719,37	10.719,37	6,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA	790	10.540.733/0001-72	124.773,36	124.773,36		Sim
MULTISERVICE LTDA	201	36.310.730/0001-36	128.632,44	128.632,44	3,0929	Sim
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	204	36.003.255/0001-55	128.632,44	128.632,44	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA	407	06.311.813/0001-89	8.575,50	8.575,50		Sim
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E	572	18.294.527/0001-31	10.500,00	10.500,00	22,4418	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES	219	10.817.688/0001-50	10.719,37	10.719,37	2,0892	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 16:38:48 PUBLICADO

25/11/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

12/2024 17:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/12/2024 09:46:25 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
MULTISERVICE LTDA desclassificado. Motivo: Proposta de preço acima do máximo estimado no edital.

11/12/2024 09:46:33 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA desclassificado. Motivo: Proposta de preço acima do máximo estimado no edital.

11/12/2024 09:46:43 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA desclassificado. Motivo: Proposta de preço acima do máximo estimado no edital.

11/12/2024 14:34:26 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA inabilitado. Motivo: A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO apresentada não atende aos requisitos do edital, além da ausência do georreferenciamento com fotos (ITEM 9.14.3 do edital).

11/12/2024 14:34:38 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA inabilitado. Motivo: Ausentes as declarações exigidas no edital; ausência da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA da Fazenda Estadual; ausência do Termo de Abertura e Encerramento dos balanços patrimoniais, além da ausência do CRC do contador.

11/12/2024 14:34:52 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa apresentou atestado de capacidade técnica para veículos pesados, ao passo em que o certame versa sobre veículos leves.

11/12/2024 15:29:54 DISPUTA

11/12/2024 15:29:54 LANCE MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 201) **128.632,44**

11/12/2024 15:29:54 LANCE GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA (PARTICIPANTE 790) **124.773,36**

11/12/2024 15:29:54 LANCE JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 204) **128.632,44**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 414
Assinatura

FLS. 182
PROC. N.º 30.129

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

11/12/2024 15:29:54	**LANCE**	STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA (PARTICIPANTE 572)	**10.500,00**
11/12/2024 15:29:54	**LANCE**	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 219)	**10.719,37**
11/12/2024 15:29:54	**LANCE**	ROBERTO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 407)	**8.575,50**
11/12/2024 15:29:54	**LANCE**	X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 038)	**10.719,37**
11/12/2024 15:29:54	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**10.719,37**
11/12/2024 15:29:54	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 677)	**10.719,37**
11/12/2024 15:29:54	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	**10.719,37**
11/12/2024 15:36:46	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 677)	**10.700,00**
11/12/2024 15:37:21	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	**10.690,00**
11/12/2024 15:37:52	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**10.600,00**
11/12/2024 15:44:54	**TEMPO RANDÔMICO**		
11/12/2024 15:45:54	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	**10.590,00**
11/12/2024 15:46:19	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 677)	**10.585,00**
11/12/2024 15:46:54	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**10.570,00**
11/12/2024 15:51:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 219, PARTICIPANTE 038 que apresentaram o valor de 10,719.37.			
11/12/2024 15:51:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 201, PARTICIPANTE 204 que apresentaram o valor de 128,632.44.			
11/12/2024 15:51:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 771, PARTICIPANTE 677, PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 038			
11/12/2024 15:51:54	**FECHADO 1**		
11/12/2024 15:52:16	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**10.100,00**
11/12/2024 15:52:37	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 677)	**10.175,00**
11/12/2024 15:52:54	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	**10.200,00**
11/12/2024 15:56:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 219, PARTICIPANTE 038 que apresentaram o valor de 10,719.37.			
11/12/2024 15:56:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 201, PARTICIPANTE 204 que apresentaram o valor de 128,632.44.			
11/12/2024 15:56:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA			
11/12/2024 15:56:54	**HABILITAÇÃO**		
11/12/2024 15:56:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
11/12/2024 16:29:59	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
11/12/2024 16:30:33	**CADASTRO DE RESERVA**	E C VERAS SERVICOS	
Aceito cotar valores dos itens do lote com o mesmo valor da melhor oferta atual, conforme Decreto Federal 11.462.			
11/12/2024 16:30:33	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 677)	**10.100,00**
11/12/2024 16:31:22	**CADASTRO DE RESERVA**	R M SERVICOS LTDA	
Aceito cotar valores dos itens do lote com o mesmo valor da melhor oferta atual, conforme Decreto Federal 11.462.			
11/12/2024 16:31:22	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	**10.100,00**
11/12/2024 16:40:00	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/12/2024 11:50:41	**ADJUDICADO**		

FLS. 183
PROC. N.º 56/127

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 915
Assinatura

LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8 / 204cv
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 18.750,00 **Valor Total:** 75.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	251	38.350.483/0001-27	19.902,14	18.750,00		Sim
2	E C VERAS SERVICOS	284	19.022.197/0001-98	19.902,14	18.750,00	0,00	Sim
3	R M SERVICOS LTDA	366	21.574.196/0001-06	19.902,14	18.750,00	0,00	Sim
4	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	975	22.594.152/0001-00	19.902,14	19.902,14	6,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA	244	10.540.733/0001-72	231.660,84	231.660,84		Sim
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	987	36.003.255/0001-55	238.825,68	238.825,68	3,0928	Sim
MULTISERVICE LTDA	291	36.310.730/0001-36	238.825,68	238.825,68	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA	820	06.311.813/0001-89	15.921,71	15.921,71		Sim
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E	611	18.294.527/0001-31	18.000,00	18.000,00	13,0532	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES	903	10.817.688/0001-50	19.902,14	19.902,14	10,5674	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

22/11/2024 16:38:48 PUBLICADO

25/11/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

12/2024 17:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

1/12/2024 09:46:57 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
MULTISERVICE LTDA desclassificado. Motivo: Proposta de preço acima do máximo estimado no edital.

11/12/2024 09:47:05 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA desclassificado. Motivo: Proposta de preço acima do máximo estimado no edital.

11/12/2024 09:47:15 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA desclassificado. Motivo: Proposta de preço acima do máximo estimado no edital.

11/12/2024 14:34:26 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA inabilitado. Motivo: A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO apresentada não atende aos requisitos do edital, além da ausência do georreferenciamento com fotos (ITEM 9.14.3 do edital).

11/12/2024 14:34:38 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA inabilitado. Motivo: Ausentes as declarações exigidas no edital; ausência da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA da Fazenda Estadual; ausência do Termo de Abertura e Encerramento dos balanços patrimoniais, além da ausência do CRC do contador.

11/12/2024 14:34:52 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA inabilitado. Motivo: A empresa apresentou atestado de capacidade técnica para veículos pesados, ao passo em que o certame versa sobre veículos leves.

11/12/2024 15:57:23 DISPUTA

11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 291)	**238.825,68**
11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA (PARTICIPANTE 244)	**231.660,84**
11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 987)	**238.825,68**

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA (PARTICIPANTE 611)	**18.000,00**
11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 903)	**19.902,14**
11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	ROBERTO CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 820)	**15.921,71**
11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 975)	**19.902,14**
11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**19.902,14**
11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 284)	**19.902,14**
11/12/2024 15:57:23	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 366)	**19.902,14**
11/12/2024 15:58:27	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**19.900,00**
11/12/2024 16:00:38	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 284)	**19.895,00**
11/12/2024 16:04:14	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 366)	**19.885,00**
11/12/2024 16:04:42	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**19.850,00**
11/12/2024 16:12:23	**TEMPO RANDÔMICO**		
11/12/2024 16:13:46	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 284)	**19.800,00**
11/12/2024 16:14:06	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 366)	**19.750,00**
11/12/2024 16:14:24	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**19.700,00**
11/12/2024 16:18:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 291, PARTICIPANTE 987 que apresentaram o valor de 238,825.68.			
11/12/2024 16:18:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 975, PARTICIPANTE 903 que apresentaram o valor de 19,902.14.			
11/12/2024 16:18:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 251, PARTICIPANTE 366, PARTICIPANTE 284, PARTICIPANTE 975			
11/12/2024 16:18:23	**FECHADO 1**		
11/12/2024 16:18:44	**LANCE**	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**18.750,00**
11/12/2024 16:19:13	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 366)	**19.000,00**
11/12/2024 16:19:32	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 284)	**18.950,00**
11/12/2024 16:23:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 975, PARTICIPANTE 903 que apresentaram o valor de 19,902.14.			
11/12/2024 16:23:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 987, PARTICIPANTE 291 que apresentaram o valor de 238,825.68.			
11/12/2024 16:23:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA			
11/12/2024 16:23:23	**HABILITAÇÃO**		
11/12/2024 16:23:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
11/12/2024 16:29:59	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
11/12/2024 16:30:39	**LANCE**	E C VERAS SERVICOS (PARTICIPANTE 284)	**18.750,00**
11/12/2024 16:30:40	**CADASTRO DE RESERVA**	E C VERAS SERVICOS	
Aceito cotar valores dos itens do lote com o mesmo valor da melhor oferta atual, conforme Decreto Federal 11.462.			
11/12/2024 16:31:28	**LANCE**	R M SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 366)	**18.750,00**
11/12/2024 16:31:29	**CADASTRO DE RESERVA**	R M SERVICOS LTDA	
Aceito cotar valores dos itens do lote com o mesmo valor da melhor oferta atual, conforme Decreto Federal 11.462.			
11/12/2024 16:40:00	**EM ADJUDICAÇÃO**		
12/12/2024 11:50:41	**ADJUDICADO**		

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 447
Assinatura

FLS. 185
PROC. N.º 50129

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 418
Assinatura

FLS. 186
PROC. Nº 20 12

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 036/2024

Processo Administrativo Nº 050/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA
Data de Publicação: 22/11/2024 16:38:48

LOTE 1 - LOTE 1

11/12/2024 09:47:34 ROBERTO CONSTRUTORA LTDA
VÁLIDO **4,586.29**

11/12/2024 09:47:34 MULTISERVICE LTDA
VÁLIDO **68,794.32**

11/12/2024 09:47:34 GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA
VÁLIDO **66,730.44**

11/12/2024 09:47:34 START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
VÁLIDO **5,732.86**

11/12/2024 09:47:34 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **5,732.86**

11/12/2024 09:47:34 X7E EMPREENDIMENTO LTDA
VÁLIDO **5,732.86**

11/12/2024 09:47:34 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **5,732.86**

11/12/2024 09:47:34 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **5,732.86**

11/12/2024 09:47:34 STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA
VÁLIDO **5,350.00**

11/12/2024 09:47:34 JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
VÁLIDO **68,794.32**

11/12/2024 09:48:19 START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
VÁLIDO **4,550.00**

11/12/2024 09:52:24 STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA
VÁLIDO **4,540.00**

11/12/2024 09:53:22 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **5,300.00**

11/12/2024 09:53:40 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **5,300.00**

11/12/2024 09:53:52 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **5,300.00**

11/12/2024 09:57:21 START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
VÁLIDO **4,549.00**

11/12/2024 10:04:46 START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
VÁLIDO **4,548.00**

11/12/2024 10:12:22 START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
VÁLIDO **3,982.90**

11/12/2024 15:06:57 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **5,280.00**

11/12/2024 15:07:16 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **5,275.00**

11/12/2024 15:08:49 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **5,270.00**

11/12/2024 15:09:02 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **5,268.00**

11/12/2024 15:09:13 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **5,260.00**

11/12/2024 15:09:36 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **5,250.00**

11/12/2024 15:11:29 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **5,245.00**

11/12/2024 15:11:42 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **5,244.00**

11/12/2024 15:12:16 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **5,240.00**

11/12/2024 15:12:26 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **5,239.00**

11/12/2024 15:12:41 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **5,238.00**

11/12/2024 15:12:53 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **5,230.00**

11/12/2024 15:13:20 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **5,220.00**

11/12/2024 15:13:34 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **5,219.00**

11/12/2024 15:13:48 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **5,218.00**

11/12/2024 15:14:01 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **5,200.00**

11/12/2024 15:21:55 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **5,185.00**

11/12/2024 15:22:13 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **5,195.00**

11/12/2024 15:22:27 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **5,190.00**

11/12/2024 16:30:12 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **5,185.00**

11/12/2024 16:31:03 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **5,185.00**

LOTE 2 - LOTE 2

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 419
Assinatura

FLS. 184
PROC. N.º 201/24

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

11/12/2024 15:29:52 MULTISERVICE LTDA
VÁLIDO **155,839.08**

11/12/2024 15:29:52 GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA
VÁLIDO **151,163.88**

11/12/2024 15:29:52 X7E EMPREENDIMENTO LTDA
VÁLIDO **12,986.59**

11/12/2024 15:29:52 ROBERTO CONSTRUTORA LTDA
VÁLIDO **10,389.27**

11/12/2024 15:29:52 JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
VÁLIDO **155,839.08**

11/12/2024 15:29:52 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **12,986.59**

11/12/2024 15:29:52 STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA
VÁLIDO **12,500.00**

11/12/2024 15:29:52 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **12,986.59**

11/12/2024 15:29:52 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **12,986.59**

11/12/2024 15:29:52 START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
VÁLIDO **12,986.59**

11/12/2024 15:35:56 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **12,900.00**

11/12/2024 15:37:07 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **12,890.00**

11/12/2024 15:37:43 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **12,800.00**

11/12/2024 15:45:43 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **12,790.00**

11/12/2024 15:46:10 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **12,785.00**

11/12/2024 15:46:41 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **12,770.00**

11/12/2024 15:53:16 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **12,250.00**

11/12/2024 15:53:52 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **12,330.00**

11/12/2024 15:54:06 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **12,300.00**

11/12/2024 16:30:20 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **12,250.00**

11/12/2024 16:31:09 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **12,250.00**

LOTE 3 - LOTE 3

11/12/2024 15:57:23 MULTISERVICE LTDA
VÁLIDO **221,064.24**

11/12/2024 15:57:23 GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA
VÁLIDO **214,432.20**

11/12/2024 15:57:23 X7E EMPREENDIMENTO LTDA
VÁLIDO **18,422.02**

11/12/2024 15:57:23 ROBERTO CONSTRUTORA LTDA
VÁLIDO **14,737.62**

11/12/2024 15:57:23 JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
VÁLIDO **221,064.24**

11/12/2024 15:57:23 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **18,422.02**

11/12/2024 15:57:23 STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA
VÁLIDO **18,000.00**

11/12/2024 15:57:23 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **18,422.02**

11/12/2024 15:57:23 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **18,422.02**

11/12/2024 15:57:23 START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
VÁLIDO **18,422.02**

11/12/2024 15:58:20 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **18,420.00**

11/12/2024 16:00:19 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **18,415.00**

11/12/2024 16:04:00 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **18,400.00**

11/12/2024 16:04:29 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **18,395.00**

11/12/2024 16:13:37 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **18,390.00**

11/12/2024 16:13:58 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **18,350.00**

11/12/2024 16:14:17 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **18,300.00**

11/12/2024 16:20:36 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **17,400.00**

11/12/2024 16:20:55 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **17,900.00**

11/12/2024 16:21:08 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **17,650.00**

11/12/2024 16:30:27 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **17,400.00**

11/12/2024 16:31:15 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **17,400.00**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 490
Assinatura

FLS. 188
PROC. Nº 60 / 24

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

LOTE 4 - LOTE 4

11/12/2024 15:29:54 MULTISERVICE LTDA
VÁLIDO **128,632.44**

11/12/2024 15:29:54 GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA
VÁLIDO **124,773.36**

11/12/2024 15:29:54 X7E EMPREENDIMENTO LTDA
VÁLIDO **10,719.37**

11/12/2024 15:29:54 ROBERTO CONSTRUTORA LTDA
VÁLIDO **8,575.50**

11/12/2024 15:29:54 JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
VÁLIDO **128,632.44**

11/12/2024 15:29:54 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **10,719.37**

11/12/2024 15:29:54 STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA
VÁLIDO **10,500.00**

11/12/2024 15:29:54 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **10,719.37**

11/12/2024 15:29:54 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **10,719.37**

11/12/2024 15:29:54 START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
VÁLIDO **10,719.37**

11/12/2024 15:36:46 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **10,700.00**

11/12/2024 15:37:21 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **10,690.00**

11/12/2024 15:37:52 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **10,600.00**

11/12/2024 15:45:54 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **10,590.00**

11/12/2024 15:46:19 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **10,585.00**

11/12/2024 15:46:54 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **10,570.00**

11/12/2024 15:52:16 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **10,100.00**

11/12/2024 15:52:37 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **10,175.00**

11/12/2024 15:52:54 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **10,200.00**

11/12/2024 16:30:33 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **10,100.00**

11/12/2024 16:31:22 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **10,100.00**

LOTE 5 - LOTE 5

11/12/2024 15:57:23 MULTISERVICE LTDA
VÁLIDO **238,825.68**

11/12/2024 15:57:23 GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA
VÁLIDO **231,660.84**

11/12/2024 15:57:23 X7E EMPREENDIMENTO LTDA
VÁLIDO **19,902.14**

11/12/2024 15:57:23 ROBERTO CONSTRUTORA LTDA
VÁLIDO **15,921.71**

11/12/2024 15:57:23 JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
VÁLIDO **238,825.68**

11/12/2024 15:57:23 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **19,902.14**

11/12/2024 15:57:23 STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA
VÁLIDO **18,000.00**

11/12/2024 15:57:23 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **19,902.14**

11/12/2024 15:57:23 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **19,902.14**

11/12/2024 15:57:23 START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
VÁLIDO **19,902.14**

11/12/2024 15:58:27 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **19,900.00**

11/12/2024 16:00:38 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **19,895.00**

11/12/2024 16:04:14 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **19,885.00**

11/12/2024 16:04:42 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **19,850.00**

11/12/2024 16:13:46 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **19,800.00**

11/12/2024 16:14:06 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **19,750.00**

11/12/2024 16:14:24 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **19,700.00**

11/12/2024 16:18:44 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
VÁLIDO **18,750.00**

11/12/2024 16:19:13 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **19,000.00**

11/12/2024 16:19:32 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **18,950.00**

11/12/2024 16:30:39 E C VERAS SERVICOS
VÁLIDO **18,750.00**

11/12/2024 16:31:28 R M SERVICOS LTDA
VÁLIDO **18,750.00**

FLS. 189
PROC. N.º 50/24

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 421
Assinatura

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 036/2024
Processo Administrativo Nº 050/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA
Data de Publicação: 22/11/2024 16:38:48

TOTAL DO PROCESSO: **400.760,00**

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA — **38.350.483/0001-27** — **400.760,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 268 Lance: 5.185,00 **Total: 82.960,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Veículos tipo passeio

Quantidade: 16 Val. Ref.: 5.732,86 **Valor Unit.: 5.185,00** Total Item: 82.960,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 892 Lance: 12.250,00 **Total: 98.000,00**

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Pick-up tracionada 4x4

Quantidade: 8 Val. Ref.: 12.986,59 **Valor Unit.: 12.250,00** Total Item: 98.000,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 258 Lance: 17.400,00 **Total: 104.400,00**

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros

Quantidade: 6 Val. Ref.: 18.422,02 **Valor Unit.: 17.400,00** Total Item: 104.400,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 771 Lance: 10.100,00 **Total: 40.400,00**

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv

Quantidade: 4 Val. Ref.: 10.719,37 **Valor Unit.: 10.100,00** Total Item: 40.400,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 251 Lance: 18.750,00 **Total: 75.000,00**

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8 / 204cv

Quantidade: 4 Val. Ref.: 19.902,14 **Valor Unit.: 18.750,00** Total Item: 75.000,00

FLS. 190
PROC. N.º 30127

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 422

Assinatura

Maria Edilene R. dos Santos
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS

Lediane de A. Santos
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS

André Luis Barroso Bezerra
PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA

PROC. 652
FOLHA Nº 56 25

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 036/2024
Processo Administrativo Nº 050/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA
Data de Publicação: 22/11/2024 16:38:48

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 423
Assinatura

LOTE 1 - ADJUDICADO - 12/12/2024 11:50:41
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Veículos tipo passeio
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 5.185,00 **Valor Total:** 82.960,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	268	38.350.483/0001-27	5.732,86	5.185,00		Sim
2	R M SERVICOS LTDA	486	21.574.196/0001-06	5.732,86	5.185,00	0,00	Sim
3	E C VERAS SERVICOS	832	19.022.197/0001-98	5.732,86	5.185,00	0,00	Sim
4	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	905	22.594.152/0001-00	5.732,86	5.732,86	10,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
START CONSTRUCOES E LOCACOES	075	10.817.688/0001-50	5.732,86	3.982,90		Sim
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E	916	18.294.527/0001-31	5.350,00	4.540,00	13,9873	Sim
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA	112	06.311.813/0001-89	4.586,29	4.586,29	1,0196	Sim
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA	974	10.540.733/0001-72	66.730,44	66.730,44	1354,9983	Sim
MULTISERVICE LTDA	883	36.310.730/0001-36	68.794,32	68.794,32	3,0929	Sim
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	902	36.003.255/0001-55	68.794,32	68.794,32	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 12/12/2024 11:50:41
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Pick-up tracionada 4x4
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 12.250,00 **Valor Total:** 98.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	892	38.350.483/0001-27	12.986,59	12.250,00		Sim
2	R M SERVICOS LTDA	995	21.574.196/0001-06	12.986,59	12.250,00	0,00	Sim
3	E C VERAS SERVICOS	806	19.022.197/0001-98	12.986,59	12.250,00	0,00	Sim
4	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	906	22.594.152/0001-00	12.986,59	12.986,59	6,01	Sim

653
FLS. 30/25

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA	462	10.540.733/0001-72	151.163,88	151.163,88		Sim
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	909	36.003.255/0001-55	155.839,08	155.839,08	3,0928	Sim
MULTISERVICE LTDA	507	36.310.730/0001-36	155.839,08	155.839,08	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA	311	06.311.813/0001-89	10.389,27	10.389,27		Sim
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E	327	18.294.527/0001-31	12.500,00	12.500,00	20,3164	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES	741	10.817.688/0001-50	12.986,59	12.986,59	3,8927	Sim

LOTE 3 - ADJUDICADO - 12/12/2024 11:50:41
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Veiculo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 17.400,00 **Valor Total:** 104.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	258	38.350.483/0001-27	18.422,02	17.400,00		Sim
2	R M SERVICOS LTDA	923	21.574.196/0001-06	18.422,02	17.400,00	0,00	Sim
3	E C VERAS SERVICOS	938	19.022.197/0001-98	18.422,02	17.400,00	0,00	Sim
4	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	654	22.594.152/0001-00	18.422,02	18.422,02	5,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA	314	10.540.733/0001-72	214.432,20	214.432,20		Sim
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	331	36.003.255/0001-55	221.064,24	221.064,24	3,0928	Sim
MULTISERVICE LTDA	318	36.310.730/0001-36	221.064,24	221.064,24	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA	997	06.311.813/0001-89	14.737,62	14.737,62		Sim
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E	422	18.294.527/0001-31	18.000,00	18.000,00	22,1364	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES	607	10.817.688/0001-50	18.422,02	18.422,02	2,3446	Sim

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 424
Assinatura

LOTE 4 - ADJUDICADO - 12/12/2024 11:50:41
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 10.100,00 **Valor Total:** 40.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	771	38.350.483/0001-27	10.719,37	10.100,00		Sim
2	E C VERAS SERVICOS	677	19.022.197/0001-98	10.719,37	10.100,00	0,00	Sim

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

3	R M SERVICOS LTDA	048	21.574.196/0001-06	10.719,37	10.100,00	0,00	Sim
4	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	038	22.594.152/0001-00	10.719,37	10.719,37	6,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA	790	10.540.733/0001-72	124.773,36	124.773,36		Sim
MULTISERVICE LTDA	201	36.310.730/0001-36	128.632,44	128.632,44	3,0929	Sim
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	204	36.003.255/0001-55	128.632,44	128.632,44	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA	407	06.311.813/0001-89	8.575,50	8.575,50		Sim
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E	572	18.294.527/0001-31	10.500,00	10.500,00	22,4418	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES	219	10.817.688/0001-50	10.719,37	10.719,37	2,0892	Sim

LOTE 5 - ADJUDICADO - 12/12/2024 11:50:41
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8 / 204cv

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 18.750,00 **Valor Total:** 75.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	251	38.350.483/0001-27	19.902,14	18.750,00		Sim
2	E C VERAS SERVICOS	284	19.022.197/0001-98	19.902,14	18.750,00	0,00	Sim
3	R M SERVICOS LTDA	366	21.574.196/0001-06	19.902,14	18.750,00	0,00	Sim
4	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	975	22.594.152/0001-00	19.902,14	19.902,14	6,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA	244	10.540.733/0001-72	231.660,84	231.660,84		Sim
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	987	36.003.255/0001-55	238.825,68	238.825,68	3,0928	Sim
MULTISERVICE LTDA	291	36.310.730/0001-36	238.825,68	238.825,68	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA	820	06.311.813/0001-89	15.921,71	15.921,71		Sim
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E	611	18.294.527/0001-31	18.000,00	18.000,00	13,0532	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES	903	10.817.688/0001-50	19.902,14	19.902,14	10,5674	Sim

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 426
Assinatura

Nº 654
FLS. Nº 30 25

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 426
Assinatura

PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 427
Assinatura

TERCEIRA ALTERACAO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDACAO

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

AVENIDA DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO

VITORIA DO MEARIM-MA CEP:65.350-000

Ademar Castro Ferreira Junior, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em **13/02/1997**, no município de **São Luis-MA, RG: 0379548420095 SSP-MA, CPF:614.431.943-36**, residente e domiciliado na Avenida da Cohab, n°100,Bairro Novo, Vitoria do Mearim-MA, CEP:65.350-000.Na condição de Titular da Empresa, **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Avenida da Cohab, n°100, Bairro Novo, Vitoria do Mearim-MA, CEP:65.350-000, inscrito na **JUNTA COMERFCIAL DO ESTADO DO MARANHAO sob NIRE 21600159610 e no CNPJ: 38.350.483/0001-27**, com seu **Ato Constitutivo**, devidamente registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO(JUCEMA)** resolve na melhor forma de direito alterar o **Ato Constitutivo e Consolidar**, conforme clausulas e seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

As atividades passam ser;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados;

4761-0/01 - Comércio varejista de livros;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de

contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo);

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 428
Assinatura

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente(construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.);

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;

4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (comércio varejista máquinas de calcular, escrever e similares);

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista4924-8/00 - Transporte escolar;

5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga;

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;

5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (produção de filmes destinados à difusão (broadcasting) pela televisão e pela internet produzidos fora dos estúdios de televisão, gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes);

7311-4/00 - Agências de publicidade;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador(aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como, motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres);

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 429
Assinatura

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerência;

19001-9/02 - Produção musical;

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de espetáculos de som e luz, produção de shows pirotécnicos, atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo);

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 430
Assinatura

9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

5099-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (outros transportes aquaviários de pessoas e mercadorias em embarcações de pequeno e médio porte, sem itinerário fixo não especificados anteriormente);

4329-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

14930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o Ato Constitutivo da referida LTDA, com o teor seguinte:

Prefeitura de ...
Nº FL

CONSOLIDACAO DA EMPRESA
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610
AVENIDA DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO
VITORIA DO MEARIM-MA CEP:65.350-000

CLAUSULA PRIMEIRA:NOME COMERCIAL
O presente gira sob a denominação de **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, nome fantasia A C EMPREENDIMENTOS**, com sede na **AVENIDA DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO, VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO
A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados;

4761-0/01 - Comércio varejista de livros;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo);

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente(construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.);

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;

4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 431
Assinatura

4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (comércio varejista máquinas de calcular, escrever e similares);

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista4924-8/00 - Transporte escolar;

5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga;

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;

5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (produção de filmes destinados à difusão (broadcasting) pela televisão e pela internet produzidos fora dos estúdios de televisão, gravação, fora dos estúdios de televisão, de programas de televisão por produtores independentes);

7311-4/00 - Agências de publicidade;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 432
Assinatura

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador(aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como, motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres);

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerência;

19001-9/02 - Produção musical;

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção de espetáculos de som e luz, produção de shows pirotécnicos, atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo);

9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

5099-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente (outros transportes aquaviários de pessoas e mercadorias em embarcações de pequeno e médio porte, sem itinerário fixo não especificados anteriormente);

4329-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

14930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLAUSULA TERCEIRA:PRAZO DE DURACAO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 433
Assinatura

maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL
O capital social da empresa é de **R$:900.000,00(novecentos mil reais)**, já integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULAQUINTA:ADMINISTRACAO
A empresa é administrada pelo titular, **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **LTDA**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

CLAUSULA SEXTA:DO EXERCICIO SOCIAL
O término de cada exercício social ser encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SETIMA:DA DECLARACAO
Declara o titular da LTDA, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA NONA-DO DESEMPEDIMENTO:
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **LTDA.**

CLAUSULA DECIMA:PORTE DA EMPRESA
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa é enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, onde a receita bruta anual da empresa não excedera ao limite fixado no inciso II do art. 3° da lei Complementar N°123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 434
Assinatura

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Vitoria do Mearim-MA, para qualquer ação fundada neste ato Constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

FL: 199
PROC. Nº 20/21

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO.**

Viktoria do Mearim-MA, 18 de abril de 2023.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 435
Assinatura

Ademar Castro Ferreira Junior
CPF:614.431.943-36
EMPRESARIO

FLS. 200
PROC. N.º 20 122

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61443194336	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 436
Assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2023 10:39 SOB Nº 20230513514.
PROTOCOLO: 230513514 DE 19/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305215072. CNPJ DA SEDE: 38350483000127.
NIRE: 21600159610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2023.
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

FLS. 82
PROC. Nº 30125


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR

10/01/2017

15/02/1997 SAO LUIS, MA

26/10/2027 | 25/02/2032 | D

03795488200 SESP MA

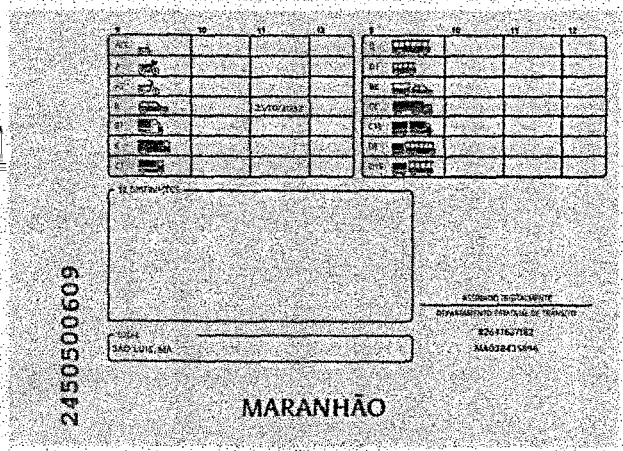
BRASILEIRO

ADEMAR CASTRO FERREIRA

ANTONIA AURIDEIA FERREIRA DA SILVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2450500609

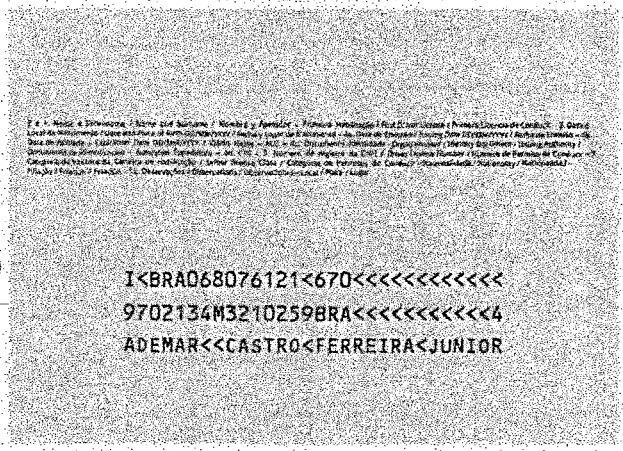

25/10/2012

SAO LUIS, MA

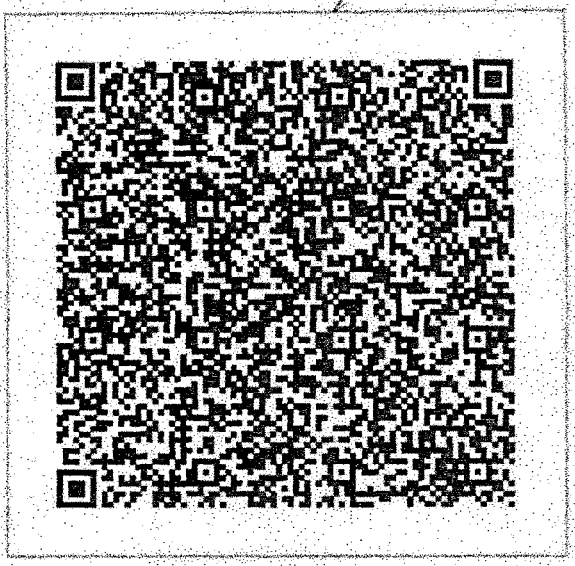
Departamento Estadual de Trânsito

2450500609

MARANHÃO


I<BRA068076121<670<<<<<<<<<<<
9702134M3210259BRA<<<<<<<<<<<4
ADEMAR<<CASTRO<FERREIRA<JUNIOR

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Prefeitura de Santa
Nº FL. 439
Assinatura

FLS. 202
PROC. N.º 50 / 77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.350.483/0001-27 **MATRIZ**		**04/09/2020**

NOME EMPRESARIAL
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
A C EMPREENDIMENTOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DA COHAB	**100**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.350-000	**BAIRRO NOVO**	**VITORIA DO MEARIM**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACEMPREENDIMENTOS1997@GMAIL.COM	**(98) 8411-9314**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/09/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2024** às **15:47:45** (data e hora de Brasília).

Prefeitura de Santa ...
Nº FL. 433
Assinatura

FLS. 203
PROC. N. 40/125

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.350.483/0001-27 **MATRIZ**		**04/09/2020**

NOME EMPRESARIAL
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DA COHAB	**100**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.350-000	**BAIRRO NOVO**	**VITORIA DO MEARIM**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACEMPREENDIMENTOS1997@GMAIL.COM	**(98) 8411-9314**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/09/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2024** às **15:47:45** (data e hora de Brasília).

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 439
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. 209
PROC. N.º 60/21

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.350.483/0001-27 MATRIZ		04/09/2020

NOME EMPRESARIAL
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
73.11-4-00 - Agências de publicidade
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DA COHAB	100	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.350-000	BAIRRO NOVO	VITORIA DO MEARIM	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACEMPREENDIMENTOS1997@GMAIL.COM	(98) 8411-9314

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2024** às **15:47:45** (data e hora de Brasília).

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 210
Assinatura

FLS. 205
PROC. N.º 201/24

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.350.483/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:25 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2025.
Código de controle da certidão: **6D01.57DF.6985.C441**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 441
Assinatura

FLS. 206
PROC. Nº 201/24

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 446973/24 **Data da** 04/11/2024 12:26:40

Inscrição Estadual: 126623996 **CPF/CNPJ:** 38350483000127

Razão Social: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE DA COHAB, 100 CEP: 65350000 - BAIRRO NOVO

Telefone: (98)984119314 **Município:** VITORIA DO MEARIM **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 442
Assinatura

Data Impressão: 05/11/2024 14:17:44

FLS. 204
PROC. Nº 50127

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 080835/24 **Data da** 30/09/2024 09:36:01

Inscrição Estadual: 126623996 **CPF/CNPJ:** 38350483000127

Razão Social: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE DA COHAB, 100 CEP: 65350000 - BAIRRO NOVO

Telefone: (98)984119314 **Município:** VITORIA DO MEARIM **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 443
Assinatura

Data Impressão: 30/09/2024 09:36:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

FLS. 208
PROC. Nº 30.162

SETOR DE TRIBUTOS
PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 05646807000110

Prefeitura Municipal TRIBUTO VITORIA Lei 9.194/94

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

BENEDITO BENÊ P. LEMO, DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO da prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos da DIVIDA ATIVA MUNICIPAL com os cofres publicos municipais até a presente data,tendo a presente CERTIDAO.

Cadastro:	000739	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E	CPF/CNPJ:	38350483000127
Endereço:	AV DA COHAB, 100	Complem:	
Bairro:	BAIRRO NOVO	CEP:	65350000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA		

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 444
Assinatura

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 23/09/2024 10:48:46 Validade: 22/12/2024 Usuário: NILVAN

Número/Controle da Certidão: 02F9A1D8F1B831DC

Benedito Benê P. Lemo
Diretor de Trib. Arrec. e Trânsito

BENEDITO BENÊ P. LEMO
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRANSITO
Responsável

FLS. 209
PROC. Nº 50121

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS
PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 05646807000110

Prefeitura Municipal de Vitoria do Mearim
TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 22/12/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000739	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E	CPF/CNPJ:	38350483000127
Endereço:	AV DA COHAB, 100	Complem:	
Bairro:	BAIRRO NOVO	CEP:	65350000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA		

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 445
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.
Assinatura

Emissão: 23/09/2024 10:48:19 Validade: 22/12/2024 Usuário: NILVAN

Número/Controle da Certidão: DBB264512707FC27

Benedito Rene P. Lemo
Diretor Trib. Arrec. e Trânsito

BENEDITO RENÊ P. LEMO
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO

FLS. 210
PROC. Nº 90124

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 05646807000110

PRAÇA DA CRIANÇA, Nº S/N - CENTRO

Prefeitura Municipal de Vitoria TRIBUTOS Lei 915/2013

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
000336	000336	9/2024	31/12/2024

Contribuinte

Nome: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 38350483000127
RG/Insc
Nome Fantas.: A C EMPREENDIMENTOS

Endereço

Logradouro: DA COHAB **Número:** 100
Complemento: **CEP:** 65350000
Bairro: BAIRRO NOVO
Cidade: VITORIA DO MEARIM **Estado:** MA

Atividade Principal

Agências de publicidade, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem opera, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e indus, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso tem, Atividades de apoio à educação,

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Santa Luzia

Assinatura

Detalhamento da Atividade

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 446

Assinatura

Validador
DFC93A766442C900

Código

Data de Abertura
04/09/2020

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por periodo, a critério da Administração Pública

Código do ISS
12.00

Benedito Bento Pereira Neto
Diretor de Trib. Arrec. e Fiscalização

ORGÃO EXPEDIDOR

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.350.483/0001-27
Razão Social: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COM E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV10 AV DA COHAB 100 / NOVO / VITORIA DO MEARIM / MA / 65350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120104445558830246

Informação obtida em 10/12/2024 13:35:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura de Santa ...
Nº FL. 04
Assinatura

FLS.
PROC. Nº 50/24
2/1

FLS. 212
PROC. Nº 20.122

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Certidão nº: 85231381/2024
Expedição: 10/12/2024, às 13:32:44
Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Prefeitura de Santa Luzia
Fls. 448
Assinatura

Certifica-se que **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.350.483/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EMPREENDIMENTOS

acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.
(098) 98415-8091

Fls. 213
PROC. 50/24

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 449
Assinatura

À
Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA
Avenida Juscelino Kubistchek, s/n.º, Centro
CEP: 65.299-00, Centro Novo do Maranhão/MA.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

Objeto: **Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte do município de Centro Novo do Maranhão-MA.

A empresa: **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº. **38.350.483/0001-27**, com sede na Avenida da Cohab, n° 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, por intermédio de seu representante legal, **Ademar Castro Ferreira Júnior**, inscrito no RG sob o N°: 0379548420095 SSP/MA e CFP sob o N°: 614.431.943-36, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

EMPREENDIMENTOS

acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim – MA.
(098) 98415-8091

2.14
10.12.24

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Vitória do Mearim – MA, em 10 de dezembro de 2024.

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336

Assinado de forma digital por ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
Dados: 2024.12.10 14:46:46 -03'00'

ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERVIÇOS
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Ademar Castro Ferreira Júnior
RG N°: 0379548420095/CPF N°: 614.431.943-36
Representante legal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 450
Assinatura

EMPREENDIMENTOS

acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.
(098) 98415-8091

219

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 050/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CF/88)

À
Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA
Avenida Juscelino Kubistchek, s/n.°, Centro
CEP: 65.299-00, Centro Novo do Maranhão/MA.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 451
Assinatura

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2024

Objeto: **Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte do município de Centro Novo do Maranhão-MA.

Prezados Senhores,

A empresa: **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ N°. **38.350.483/0001-27**, com sede na Avenida da Cohab, n° 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, por intermédio de seu representante legal, **Ademar Castro Ferreira Júnior**, inscrito no RG sob o N°: 0379548420095 SSP/MA e CFP sob o N°: 614.431.943-36, DECLARA a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/21, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das

EMPREENDIMENTOS

acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.
(098) 98415-8091

216
2022

sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Vitória do Mearim – MA, em 10 de dezembro de 2024.

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336

Assinado de forma digital por ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
Dados: 2024.12.10 14:47:25 -03'00'

ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERVIÇOS
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Ademar Castro Ferreira Júnior
RG N°: 0379548420095/CPF N°: 614.431.943-36
Representante legal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 452
Assinatura

FLS. 217
PROC. Nº 20127

TERMO DE ABERTURA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

o presente termo contém um livro do tipo Diário, com páginas numeradas do **nº 1 a 35**, e servira para escrituração dos lançamentos próprios, da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, município **Vitoria do Mearim-MA**, **CNPJ:38.350.483/0001-27**, Número de Registro (NIRE) **Nº 21600159610.**

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/09/2020

Data de encerramento do exercício social:31/12/2022

Vitoria do Mearim-MA, 01 de janeiro de 2022.

Ademar Castro Ferreira Junior
Socio Administrador
CPF:614.431.943-36

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. Contabilidade CRC-MA:010119

Prefeitura de Santa
Nº FL. 453
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000
CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

FLS.
PROC. N° 218
20 1-21

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Caixa e Bancos		931.248,84
CLIENTES		
Duplicatas a Receber		395.162,80
ESTOQUES		
Mercadorias para Revenda		790.325,60
Produtos em Elaboração		197.581,40
NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Contas a Receber		47.419,54
IMOBILIZADO/PERMANENTE		
Moveis e Utencilios		873.000,00
Maquinas e Equipamentos		642.139,55
Veiculos		158.065,12
(-)Depreciação Acumulada		-33.464,09
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**4.001.478,74**

PASSIVO		
CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES		
Fornecedores Nacionais		987.907,00
TRIBUTOS A RECOLHER		
ICMS a Recolher		77.104,17
ISS à Recolher		20.469,43
Imposto de Renda a Recolher		8.891,16
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
Banco		59.630,07
NÃO CIRCULANTE		
EXIGEL A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
Financiamentos Bancario		397.533,78
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		900.000,00
Lucros/Prejuizos Acumulados		1.549.943,13
RESULTADO DO EXERCICIO		**1.549.943,13**
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**4.001.478,74**

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Ademar Castro Ferreira Junior
CPF: 614.431.943-36
Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

Prefeitura de Santa ...
Nº FL. 454
Assinatura

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO 31 de DEZEMBRO 2022
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000
CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.549.943,13**
(-)ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	-44.948,35
RECEITA LIQUIDA	**1.594.891,48**
(-)Custo de Produtos ou Mercadorias Vendidas	-606.058,76
LUCRO BRUTO	**988.832,72**
(-)DESPESAS COM VENDAS	-44.497,47
(-)DEPESAS ADMINISTRATIVAS	-24.720,82
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	-34.609,15
(-)DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO	-19.776,65
RESULTADO ANTES IRPJ CSLL	**865.228,63**
(-)PROVISÕES IRPJ E CSLL	-207.654,87
RESULTADO LIQUIDO	**657.573,76**

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Ademar Castro Ferreira Junior
CPF: 614.431.943-36
Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 455
Assinatura

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000
CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)
1,52

INDICE DE SOLVENCIA GERAL: (SG)
2,58

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)
2,01

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL:(IET)
0,10

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Ademar Castro Ferreira Junior
CPF: 614.431.943-36
Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 496
Assinatura

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000
CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL:

1.1 - Dados Empresariais;
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sua sede na Av da Cohab nº100 bairro Novo,Vitoria do Mearim-MA, inscrita na **Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA**, sob o **NIRE nº: 21600159610** em **04/09/2020** e cadastrada no **CNPJ sob nº: 38.350.483/0001-27.**

1.2- Forma de Constituição;
empresa é enquadrada como EPP, e explora o ramo de a atividade principal o Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao, foi constituida nos termos da Lei em vigência.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 453
Assinatura

2.POLITICA CONTÁBIL ADOTADA:

A Contabilidade da Empresa é elaborada em apartato das atividades de seu socio.

A Empresa manterá registro contabil das operações em **Livro Diario** próprio, devidamente registrado, ou recepcionado pelo **Órgão da Receita Federal**, no que diz respeito aos principios Contabeis.

A escrituração das operações objeto de empresa, relativas à arrecadação efetiva das pessoas juridicas tomadoras de serviços, é efetuada em suas respectivas contabilidade, em livros contabeis, fiscais e auxiliares próprios.

As demonstrações contábeis encerradas no mês em epígrafe, aqui compreendidos: Balanço patrimonil e Demonstrações do Resultade do Exercicio, e foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n°10.406/2002 (Código Civil), nº 6.404/76 (Sociedades por ações), nº 11.638/07 (Elaboração e divulgação de demonstrações Financeiras), nº 12.995/14, nº 1.199/11 (Procedimentos fiscais aos consórcios) e demais legislação aplicáveis e aos Principios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluidas na apuraçao dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contá-

levam em conta as características qualitativas e quantitativas confor-determina a NBC TG 1000 em sua Seção 2- Conceitos e Principios Gerais: Compreensibilidade; Competência; Relevância; Materialidade; Confiabilidade; Primazia da Essência sobre a Forma; Prudência; Integralidade; Comparabilidade e Tempestiviade.

Assim, estão alinhadas com normas internacional de Contabilidade emitidas pelo **Internacional Accounting Standards Board (IASB)**, e adequadas pelo **Comitê de Pronunciamento Contabeis (CPC)** e aprovados pelo **Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**.

3. APRESENTAÇÃO E COMENTÁRIOS DOS SALDOS:

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Caixa e Bancos		931.248,84
CLIENTES		
Duplicatas a Receber		395.162,80
ESTOQUES		
Mercadorias para Revenda		790.325,60
Produtos em Elaboração		197.581,40

Corresponde aos saldos existentes no Fluxo de Caixa projetados pela Empresa no último dia do ano base.

NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Contas a Receber		47.419,54
IMOBILIZADO/PERMANENTE		
Moveis e Utencilios		873.000,00
Maquinas e Equipamentos		642.139,55
Veiculos		158.065,12
(-)Depreciação Acumulada		-33.464,09
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**4.001.478,74**

PASSIVO		
CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES A FORNECEDORES		
Fornecedores Nacionais		987.907,00
TRIBUTOS A RECOLHER		
ICMS a Recolher		77.104,17
ISS à Recolher		20.469,43
Imposto de Renda a Recolher		8.891,16
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
Banco		59.630,07

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 458
Assinatura

Corresponde ao montante de compromissos a pagar aos fornecedores de

materiais e serviços no último dia do ano base, conforme detalhamento;

NÃO CIRCULANTE		
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
Emprestimos/Financiamentos Bancarios		397.533,78
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		900.000,00
Corresponde ao valor do Capital Social integralizado em moeda corrente.		
Lucros/Prejuizos Acumulados		1.549.943,13
RESULTADO DO PERIODO		1.549.943,13
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**4.001.478,74**

4. MOEDA FUNCIONAL E APRESENTAÇÃO:

As demonstrações Contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os Ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demostrações contábeis mesmo quando contratadas em moeda estrangeiras são ajustadas às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competencia.

5. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT):

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo **Conselho Federal de Contabilidade** através da Resolução 1255/2009, a administração da Empresa, não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contabil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (Empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Porém tais ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso (valor de aquisição deduzidos de Depreciação Acumulada até 31/12/2021), dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não exista indicaçao relevante de não recuperabilidade.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 459
Assinatura

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE :

A Empresa declara expresamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) através da Resoluçao 1.255/2009. A administração da Empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a Empresa não possui prestaçao pública de contas e

assim encontra-se apta a execer a faculdade pela aplicação do previsto na contabilidade.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTIGENTES:

Não foram efetuadas provisões, devido não haver, na opinião da administração, quaisquer obrigações e/ou quaisquer processos em discussão jurídica que se sujeita às mesams.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado foi apurado no último dia do mês em epígrafe obedecendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002, nº 6.404/76 e nº 11.638/07 e demais legislações aplicáveis, atendendo também aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo **Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)** e pelas normas brasileiras de Contabilidade expedidas pelo **Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado, cujo mesmo será objeto de distribuição na proporção de cada sócio e lavrado um recibo de quitação.

RESULTADO DO PERIODO **1.549.943,13**

9. ATIVOS CIRCULANTES:

A classificacao das contas é realizada como circulante quando:
A) esperar realizar o ativo, ou prentender vende-lo ou consumi-lo duranet o ciclo operacional normal da entidade;
B) o ativo for mantindo essencialmente com finalidade de negociação;
C) Espera realizar o ativo no periodo de ate doze meses da data das demonstracoes contabeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

9.1-ATIVO DISPONIVEL:

Os saldos de Banco, estao de acordo com relatorios repassados pelo financeiro da empresa.

9.2- ATIVOS NÃO CIRCULANTES:

A classificacao das contas é realizada como não circulante todos aqueles fatos contabeis que não se classificam como sendo circulante, ou seja, esforço financeiro presente para realização de resultados futuros.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 460
Assinatura

9.3- IMOBILIZADO:

Avaliado inicilamente ao custo historico, sendo considerados como custo todos os valores necessarios para que o imobilizado estivesse

à disposicao da administracao. As aliquotas de depreciação estao fundamentadas no tempo de utilizaçaõ dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de calculo dentro de metodo linear.

9.4- PASSIVO CIRCULANTE:

A classificacao das contas é realizada como circulante quando:
A) espera liquidar o passivo durante o ciclo oepracional normal da entidade;
B) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociacao.
C) o passivo for exigivel no periodo de ate doze meses após a data das demonstracoes contabeis;
D) ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidacao do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgacao;
) fornecedores, saldo aprovado pelo financeiro.

9.5-PATRIMONIO LIQUIDO:

São escrituradas as integralizacoes de recursos disponibiliazados pelo socio no ato das sua diponibilidades.

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As notas explicativas das demonstracoes contabeis podem permitir o melhor entendimento do usuario das informacoes contabeis no que diz respeito a uma tomada de decisao, pois a transparencia das notas explicativas faz compreender a real situacao economica e financeira da empresa.

Atenciosamente,

Ademar Castro Ferreira Junior
CPF: 614.431.943-36
Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. Em Contabilidade CRC-MA 010119

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 961
Assinatura

FLS. 226
PROC. Nº 6628

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente termo contém um livro do tipo Diário, com páginas numeradas do nº **1 a 35**, e serviu para escrituração no período de **01/01/2022 a 31/12/2022**, da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Vitoria do Mearim-MA, 31 de dezembro de 2022.

Ademar Castro Ferreira Junior
Socio Administrador
CPF: 614.431.943-36

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. Contabilidade CRC-MA:010119

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 462
Assinatura

FLS. 227
PROC. N.º 401/24

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61443194336	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 462
Assinatura

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 08:42 SOB Nº 20230565905.
PROTOCOLO: 230565905 DE 28/04/2023. NIRE: 21600159610.
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FLS. 228
PROC. Nº 62121

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12306100392 em 04/05/2023, protocolo 230565905. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21600159610
CNPJ:	38350483000127
Município:	Vitória do Mearim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
61443194336	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG	MA010119

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 463
Assinatura

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 08:42 SOB Nº 20230565905.
PROTOCOLO: 230565905 DE 28/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306100392. NIRE: 21600159610.
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. 229
PROC. Nº 30 129

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000
CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Caixa e Bancos		956.698,44
CLIENTES		
Duplicatas a Receber		479.994,80
ESTOQUES		
Mercadorias para Revenda		959.989,60
Produtos em Elaboração		239.997,40
NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Contas a Receber		57.599,38
IMOBILIZADO/PERMANENTE		
Moveis e Utencilios		873.000,00
Maquinas e Equipamentos		779.991,55
Veiculos		191.997,92
(-)Depreciação Acumulada		-36.899,79
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**4.502.369,29**

PASSIVO		
CIRCULANTE		
OBRIGACÕES A FORNECEDORES		
Fornecedores Nacionais		1.199.987,00
TRIBUTOS A RECOLHER		
ICMS à Recolher		93.656,59
ISS à Recolher		24.863,73
Imposto de Renda a Recolher		10.799,88
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
Banco		72.431,22
NÃO CIRCULANTE		
EXIGEL A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
Financiamentos Bancario		482.874,77
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		900.000,00
Lucros/Prejuizos Acumulados		1.717.756,10
RESULTADO DO EXERCICIO		**1.717.756,10**
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**4.502.369,29**

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Ademar Castro Ferreira Junior
CPF: 614.431.943-36
Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 164
Assinatura

FLS. 230
PROC. Nº 20123

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO 31 de DEZEMBRO 2023
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV DA COHAB, N°100, BAIRRO NOVO
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000
CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.717.756,10**
(-)ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	-49.814,93
RECEITA LIQUIDA	**1.767.571,03**
(-)Custo de Produtos ou Mercadorias Vendidas	-671.676,99
LUCRO BRUTO	**1.095.894,04**
(-)DESPESAS COM VENDAS	-49.315,23
(-)DEPESAS ADMINISTRATIVAS	-27.397,35
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	-38.356,29
(-)DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO	-21.917,88
RESULTADO ANTES IRPJ CSLL	**958.907,28**
(-)PROVISÕES IRPJ E CSLL	-230.137,75
RESULTADO LIQUIDO	**728.769,53**

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Ademar Castro Ferreira Junior
CPF: 614.431.943-36
Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 465
Assinatura

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
AV DA COHAB, Nº100, BAIRRO NOVO
VITORIA DO MEARIM-MA, CEP:65.350-000
CNPJ:38.350.483/0001-27 NIRE: 21600159610

ANALISE ECONOMICA FINANCEIRA

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)
1,43

INDICE DE SOLVENCIA GERAL: (SG)
2,39

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)
1,88

INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL:(IET)
0,11

VITORIA DO MEARIM-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Ademar Castro Ferreira Junior
CPF: 614.431.943-36
Socio Administrador

Pablo Odeon dos Santos Ladwig
Tec. de Contabilidade CRC-MA: 010119

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 466
Assinatura

FLS. 232
PROC. Nº 50124

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61443194336	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG

...ta Luzia
Nº FL. 464
Assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2024 10:37 SOB Nº 20240587030.
PROTOCOLO: 240587030 DE 03/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406265693. CNPJ DA SEDE: 38350483000127.
NIRE: 21600159610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2024.
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FLS. 233
PROC. N.º 40101

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12406265138 em 03/05/2024, protocolo 240586930. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21600159610
CNPJ:	38350483000127
Munícipio:	Vitória do Mearim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
61443194336	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	
91878683349	PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG	MA010119

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 468
Assinatura

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2024 10:35 SOB Nº 20240586930.
PROTOCOLO: 240586930 DE 02/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406265138. NIRE: 21600159610.
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

FLS. 231
PROC. Nº 20125

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	P O DOS S LADWIG
NOME FANTASIA.. :	CONQUISTA
REGISTRO..... :	MA-000351/O-4
CATEGORIA..... :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... :	12.021.738/0001-14

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 469
Assinatura

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/10/2023 as 09:24:21.
Válido até: 04/01/2024.
Código de Controle: 265395.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

EMPREENDIMENTOS

acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.
(098) 98415-8091

FLS. 235
PROC. Nº 050/24

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA
Avenida Juscelino Kubistchek, s/n.º, Centro
CEP: 65.299-00, Centro Novo do Maranhão/MA.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 470
Assinatura

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

Objeto: **Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte do município de Centro Novo do Maranhão-MA.

A empresa: **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº. **38.350.483/0001-27**, com sede na Avenida da Cohab, nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, por intermédio de seu representante legal, **Ademar Castro Ferreira Júnior**, inscrito no RG sob o Nº: 0379548420095 SSP/MA e CFP sob o Nº: 614.431.943-36, na Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

( ) Microempresa

(**x**) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o

EMPREENDIMENTOS

acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.
(098) 98415-8091

FLS Nº 236
ASS Nº 20125

Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021".

Vitória do Mearim – MA, em 10 de dezembro de 2024.

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336

Assinado de forma digital por ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
Dados: 2024.12.10 14:47:06 -03'00'

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 941
Assinatura

ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERVIÇOS
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Ademar Castro Ferreira Júnior
RG Nº: 0379548420095/CPF Nº: 614.431.943-36
Representante legal

FLS. 237
PROC. Nº 40/24

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 17/10/2024 **Nº da certidão:** 12400308780

Data de validade: 17/12/2024 **Código de Validação:** cedd3875c0

NOME: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 38.350.483/0001-27

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 442
Assinatura

EMPREENDIMENTOS

acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 – Bairro Novo,
Vitória do Mearim – MA.
(098) 98415-8091

228

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 493
Assinatura

À
Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA
Avenida Juscelino Kubistchek, s/n.º, Centro
CEP: 65.299-00, Centro Novo do Maranhão/MA.

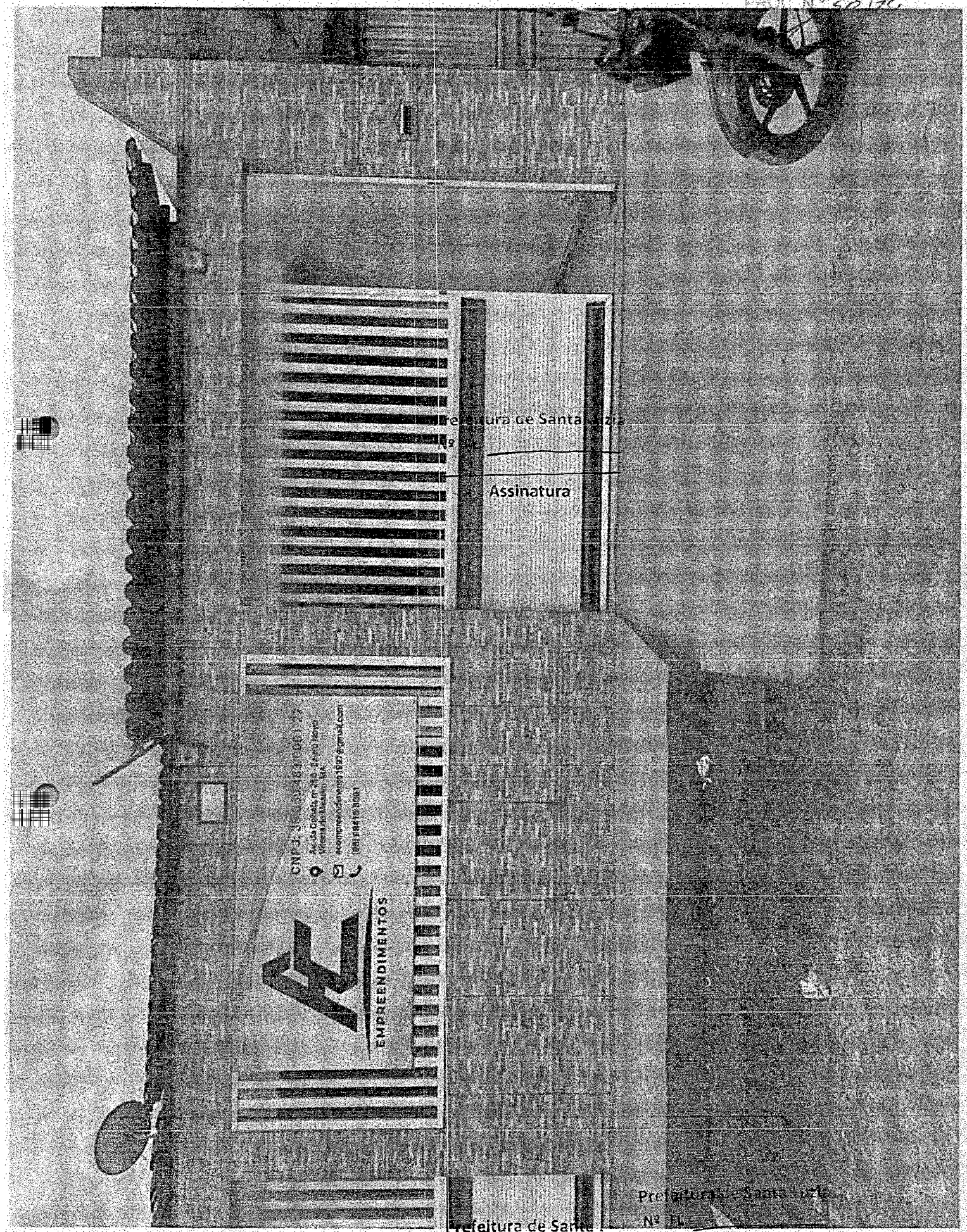
Referência: Pregão Eletrônico n.º 036/2024
Objeto: **Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte do município de Centro Novo do Maranhão-MA.

Prezados Senhores,

A empresa: **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº. **38.350.483/0001-27**, com sede na Avenida da Cohab, nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, por intermédio de seu representante legal, **Ademar Castro Ferreira Júnior**, inscrito no RG sob o Nº: 0379548420095 SSP/MA e CFP sob o Nº: 614.431.943-36, DECLARA, que se encontra em pleno funcionamento no endereço acima, dotado de instalações, recursos humanos, equipamentos, máquinas e mobiliários pertinentes as suas atividades sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto e compatível para o exercício do ramo de atividade da mesma.

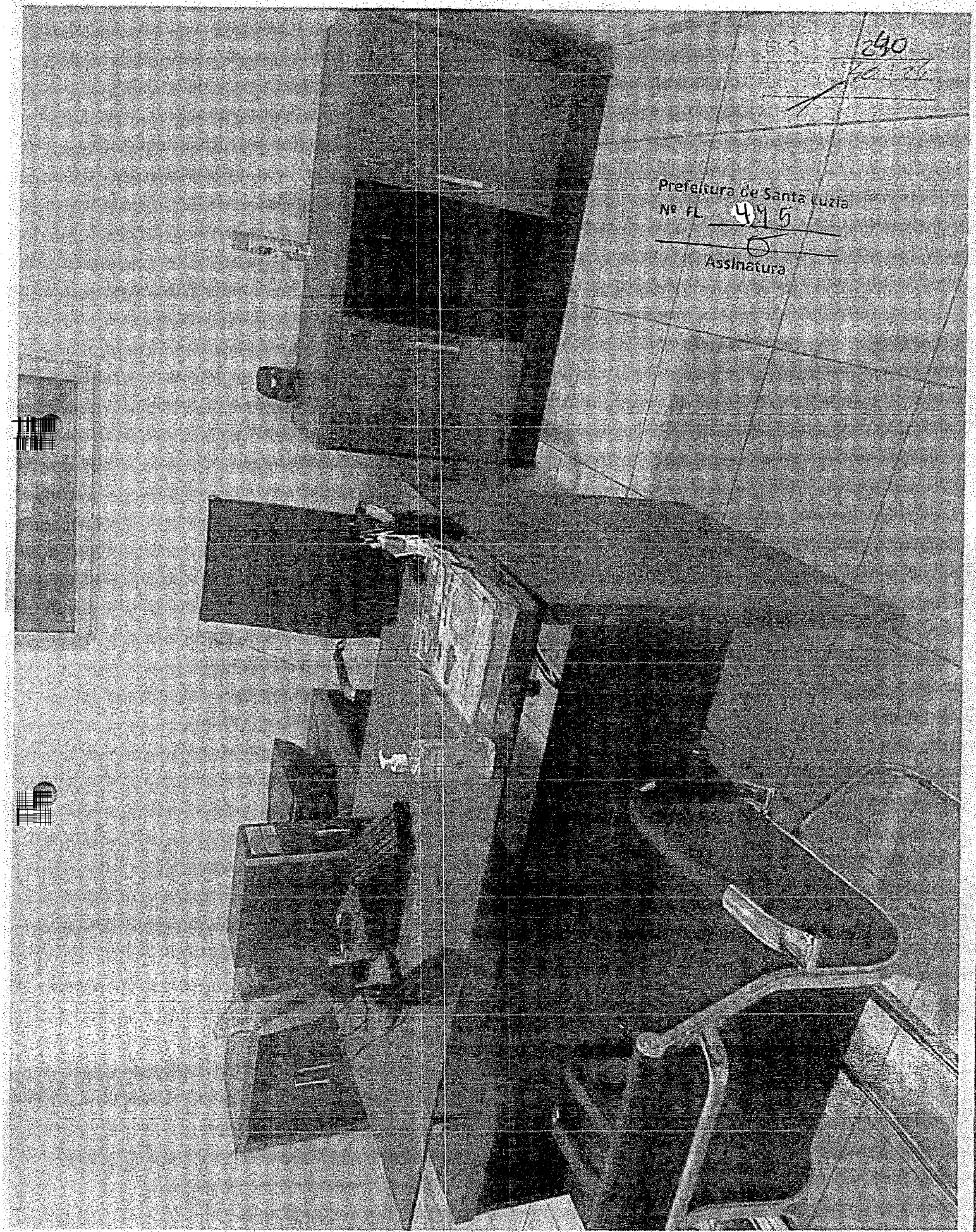
Informamos também que as instalações físicas para armazenamento e transporte dos produtos, encontram-se boas condições higiênicas – sanitárias como: local limpo, arejado, livre de pragas, etc. dentro das normas da vigilância sanitária (Resolução RDC nº 216 de 11/09/2004).

FLS. 239
PROC. Nº 52176

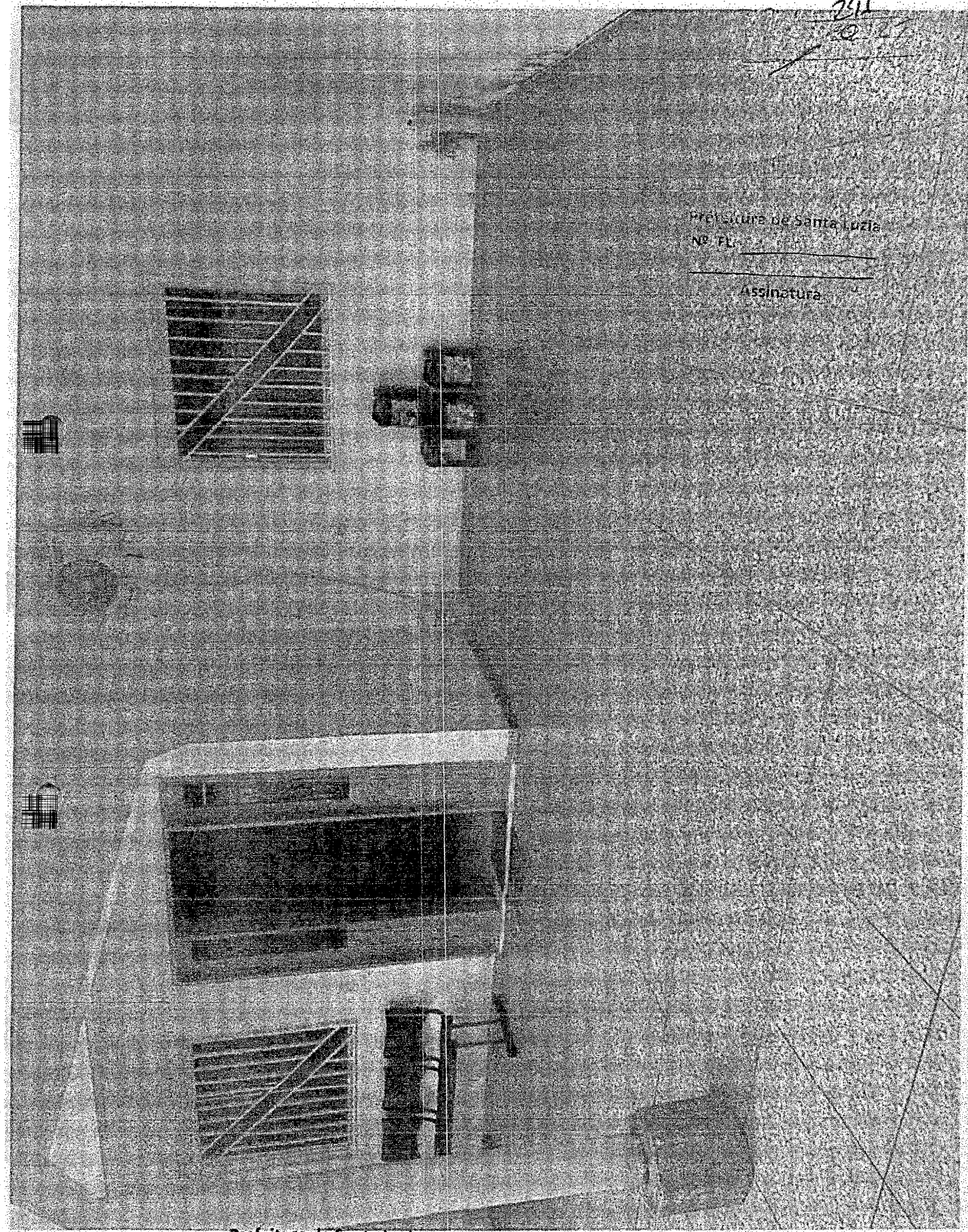


Prefeitura de Santa Cruz
Nº FL.
Assinatura

Prefeitura de Santa Cruz
Nº FL. 474
Assinatura


240
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 415
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.
Assinatura



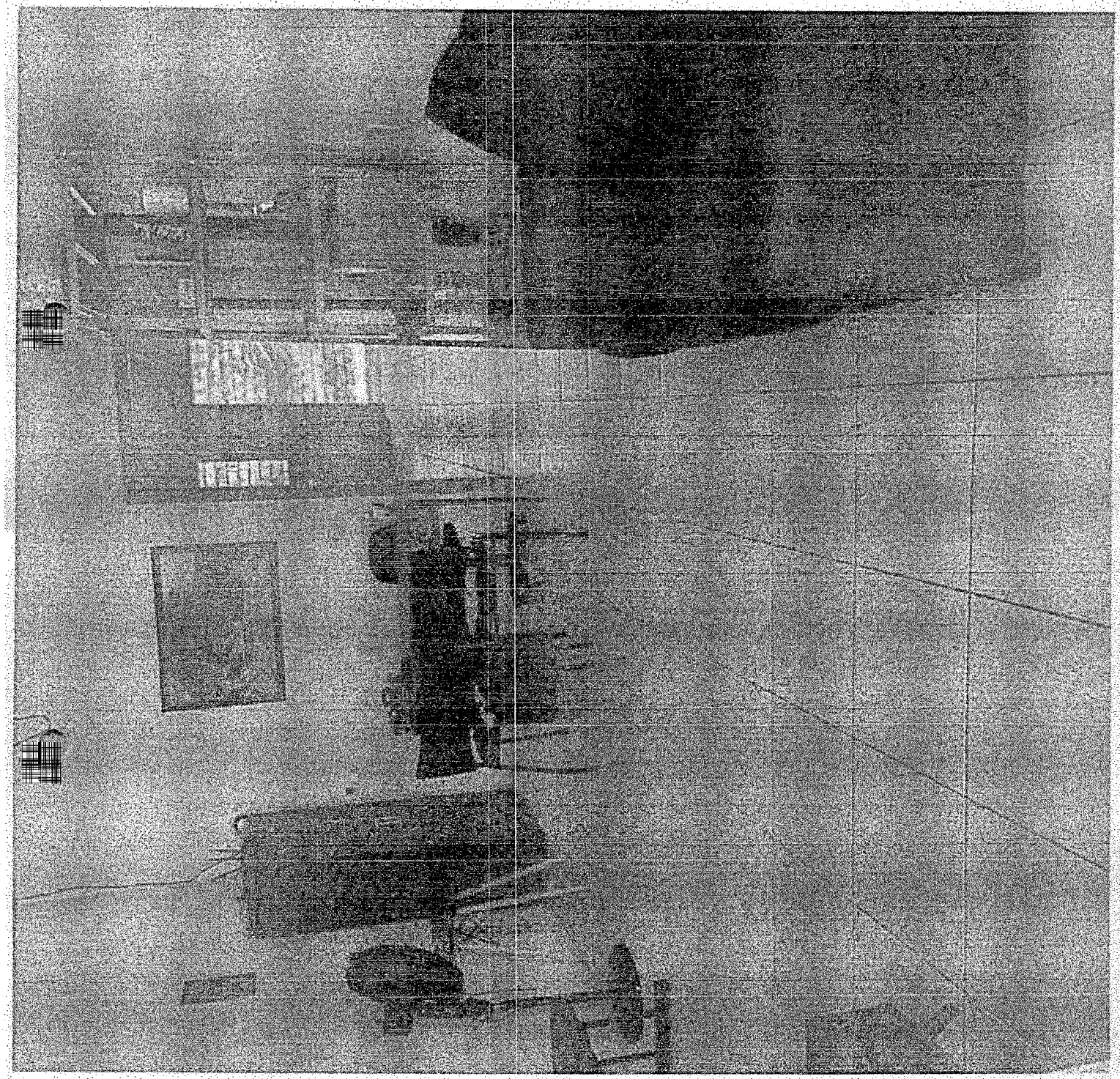
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 446
Assinatura

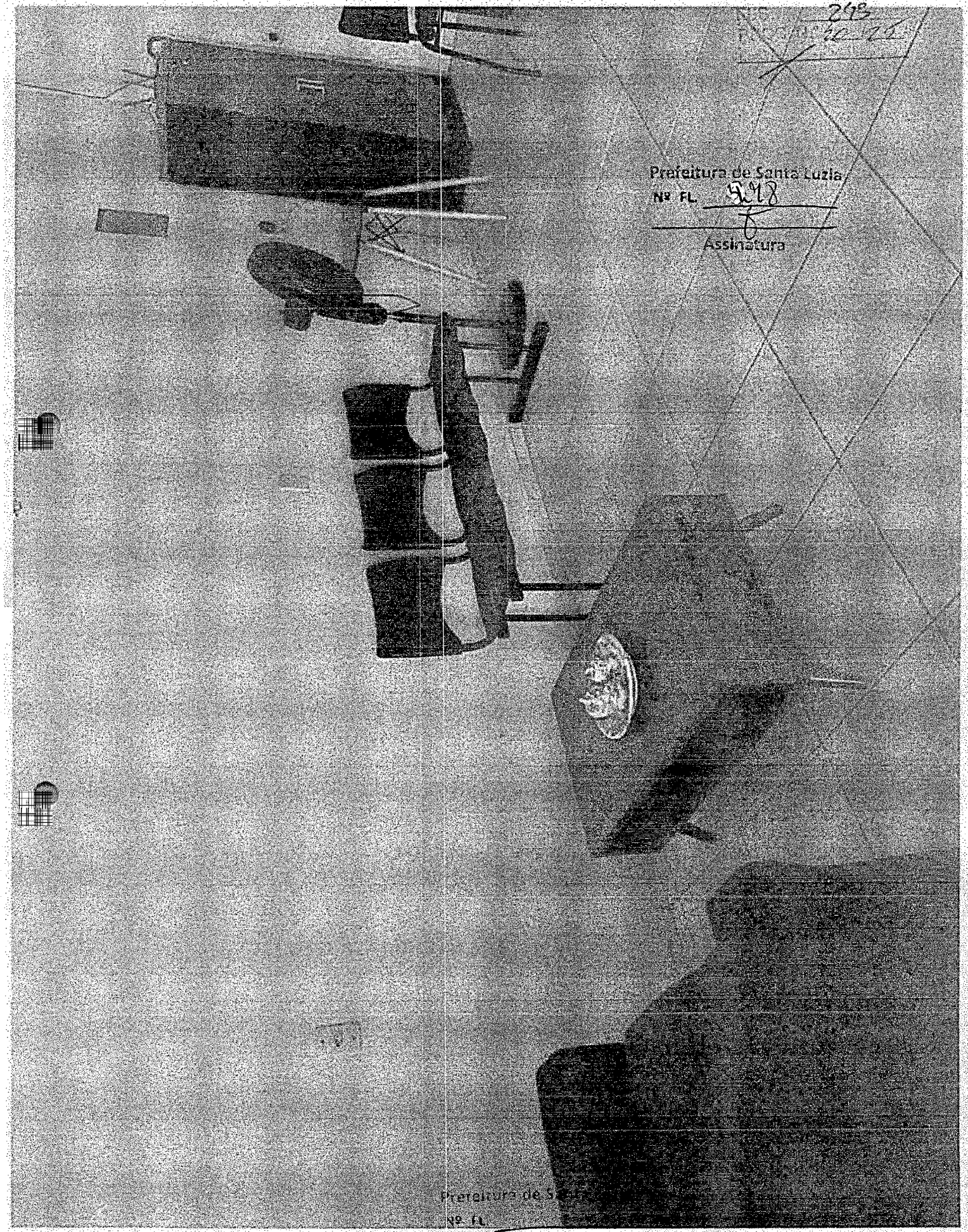
Prefeitura de Sa
Nº FL.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 447

FLS. 212
PROC. Nº 60/20

Assinatura





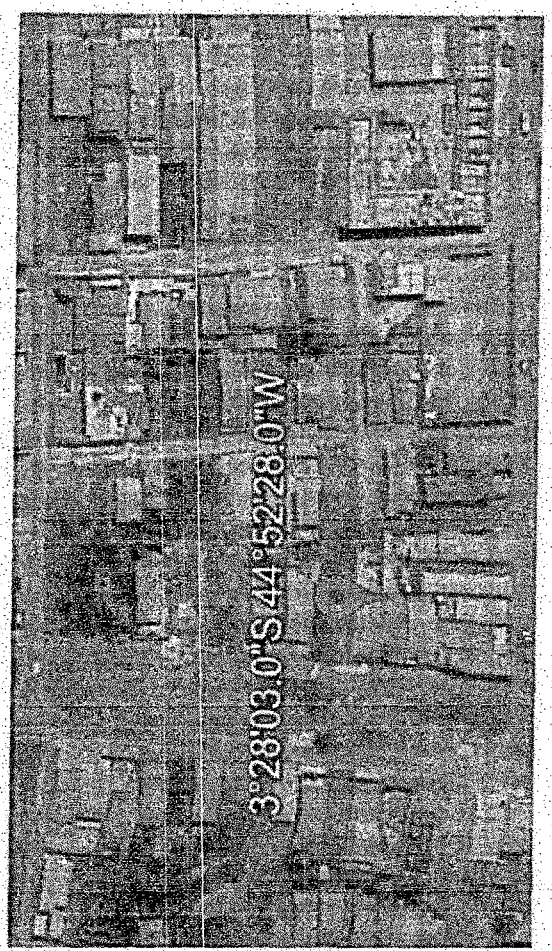
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 218
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.
Assinatura

Assinatura

247

FLS. 295
PROC. N.º 6012/2



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 430

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 431
Assinatura
Editar
Lo
32°03'S 44°5
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.
Assinatura
EMPREENDIMENTOS

FLS 249

EMPREENDIMENTOS

acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.
(098) 98415-8091

sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Vitória do Mearim – MA, em 10 de dezembro de 2024.

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336

Assinado de forma digital por ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
Dados: 2024.12.10 14:47:39 -03'00'

ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERVIÇOS
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Ademar Castro Ferreira Júnior
RG N°: 0379548420095/CPF N°: 614.431.943-36
Representante legal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 422
Assinatura

AGNUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 04.699.670/0001-07
Insc. Estadual: 12.184.801-9
Insc. Municipal: 001-2012

FLS. 218
PROC. Nº 50 ICS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **AGNUS SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 04.699.670/0001-07, com sede na Av. Carmino de Morais, Nº 35, Centro, CEP: 65.165-000. Cachoeira Grande – Maranhão, E-mail: agnusservicoss@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Natália Ferreira Guedes,** portador do RG Nº 20614682002-0 SSP/MA, e CPF Nº 013.852.703-22, **A T E S T A** para os devidos fins que a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.350.483/0001-27, endereçado na Avenida da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim – MA, CEP: 65.350-000, e-mail: acempreendimentos1997@gmail.com fone: (98) 98415-8091, prestou os serviços de locação de veículos (Transporte Escolar) para o Município de Monção/MA, conforme **contrato em anexo,** sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Cachoeira Grande – MA, em 25 de janeiro de 2022

3º OFÍCIO DE NOTAS

NATÁLIA FERREIRA GUEDES
CPF: 013.852.703-22 // RG: 20614682002-0 SSP/MA
Sócia/Administradora
AGNUS SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 04.699.670/0001-07

3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0183064]-NATALIA FERREIRA GUEDES .....
Ato: 13.17.2 Emolumentos R$ 5,14, FERC: R$ 0,16, FADEP: R$ 0,20, FEMP: R$ 0,20. Total: 5,69 Em test° ____da verdade São Luís - MA, 18/02/2022 11:09:25
SELO RECFIR02998JLOY:V1B8A5BCG8C9 LARISSA MARIA RODRIGUES FERREIRA - ESCREVENTE AUTORIZADA. Consulte a validade do selo: https://selo.tjma.jus.br

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 483
Assinatura

AGNUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 04.699.670/0001-07
Insc. Estadual: 12.184.801-9
Insc. Municipal: 001-2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: AGNUS SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.699.670/0001-07, com sede na Av. Carmino de Morais, Nº 35, Centro, CEP: 65.165-000. Cachoeira Grande – Maranhão, Tel: (98) 3364-9150 / E-mail: agnusservicoss@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **Natália Ferreira Guedes**, portadora do RG Nº 20614682002-0 SSP/MA, e CPF Nº 013.852.703-22, Brasileira, Solteira, Empresária.

CONTRATADA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 38.350.483/0001-27**, com sede na AVENIDA DA COHAB, Nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, neste ato represento pelo Sr. **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 13/02/1997, portador da Carteira de Identidade (RG): Nº 0379548420095, expedida por SESP/MA e CPF: Nº 614.431.943-36, residente e domiciliado na Avenida 01, Nº 11, Quadra 10, Residencial Pinheiros I, CEP: 65.064-421, São Luís – MA.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de locação de veículos (Transporte Escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Monção – MA**, em conformidade com Planilha de Preços abaixo.

ROTA ITEM	DESCRIMINAÇÃO DE ROTA	TIPO DE VEÍCULO	UND	Qtd MESES	Preço UNIT.	Preço TOTAL
1	**ROTA 01: POVOADOS**, Piquizeiro, Bacuri, Centro Velho, Boa Visita, Olho D'água e Trizidela e vice-versa, perfazendo um total de 120km, sendo 03 (três) viagens ida e volta, nos turnos manhã, tarde e noite.	ÔNIBUS	1	2	**10.956,00**	**21.912,00**
2	**ROTA 02: POVOADOS**, Morada Nova, Areais, Cansado e vice-versa, perfazendo um total de 60km, sendo 03 (três) viagens ida e volta, nos turnos manhã, tarde e noite.	ÔNIBUS	1	2	**8.499,00**	**16.998,00**
5	**ROTA 05: POVOADOS**, São José e Santa Helena a Monção e vice-versa, perfazendo um total de 24km, sendo 03 (três) viagens ida e volta, nos turnos manhã, tarde e noite.	ÔNIBUS	1	2	**8.242,00**	**16.484,00**
6	**ROTA 06: POVOADOS**, Mata do Boi a Monção e vice-versa, perfazendo um total de 48km, sendo 03 (três) viagens ida e volta, nos turnos manhã, tarde e noite.	ÔNIBUS	1	2	**8.343,00**	**16.686,00**
7	**ROTA 07: POVOADOS**, Outeiro e Monção e vice-versa, perfazendo um total de 36km, sendo 03 (três) viagens ida e volta, nos turnos manhã, tarde e noite.	ÔNIBUS	1	2	**8.343,00**	**16.686,00**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 484
Assinatura

9	**ROTA 09: POVOADOS,** Serdote, Morada Nova Baixa do Arroz e São Raimundo a Morada Nova e vice-versa, perfazendo um total de 40km, sendo 03 (três) viagens ida e volta, nos turnos manhã, tarde e noite.	VAN	1	2	**7.082,00**	**14.164,00**
VALOR TOTAL DE (Cento e Dois Mil, Novecentos e Trinta Reais)						**102.930,00**

II. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** prestará os serviços de acordo com a discriminação contida no Anexo I deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente a prestação dos serviços, apresentar comprovante de prestação, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

III. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R$ 187.263,00** (cento e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais), para a prestação dos serviços, que serão pagos em parcelas mensais, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na quantidade entregue pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no **Banco do Brasil - AG:** 4323-0 // **CC:** 47889-X, até 10 (dez) dias após a prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

IV. CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O valor dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

V. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 495
Assinatura

VI. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

a) Apresentar os veículos, objeto deste CONTRATO à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcado, para vistoria.
b) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.
c) Os veículos, deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.
d) Substituir, imediatamente, os veículos, por outros equivalentes, quando estes não

apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos, caminhões e máquinas), a CONTRATANTE poderá locar veículos, caminhões e máquinas em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a contratante.

e) Trocar os pneus dos veículos, caminhões e máquinas quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80.

f) Substituir de imediato qualquer veículos, caminhões e máquinas quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.

Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

b) Requisitar os serviços contratados e planejar as prestações eventuais.

c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços, através de servidor designado pela contratante.

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

f) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

g) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 486
Assinatura

VII. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

a) A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

VIII. CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Cachoeira Grande – MA, em 11 de outubro de 2021

3º OFÍCIO DE NOTAS

NATÁLIA FERREIRA GUEDES
CPF: 013.852.703-22 // RG: 20614682002-0 SSP/MA
Sócia/Administradora
AGNUS SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 04.699.670/0001-07

13º OFÍCIO DE NOTAS

Ademar Castro Ferreira Júnior
RG: 0379548420095 – SSP/MA // CPF: 614.431.943-36
Representante legal
ADEMAR CASTRO FERREIRA. JR. COM. E SERV. EIRELI
CNPJ: 38.350.483/0001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 665.510.563-34

CPF: 613.269.003-40

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 487
Assinatura

3º Tabelionato de Notas de São Luís MA

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
(01163064)-NATALIA FERREIRA GUEDES .....
Ato: 13.17.4 Emolumentos:R$ 18,10, FERC: R$ 0,64, FADEP: R$ 0,72 FEMP: R$0,72 Total: R$ 20,08. Em test° da verdade São Luís - MA, 18/02/2022 11:09:16 SELO: RECFIR029983EK3UWWTL8DH83671 LARISSA MARIA RODRIGUES FERREIRA - ESCREVENTE AUTORIZADA Consulte a validade do selo:

3º Tabelionato de Notas de São Luís MA

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
(01196251)-ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR .....
Ato: 13.17.4 Emolumentos:R$ 18,10, FERC: R$ 0,64, FADEP: R$ 0,72 FEMP: R$0,72 Total: R$ 20,08. Em test° da verdade São Luís - MA, 18/02/2022 11:09:46 SELO: RECFIR029983VK8OQQTEUCRX9689 LARISSA MARIA RODRIGUES FERREIRA - ESCREVENTE AUTORIZADA Consulte a validade do selo: https://selo.tjma.jus.br

Fls. 253
Proc. Nº 30122

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDUSTRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA,** situada na Rua do Varejão, nº 115, Centro, Governador Nunes Freire – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, tendo como seu representante legal o Secretário Municipal de Administração Comércio e Industria, Sr. **JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 777.280.683-34, **A T E S T A** para os devidos fins que a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.350.483/0001-27**, situada na Avenida da Cohab nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim/MA, representada por Ademar Castro Ferreira Junior, portador do RG: 0379548420095 SSP MA e CPF: 614.431.943-3, está executando os serviços de **locação de veículos leves** de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria da prefeitura municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme **CONTRATO Nº 1503001/2021, PROCESSO ADM. Nº 301120021/2020** em anexo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Governador Nunes Freire - MA, em 31 de março de 2021.

José Fábio Andrade de Souza
CPF 777.280.683-34
Secretário Municipal de Administração Comércio e Industria
Município de Governador Nunes Freire

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 488
Assinatura

FLS. 259
90 22

SEMAD - GNF
FOLHA 07
RUBRICA

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDUSTRIA

CONTRATO Nº 1503001/2021
PROCESSO ADM. Nº 301120021/2020

...ura de Santa Luzia
Nº FL. 429
Assinatura

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDUSTRIA E A EMPRESA ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.834/0001-10, através da Secretaria Municipal de Administração Comércio e Industria, situada na Rua do Varejão, nº 115, Centro, Governador Nunes Freire - MA, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Srº. José Fábio Andrade de Souza, RG nº 15990093-0 SSP/MA e do CPF nº 777.280.683-34, e de outro a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27, situada na Avenida da Cohab nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Ademar Castro Ferreira Junior, portador do RG: 0379548420095 SSP MA e o CPF: 614.431.943-36, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para prestação dos serviços de locação de veículos leves, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 001/2021, e do Processo Administrativo nº 301120021/2020, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº155, de 27 de outubro de 2017, do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de locação de veículos leves de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Comércio e Indústria da prefeitura municipal de Governador Nunes Freire/MA, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO Nº 001/2021, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 001/2021, a Ata de Registro de Preços nº 1203001/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste Contrato é de R$ 169.239,00 (Cento e sessenta e nove mil e duzentos e trinta e nove reais)

Item	Descrição	Unid.	Quant. (Meses)	Quant. (Veículos)	Marca	V. unitário	V. Unit. Mensal	V. Total dos 10 Meses
1	**VEÍCULO, Tipo carro de passeio, que comporte até 05 pessoas incluindo o motorista.** Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente habilitado na categoria especifica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, motor 1.0 a 1.6, tração dianteira, Flex, completa com ar-condicionado, direção hidráulica, com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório, tais como cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco.	Mês	10	3	Chevrolet	3.181,86	9.545,58	95.455,80
2	**VEÍCULO, Tipo caminhonete 4 portas, que comporte até 05 pessoas incluindo o motorista.** Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente	Mês	10	1	Toyota	7.378,32	7.378,32	73.783,20

	habilitado na categoria especifica para o veículo, sem combustivel, com fabricação mínima 2012/2021, completa com ar-condicionado. Tipo de combustível Diesel, com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório, tais como cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco.							
						Valores Totais R$	**16.923,90**	**169.239,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
0203 – Secretaria Municipal de Administração.	04.122.0003.2003.0000 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO
A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO
Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades do órgão participante, ficando a contratada na obrigatoriedade de disponibilizar o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação;
PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA
Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Secretaria Municipal de Administração;** Rua do Varejão nº 115, Centro, Governador Nunes Freire – MA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Manutenção preventiva e corretiva por desgaste natural por conta da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Seguro total, porém as despesas decorrentes de mau uso do veículo e acessórios são de responsabilidade da Locatária;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Substituição imediata do veículo defeituoso por outro igual ou similar;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 490
Assinatura

a) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE, nos itens em que o motorista for de responsabilidade da CONTRATANTE;
b) Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo será enviado à CONTRATADA para quitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar a CONTRANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 491
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
A simples entrega do(s) objeto(s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os veículos em desacordo com o edital e seus anexos, serão rejeitados pelo órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** deverá:

13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

14 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

15 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

16 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

17 Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato sob aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

18 A CONTRATANTE, através do Setor de compras, emitirá a Ordem de Serviços, nela fazendo constar o período da locação, o quantitativo de veículos, o deslocamento e o local de disponibilização do veículo;

19 No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, pela CONTRATANTE, através do Gestor ou Fiscal do Contrato, que atestará a regularidade dos mesmos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Contrato, anotando na Ficha de Vistoria todas as observações sobre seu estado;

20 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição dos veículos;

21 Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como socorro mecânico com guincho, manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas.

i.1). Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do cambio, fluido de freio, fluido de aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar e prestar o serviço do objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDUSTRIA

CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

g) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Em casos de acidente automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Contratante, esta limitar-se-á a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

k) A contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e ainda:

1. A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso com documentação atualizada, licenciadas pelo DETRAN, sem franquia mensal de quilometragem.
2. Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.
3. A contratada se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a Contratante, referentes às seguintes coberturas: Danos materiais a terceiros; Danos corporais; Morte (por pessoa), e Invalidez permanente (por pessoa).
4. A contratada disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, licenciados em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições nos municípios do interior do Estado e de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
5. A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
6. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.
7. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

l) Fornecer um serviço de reboque 24 (vinte quatro) horas, com quilometragem de deslocamento ilimitada, sendo o custo arcado unicamente pela contratada.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 492
Assinatura

m) Enviar, em caso de pane no veículo, um serviço de reboque ou substituir o veículo, sem nenhum custo para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDUSTRIA

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Governador Nunes Freire - MA, pelo prazo de até **05** (cinco) **anos;**
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato: a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO- A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado judicialmente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Ana Lucia
Fl. 443
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: I = (TX/100)/365 EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

SEMAD – GNF
FOLHA 184
RUBRICA

859
PROC. Nº 00176

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Certidão Negativa de débito, dívida ativa do Estado;
e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 444
Assinatura

PARÁGRAFO QUARTO – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das Propostas constante do instrumento convocatório ou
b) Da data do orçamento a que a Proposta se referir, admitindo-se como termo inicial , a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da Proposta.
c) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de obra da contratação pretendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e formação de preços e do novo Acordo ou Convenção Coletiva que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na Proposta inicial, exceto quando se tronarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa ou acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
b) As particularidades do Contrato em vigência;
c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
f) A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de repactuação, será lavrado Termo Aditivo ao Contrato vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE poderá realizar diligencias para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: a) A partir da assinatura do Termo Aditivo;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento retroativo deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida. O período que a Proposta permaneceu sob a análise da Contratante será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O REAJUSTE DE PREÇOS

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARAGRÁFO ÚNICO – O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 495
Assinatura

SEMAD - GNF
FOLHA 261
RUBRICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

FLS. 261
PROC. N.º 40120

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DAS COMUNICAÇÕES
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO
A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 496
Assinatura

Governador Nunes Freire – MA, em 15 de março de 2021.

JOSÉ FÁBIO ANDRADE DE SOUZA
CPF: 777.280.683-34
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDUSTRIA
CONTRATANTE

Ademar Castro Ferreira Junior
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Ademar Castro Ferreira Junior
CPF: 614.431.943-36
CONTRATADA

FLS. 262
PROC. Nº 6012

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
Secretaria Municipal De Obras, Infraestrutura E Transporte

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA,** situada na Rua do Varejão, nº 115, Centro, Governador Nunes Freire – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, tendo como seu representante legal o Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura E Transporte, Sr. **Roberto da Silva Viana**, inscrito no CPF sob o nº 737.435.773-72, **A T E S T A** para os devidos fins que a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.350.483/0001-27**, situada na Avenida da Cohab nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim/MA, representada por Ademar Castro Ferreira Junior, portador do RG: 0379548420095 SSP MA e CPF: 614.431.943-3, está executando os serviços de **locação de veículos grande porte** de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura E Transporte da prefeitura municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme **CONTRATO Nº 1703002/2021, PROCESSO ADM. Nº 301120022/2020** em anexo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Governador Nunes Freire - MA, em 31 de março de 2021.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 147
Assinatura

Roberto da Silva Viana
CPF Nº 737.435.773-72
Secretaria Municipal De Obras, Infraestrutura E Transporte
Município de Governador Nunes Freire

SEMAD - GNF
FOLHA 372
RUBRICA

CONTRATO Nº 1703002/2021
PROCESSO ADM Nº 301120022/2020

FLS. 263
PROC. Nº 50 167

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 498
Assinatura

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E A EMPRESA ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERV. EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.834/0001-10, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, situada na Rua do Varejão nº115, Centro – Governador Nunes Freire - MA, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Srº Roberto da Silva Viana, portador do RG nº 270850945 SESP/MA, e CPF nº 737.435.773-72, e de outro a empresa **ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERV. EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.350.483/0001-27, com sede na Avenida da Cohab, nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitoria do Mearim – MA, representada pelo **Sr. Ademar Castro Ferreira Júnior,** portador do RG: 0379548420095 SSP/MA e o CPF: 614.431.943-36, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para prestação dos serviços de locação de Veículos de Grande Porte, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 005/2021, e do Processo Administrativo nº 301120022/2021, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº155, de 27 de outubro de 2017, do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de locação de Veículo de Grande Porte de interesse da Secretaria municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Governador Nunes Freire/MA, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO Nº 005/2021, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 005/2021, a Ata de Registro de Preços nº 1503002/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste Contrato é de R$ 725.800,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	QTD/ VEÍCULO	VLR. UNIT.	VLR. MENSAL	VLR. TOTAL
1	**VEÍCULO, Tipo Caminhão carroceria aberta 3/4.** Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente habilitado na categoria especifica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, cabine simples com capacidade para um motorista e dois ajudantes, com Ar-condicionado e direção hidráulica. Carroceria aberta com capacidade de carga mínima de 1,5 toneladas e máxima de 03 toneladas. Motor a Diesel, com toda	MÊS	10	2	6.760,00	13.520,00	135.200,00

SEMAD - GNF
FOLHA 523
RUBRICA

	documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.						
2	**VEÍCULO, Tipo Micro-ônibus com no mínimo 26 lugares.** Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente habilitado na categoria especifica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, combustível: Diesel, com todos equipamentos de segurança obrigatório tais como, cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco, com toda documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	MÊS	10	1	8.900,00	8.900,00	89.000,00
3	**VEÍCULO, Tipo Caminhão Basculante Truck Capacidade 10M3.** Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente habilitado na categoria especifica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, em perfeito estado de conservação e rodagem, contendo todos os itens de segurança obrigatórios por lei, com motorista, manutenção de peças por conta do contratado, devendo o veículo ficar em tempo integral à disposição do Município, motor a Diesel, com toda documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	MÊS	10	2	9.450,00	18.900,00	189.000,00
4	**VEÍCULO, Tipo caçamba toco basculante 06M3.** Descrição técnica: Motorista Incluso e devidamente habilitado na categoria especifica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, em perfeito estado de conservação e rodagem, contendo todos os itens de segurança obrigatórios por lei, com motorista, manutenção de peças por conta do contratado, devendo o veículo ficar em tempo integral à disposição do Município, motor a Diesel, com toda documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	MÊS	10	3	8.000,00	24.000,00	240.000,00
						Valor Total R$	**653.200,00**

FLS. 264
PROC. N.º 80/21

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 499
Assinatura

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. Km**	**Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7	**VEÍCULO, Tipo Caminhão Track (Cavalinho).** Descrição técnica: Operador Incluso e devidamente habilitado na categoria especifica para o veículo, sem combustível, com fabricação mínima 2012/2021, 02 Eixos Potencia 0274 HP C/ Prancha - 02 Eixo Para transporte de maquinas Pesadas Capacidade 25T, 3M de Larguras c/ 16M de Comprimento, manutenção de peças por conta do contratado, devendo o veículo ficar em tempo integral à disposição do Município, motor a Diesel, com toda documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	Km	3000	Volkswagen	9,00	27.000,00

8	**VEÍCULO, Tipo Caminhão Muik.** Descrição técnica: Operador Incluso e devidamente habilitado na categoria especifica para o veículo, sem combustivel, com fabricação minima 2012/2021, Capacidade de 08 a 15 Toneladas, manutenção de peças por conta do contratado, devendo o veículo ficar em tempo integral à disposição do Município, motor a Diesel, com toda documentação regular e todos os equipamentos obrigatorios por Lei.	Horas	300	Volvo	152,00	45.600,00
					VALOR TOTAL R$	72.600,00

FLS. 265
PROC. N.º 50101

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15 122 0045 2.076 000 – Manutenção e Func. das Atividades Secretaria de Obras	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica	0100000000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Serviço", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades do órgão participante, ficando a contratada na obrigatoriedade de disponibilizar o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação;

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado pela secretaria municipal:

- **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte;** Rua do Varejão nº 115, Centro de Governador Nunes Freire – MA.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção preventiva e corretiva por desgaste natural por conta da CONTRATANTE; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Seguro total, porém as despesas decorrentes de mau uso do veículo e acessórios são de responsabilidade da Locatária;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Substituição imediata do veículo defeituoso por outro igual ou similar;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:

a) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE, nos itens em que o motorista for de responsabilidade da CONTRATANTE;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 500
Assinatura

SEMAD - GNF
FOLHA 225
RUBRICA

b) Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo será enviado à CONTRATADA para quitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar a CONTRANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega do(s) objeto(s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os veículos em desacordo com o edital e seus anexos, serão rejeitados pelo órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATANTE** deverá:

FLS. 266
PROC. Nº 20127

13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

14 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

15 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

16 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

17 Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato sob aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

18 A CONTRATANTE, através do Setor de compras, emitirá a Ordem de Serviços, nela fazendo constar o período da locação, o quantitativo de veículos, o deslocamento e o local de disponibilização do veículo;

19 No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, pela CONTRATANTE, através do Gestor ou Fiscal do Contrato, que atestará a regularidade dos mesmos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Contrato, anotando na Ficha de Vistoria todas as observações sobre seu estado;

20 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição dos veículos;

21 Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como socorro mecânico com guincho, manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas.

i.1). Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do cambio, fluido de freio, fluido de aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.

Nº FL 301

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar e prestar o serviço do objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

g) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Em casos de acidente automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Contratante, esta limitar-se-á a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

k) A contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e ainda:

1. A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso com documentação atualizada, licenciadas pelo DETRAN, sem franquia mensal de quilometragem.
2. Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.
3. A contratada se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a Contratante, referentes às seguintes coberturas: Danos materiais a terceiros; Danos corporais; Morte (por pessoa), e Invalidez permanente (por pessoa).
4. A contratada disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, licenciados em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições nos municípios do interior do Estado e de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
5. A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
6. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.
7. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

l) Fornecer um serviço de reboque 24 (vinte quatro) horas, com quilometragem de deslocamento ilimitada, sendo o custo arcado unicamente pela contratada.

m) Enviar, em caso de pane no veículo, um serviço de reboque ou substituir o veículo, sem nenhum custo para a Contratante.

Prefeitura de Santa Lu...
Nº FL. 502
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Governador Nunes Freire - MA, pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
PARÁGRAFO QUARTO- Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
PARÁGRAFO QUINTO- A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
PARÁGRAFO SEXTO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela
CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SÉTIMO- O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100)/365 EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Certidão Negativa de débito, dívida ativa do Estado;
e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 502
Assinatura

PARÁGRAFO QUARTO – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS
Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano; **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) Da data limite para apresentação das Propostas constante do instrumento convocatório ou

b) Da data do orçamento a que a Proposta se referir, admitindo-se como termo inicial , a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da Proposta.

c) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de obra da contratação pretendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e formação de preços e do novo Acordo ou Convenção Coletiva que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na Proposta inicial, exceto quando se tronarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa ou acordo coletivo ou convenção coletiva. **PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação, considerando-se:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 304
Assinatura

a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
b) As particularidades do Contrato em vigência;
c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
f) A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de repactuação, será lavrado Termo Aditivo ao Contrato vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE poderá realizar diligencias para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: a) A partir da assinatura do Termo Aditivo;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento retroativo deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida. O período que a Proposta permaneceu sob a análise da Contratante será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O REAJUSTE DE PREÇOS

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARAGRÁFO ÚNICO – O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

ESTADO DO MARANHAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DAS COMUNICAÇÕES
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO
A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Governador Nunes Freire/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Governador Nunes Freire, MA 17 de março de 2021.

ROBERTO DA SILVA VIANA
CPF Nº 737.435.773-72
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CONTRATANTE

ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERV. EIRELI
C.N.P.J Nº 38.350.483/0001-27
ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR
CONTRATADO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 505
Assinatura

J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

FLS. 271
PROC. Nº 90 12 5

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 506
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **07.564.580/0001-99**, com sede na Rua da Caema, nº 25, Alto do Calhau/Vila Conceição – São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Jesselino Aragão Costa**, portador do RG nº 2006002000237 – SSP/CE, e CPF nº 266.686.533-91, Brasileiro, Solteiro, Empresário, **A T E S T A** para os devidos fins que a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.350.483/0001-27, endereçado na Avenida da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim – MA, CEP: 65.350-000, e-mail: acempreendimentos1997@gmail.com fone: (98) 98415-8091, prestou serviços de locação de veículos automotores e máquinas pesadas, conforme **planilha abaixo e contrato em anexo**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Marca Veículo	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 PESSOAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Und	Chevrolet	1	4.300,00	4.300,00
2	MOTOCICLETA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 125 CILINDRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	Und	Honda	2	1.250,00	2.500,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR DOTADO DE TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	Hs	Caterpillar	120	350,00	42.000,00
4	CARREGADEIRA COM OPERADOR DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	Hs	Case	120	280,00	33.600,00
5	CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6MP, COM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO	Und	Mercedes Benz /1620	2	8.500,00	17.000,00
6	CAMINHÃO DE CARROCERIA CABINE SIMPLES, A DIESEL.	Und	Iveco	2	7.200,00	14.400,00
7	MINI VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PESSOAS.	Und	Fiat Doblò	1	6.500,00	6.500,00
	TOTAL DOS VEÍCULOS					120.300,00

1º Ofício de Notas

São Luís – MA, 11 de janeiro de 2021.

J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 07.564.580/0001-99
Francisco Jesselino Aragão Costa
RG: 2006002000237 – SSP/CE
CPF: 266.686.533-91

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS – TITO SOARES
RUA DO SOL, 196-A, CENTRO – CEP: 65020-560 – FONE: 98 3221-9142

TABELIONATO DO 1.º OFÍCIO
Geraldo Saraiva Pereira
Escrevente

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Doc: 10
São Luís, 09/03/2021 08:47:58 Carlos 20100
Gustavo Targino Silva - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794V1OEIIR65Y062K70 , Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R$ 17 Total: R$ 17
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
São Luís-MA

Miguel Soares Rocha Neto
Escrevente Autorizado

J. Kilder CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

FLS. 242
PROC. N.º 20126

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº **07.564.580/0001-99**, com sede na Rua da Caema, nº 25, Alto do Calhau/Vila Conceição – São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Jesselino Aragão Costa**, portador do RG nº 2006002000237 – SSP/CE, e CPF nº 266.686.533-91, Brasileiro, Solteiro, Empresário.

CONTRATADA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 38.350.483/0001-27**, com sede na AVENIDA DA COHAB, Nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, neste ato represento pelo Sr. **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR**, Brasilejro, Solteiro, Empresário, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 13/02/1997, portador da Carteira de Identidade (RG): Nº 0379548420095, expedida por SESP/MA e CPF: Nº 060.[illegible]36, residente e domiciliado na Avenida 01, Nº 11, Quadra 10, Residencial Pinheiros I, CEP: 65.064-431, São Luís – MA.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 507
Assinatura

I. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades dos serviços a serem prestados**, em conformidade com o **Anexo 1** (Planilha de Preços) deste contrato, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

II. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** prestará os serviços de acordo com a discriminação contida no Anexo I do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente a prestação dos serviços, apresentar comprovante de prestação, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

III. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R$ 120.300,00** (cento e vinte mil e trezentos reais), para a prestação dos serviços, que serão pagos parceladamente, em parcelas mensais, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na quantidade entregue pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG:** 3958 // **CC:** 00003637-6, **OP:** 003, até 10 (dez) dias após a prestação de serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

IV. CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O valor dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

V. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 09/03/2022 08:47:58 Carlos 20100
Gustavo Targino Silva - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTEN15679458AQTKTT97GLL5Q19 - Ato: 13.18
Emolumentos e Taxas: R$ 4,17 Total: R$ 5,17
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS

Miguel Soares Rocha Neto
Escrevente Autorizado

VI. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a:

a) Apresentar os veículos, caminhões e máquinas, objeto deste CONTRATO à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcado, para vistoria.

b) As manutenções preventivas e corretivas das máquinas, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.

c) Os veículos, caminhões e máquinas deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

d) Substituir, imediatamente, os veículos, caminhões e máquinas por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem cómo forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos, caminhões e máquinas), a CONTRATANTE poderá locar veículos, caminhões e máquinas em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a contratante.

e) Trocar os pneus dos veículos, caminhões e máquinas quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80.

f) Substituir de imediato qualquer veículos, caminhões e máquinas quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo.

Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

b) Requisitar os serviços contratados e planejar as prestações eventuais.

c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços, através de servidor designado pela contratante.

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

f) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

g) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

Prefeitura de Santa Luz
Nº FL. 309
Assinatura

VII. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado hoje
São Luís, 09/03/2021 08:47:58 Carlos 20100
Gustavo Targino Silva - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTEN11567943 2AWNABAIZ78QAX1 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas R$5,12 Total R$5,12
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br
7º TABELIONATO DE NOTAS São Luís-MA
Miguel Soares Rocha Neto
Escrevente Autorizado

J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

VIII. CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de **SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luis – MA, 09 de novembro de 2020.

1º Ofício de Notas

J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 07.564.580/0001-99
Francisco Jesselino Aragão Costa
RG: 2006002000237 – SSP/CE
CPF: 266.686.533-91
CONTRATANTE

Ademar Castro Ferreira Júnior
RG: 03795484200095 – SSP/MA // CPF: 614.433.943-36
Representante legal
ADEMAR CASTRO FERREIRA JR. COM. E SERV. EIRELI
CNPJ: 38.350.483/0001-27
CONTRATADA

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Gerusa Santos Ferreira
Escrevente

TESTEMUNHAS:

Humberto J. Freitas
CPF: 665.570.563-34

CPF: 653.528.023-68

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 309
Assinatura

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 09/03/2021 08:47:58 Carlos 20100
Gustavo Targino Silva - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15679043RWQIO0XSI5175 Ato: 13.18
Emolumentos e taxas R$ 5,17 Total R$ 5,17
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

7º TABELIONATO DE NOTAS São Luís/MA

Miguel Soares Rocha Neto
Escrevente Autorizado

J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ANEXO I
PLANILHA DESCRIMINATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Marca Veículo	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 PESSOAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Und	Chevrolet	1	4.300,00	4.300,00
2	MOTOCICLETA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 125 CILINDRADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Und	Honda	2	1.250,00	2.500,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR DOTADO DE TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI	Hs	Caterpillar	120	350,00	42.000,00
4	CARREGADEIRA COM OPERADOR DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	Hs	Case	120	280,00	33.600,00
5	CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6M³, COM MOTORISTA, EM PERFEITO ESTADO PARA O TRABALHO	Und	Mercedes Benz /1620	2	8.500,00	17.000,00
6	CAMINHÃO DE CARROCERIA CABINE SIMPLES, A DIESEL	Und	Iveco	2	7.200,00	14.400,00
7	MINI VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PESSOAS	Und	Fiat Doblò	1	6.500,00	6.500,00
	TOTAL DOS VEICULOS					120.300,00

São Luís – MA, 09 de novembro de 2020

1º Ofício de Notas

J. KILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 07.564.580/0001-99
Francisco Jesselino Aragão Costa
RG 2006002000237 – SSP/CE
CPF: 266.686.533-91
CONTRATANTE

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO SOARES
Genilcos Saraiva Pereira
Escrevente

Ademar Castro Ferreira Junior
RG 0379548420095 – SSP/MA // CPF: 614.431.943-36
Representante legal
ADEMAR CASTRO FERREIRA, JR. COM. E SERV. EIRELI
CNPJ: 38.350.483/0001-27
CONTRATADA

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 09/03/2021 08:47:58 Carlos 20100
Gustavo Targino Silva - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15679458HUMT270K300035 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R$5,12 Total R$5,12
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
São Luís-MA

Miguel Soares Rocha Neto
Escrevente Autorizado

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 510
Assinatura

EMPREENDIMENTOS

acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 – Bairro Novo,
Vitória do Mearim – MA.
(098) 98415-8091

Prefeitura de Santa Luz...
Nº FL. 286
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA
Avenida Juscelino Kubistchek, s/n.º, Centro
CEP: 65.299-00, Centro Novo do Maranhão/MA.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

Objeto: **Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte do município de Centro Novo do Maranhão-MA.

A empresa: **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ N°. **38.350.483/0001-27**, com sede na Avenida da Cohab, n° 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, por intermédio de seu representante legal, **Ademar Castro Ferreira Júnior**, inscrito no RG sob o N°: 0379548420095 SSP/MA e CFP sob o N°: 614.431.943-36, Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024,** da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, tendo a ciência que o não cumprimento das informações prestadas será cabível as penalidades na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

Vitória do Mearim – MA, em 10 de dezembro de 2024.

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
Assinado de forma digital por ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
Dados: 2024.12.10 14:45:41 -03'00'

ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERVIÇOS
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Ademar Castro Ferreira Júnior
RG N°: 0379548420095/CPF N°: 614.431.943-36
Representante legal

EMPREENDIMENTOS

acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 – Bairro Novo,
Vitória do Mearim – MA.
(098) 98415-8091

211

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Prefeitura [illegible]
Nº FL. 512
Assinatura

À
Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA
Avenida Juscelino Kubistchek, s/n.º, Centro
CEP: 65.299-00, Centro Novo do Maranhão/MA.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

Objeto: **Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte do município de Centro Novo do Maranhão-MA.

A empresa: **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº. **38.350.483/0001-27**, com sede na Avenida da Cohab, nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, por intermédio de seu representante legal, **Ademar Castro Ferreira Júnior**, inscrito no RG sob o Nº: 0379548420095 SSP/MA e CFP sob o Nº: 614.431.943-36, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**, instaurada pelo Município de **CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Vitória do Mearim – MA, em 10 de dezembro de 2024.

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
Assinado de forma digital por ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
Dados: 2024.12.10 14:45:53 -03'00'

ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERVIÇOS
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Ademar Castro Ferreira Júnior
RG Nº: 0379548420095/CPF Nº: 614.431.943-36
Representante legal

EMPREENDIMENTOS

acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 – Bairro Novo, Vitória do Mearim – MA.
(098) 98415-8091

PMS 318
Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDOS

À
Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA
Avenida Juscelino Kubistchek, s/n.º, Centro
CEP: 65.299-00, Centro Novo do Maranhão/MA.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 313
Assinatura

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

Objeto: **Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte do município de Centro Novo do Maranhão-MA.

A empresa: **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº. **38.350.483/0001-27**, com sede na Avenida da Cohab, nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, por intermédio de seu representante legal, **Ademar Castro Ferreira Júnior**, inscrito no RG sob o Nº: 0379548420095 SSP/MA e CFP sob o Nº: 614.431.943-36, declara, para fins de cumprimento do art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e obtenção do tratamento favorecido às MEs e EPPs previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM	31/12/2024	R$ 324.697,56
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM	28/12/2024	R$ 423.613,48
MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	19/07/2025	R$ 1.240.809,76
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CARÚ	04/04/2025	R$ 502.517,55
MUNICÍPIO DE ARARI	08/08/2025	R$ 1.894.573,60
MUNICÍPIO DE PARAIBANO	16/05/2025	R$ 1.418.851,17
MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	10/06/2025	R$ 669.402,78

Vitória do Mearim – MA, em 10 de dezembro de 2024.

EMPREENDIMENTOS

acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.
(098) 98415-8091

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336

Assinado de forma digital por ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
Dados: 2024.12.10 14:46:11 -03'00'

FLS 219
PROC. Nº 50.167

ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERVIÇOS
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Ademar Castro Ferreira Júnior
RG Nº: 0379548420095/CPF Nº: 614.431.943-36
Representante legal

Prefeitura de Santa Luz...
Nº FL. 514
Assinatura

EMPREENDIMENTOS

acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo, Vitória do Mearim - MA.
(098) 98415-8091

280
28112

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 516
Assinatura

À
Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA
Avenida Juscelino Kubistchek, s/n.º, Centro
CEP: 65.299-00, Centro Novo do Maranhão/MA.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

Objeto: **Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte do município de Centro Novo do Maranhão-MA.

A empresa: **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº. **38.350.483/0001-27**, com sede na Avenida da Cohab, nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, por intermédio de seu representante legal, **Ademar Castro Ferreira Júnior**, inscrito no RG sob o Nº: 0379548420095 SSP/MA e CFP sob o Nº: 614.431.943-36, Declara, para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024,** da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Vitória do Mearim – MA, em 10 de dezembro de 2024.

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336

Assinado de forma digital por ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
Dados: 2024.12.10 14:46:24 -03'00'

ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERVIÇOS
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Ademar Castro Ferreira Júnior
RG Nº: 0379548420095/CPF Nº: 614.431.943-36
Representante legal

656

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 036/2024
Processo Adm: Nº 050/2024

Objeto: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.

Empresas vencedoras valor total: R$ 400.760,00 (quatrocentos mil e setecentos e sessenta reais): **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA** (38350483000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R$ 400.760,00 (quatrocentos mil e setecentos e sessenta reais).

CENTRO NOVO DO MARANHÃO (MA), quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 516
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Fls. Nº 667
Proc. Nº 050/21

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
PREGÃO ELETRÔNICO: PE 036/2024
Processo: 050/2024
Objeto: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.

LOTE 1

ITENS DO LOTE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
1	16,0000	UNIDADE	5732,8600	5185,0000

DESCRIÇÃO: Veículos tipo passeio

VENCEDOR

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR
38350483000127	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	5185,0000

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO RESERVA

POSIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	HORÁRIO ADESÃO
1	E C VERAS SERVICOS	19022197000198	11/12/2024 16:30:12
2	R M SERVICOS LTDA	21574196000106	11/12/2024 16:31:03

LOTE 2

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 514
Assinatura

ITENS DO LOTE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
2	8,0000	UNIDADE	12986,5900	12250,0000

DESCRIÇÃO: Pick-up tracionada 4x4

VENCEDOR

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR
38350483000127	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	12250,0000

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO RESERVA

POSIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	HORÁRIO ADESÃO
1	E C VERAS SERVICOS	19022197000198	11/12/2024 16:30:21
2	R M SERVICOS LTDA	21574196000106	11/12/2024 16:31:09

LOTE 3

ITENS DO LOTE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO

3	6,0000	UNIDADE	18422,0100	17400,0000

DESCRIÇÃO: Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 698
Assinatura

VENCEDOR

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR
38350483000127	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	17400,0000

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO RESERVA

POSIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	HORÁRIO ADESÃO
1	E C VERAS SERVICOS	19022197000198	11/12/2024 16:30:28
2	R M SERVICOS LTDA	21574196000106	11/12/2024 16:31:16

LOTE 4

ITENS DO LOTE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
4	4,0000	UNIDADE	10719,3700	10100,0000

DESCRIÇÃO: SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático 06 marchas, 1.3 / 185cv

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 518
Assinatura

VENCEDOR

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR
38350483000127	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	10100,0000

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO RESERVA

POSIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	HORÁRIO ADESÃO
1	E C VERAS SERVICOS	19022197000198	11/12/2024 16:30:33
2	R M SERVICOS LTDA	21574196000106	11/12/2024 16:31:22

LOTE 5

ITENS DO LOTE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
5	4,0000	UNIDADE	19902,1400	18750,0000

DESCRIÇÃO: SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 06 marchas, 2.8 / 204cv

VENCEDOR

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR
38350483000127	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	18750,0000

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO RESERVA

POSIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	HORÁRIO ADESÃO
1	E C VERAS SERVICOS	19022197000198	11/12/2024 16:30:40
2	R M SERVICOS LTDA	21574196000106	11/12/2024 16:31:29

EMPREENDIMENTOS

acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 – Bairro Novo.
Vitória do Mearim – MA.
(098) 98415-8091

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

À
Comissão Permanente de Licitação-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
Processo Administrativo n° 050/2024
Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.
Data: 11/12/2024

660
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 314
Assinatura

OBJETO: "Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte do município de Centro Novo do Maranhão – MA.

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

PROPONENTE: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Endereço: Avenida da Cohab, N° 100
Bairro: Bairro Novo, CEP: 65.350-000
Cidade: Vitória do Mearim, Estado: Maranhão
Telefone: (98) 98415-8091

A empresa: **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº. **38.350.483/0001-27**, por intermédio de seu representante legal, **Ademar Castro Ferreira Júnior**, inscrito no RG sob o N°: 0379548420095 SSP/MA e CFP sob o N°: 614.431.943-36, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículos tipo passeio	Und	16	Marca: Volkswagen Modelo: Gol Ano: 2020 Versão: 1.0 12v Total Flex 5p	5.185,00	82.960,00	995.520,00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.
Assinatura

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29183170000170, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
2024.12.12 09:41:15 -03'00'

EMPREENDIMENTOS

acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA
(098) 98415-8091

60!
2027

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 520
Assinatura

2	Pick-up tracionada 4x4	Und	8	Marca: Chevrolet Modelo: S10 Ano: 2022 Versão: 2.8 Ls Cab. Dupla 4x4 Tipo de combustível: Diesel	12.250,00	98.000,00	1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	Und	6	Marca: Mercedes-Benz Modelo: Sprinter Ano: 2021 Versão: 2.2 CDI DIESEL,	17.400,00	104.400,00	1.252.800,00
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	Und	4	Marca: Renault Modelo: Duster Ano: 2020 Tipo de combustível: Gasolina e álcool	10.100,00	40.400,00	484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	Und	4	Marca: Chevrolet Modelo: Spin Ano: 2021 Tipo de combustível: Gasolina e álcool	18.750,00	75.000,00	900.000,00
						VALOR TOTAL DOS VEICULOS R$	**4.809.120,00**

1. **Valor total da proposta: R$ 4.809.120,00** (quatro milhões oitocentos e nove mil, cento e vinte reais).
2. **Declaro** que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R$), e estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.
3. **Declaro** conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. **Prazo de Validade desta Proposta: 60 (sessenta)** dias contados da data de abertura.

EMPREENDIMENTOS

acempreendimentos1997@gmail.com
Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.
(098) 98415-8091

5. **Declaro** que entregaremos os produtos licitados de acordo com o recebimento da Ordem de Serviço.
6. **Declaro** que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Informamos, desde já, que, os pagamentos deverão ser creditados à **CONTA CORRENTE Nº** 47889-X, **AGÊNCIA Nº** 4323-0, **BANCO:** Banco do Brasil, em nome de ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMÉRCIO E SERVICOS LTDA.
8. Informamos que o Representante que assinará o Contrato, será o Sr. **Ademar Castro Ferreira Júnior**, inscrito no RG Nº 0379548420095 SSP/MA e CFP Nº 614.431.943-36, com residência na Avenida 01, Quadra 10, Casa 11, Residencial Pinheiros I, CEP: 65.064-421, São Luís – MA.
9. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Vitória do Mearim – MA, em 12 de dezembro de 2024

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29163170000179, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
2024.12.12 09:40:50 -03'00'

ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERVIÇOS LTDA
Ademar Castro Ferreira Júnior
RG Nº: 0379548420095/CPF Nº: 614.431.943-36
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Representante legal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 521
Assinatura

FLS. 633
PROC. N.º 50/24

EMPREENDIMENTOSCARVALHO

ECVERASSERVIÇOS

CNP:19.022.197/0001-98Ins.Estadual:12573680-0

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
Processo Administrativo nº 050/2024

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 10 de dezembro de 2024, às 09:30h

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA
(À) Pregoeiro(a) E EQUIPE DE APOIO.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 322
Assinatura

NOME DA PROPONENTE: E.C VERAS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL: E.C VERAS SERVIÇOS
CNPJ: 19.022.197/0001-98
INSC. EST.: 12.5436800
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO( )
ENDEREÇO: AV 316 BR 316B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACAÇUMÉ/MA CEP: 65.289-000
E-MAIL: empreendimentoscarvalho1@hotmail.com
TELEFONE: 98 984199506
CONTATO DA LICITANTE: Erivaldo Carvalho Veras TELEFONE: 98984199506
BANCO DA LICITANTE:
BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 62247-8, CONTA CORRENTE: 1414-1.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA / MODELO	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	Celta/ Chevrolet	16	UND	R$ 5.185,00	R$ 82.960,00	R$ 995.520,00
2	Pick-up tracionada 4x4	Hilux / Toyota	8	UND	R$ 12.250,00	R$ 98.000,00	R$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	Ducato/ Ford	6	UND	R$ 17.400,00	R$ 104.400,00	R$ 1.252.800,00

EMPREENDIMENTOSCARVALHO

ECVERASSERVIÇOS

CNP:19.022.197/0001-98Ins.Estadual:12573680-0

4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas,combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	TUCSON / HYUNDAI	4	UND	R$ 10.100,00	R$ 40.400,00	R$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	SW4 / TOYOTA	4	UND	R$ 18.750,00	R$ 75.000,00	R$ 900.000,00
VALOR TOTAL							R$ 4.809.120,00

Valor total da Proposta de Preços R$ 4.809.120,00 (Quatro milhões e oitocentos e nove mil e cento e vinte reais).

A EMPRESA **E.C VERAS SERVIÇOS** DECLARA QUE:

- O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

- Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente

EMPREENDIMENTOSCARVALHO

ECVERASSERVIÇOS

CNP:19.022.197/0001-98Ins.Estadual:12573680-0

Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias a partir da abertura da proposta.
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme Edital
VALIDADE DO OBJETO: Conforme Edital
PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: Conforme Edital
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO DO BRASIL - AG 1414-1 – CONTA CORRENTE: 62247-8

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Erivaldo Carvalho Veras CI nº 417687020114-SESP-MA e do CPF nº 451.987.723-72, domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 15 Bairro : João de Deus – São Luis-MA.

MARACAÇUMÉ-MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 324
Assinatura

E C VERAS SERVICOS:19022197000198

Assinado de forma digital por E C VERAS SERVICOS:19022197000198
Dados: 2024.12.12 11:13:10 -03'00'

E.C VERAS SERVIÇOS
EMPREENDIMENTOS CARVALHO
CNPJ Nº 19.022.197/0001-98
Erivaldo Carvalho Veras
RG: 417687020114-SESP-MA
CPF: 451.987.723-72
Proprietário/Administrador

FLS. 666
PROC. Nº 30.121

R M SERVICOS LTDA
21.574.196/0001 -06
AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, PAVMTO: 04, TORRE II, SL, nº 9, PONTA D AREIA, São Luís – MA, CEP: 65077355

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADEQUADA

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos nossa proposta adequada em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

Nossa Proposta tem preço fixado em R$ 4.809.120,00 (quatro milhões oitocentos e nove mil, cento e vinte reais) para os produtos, composta e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo dos Fornecimento: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência 4436 Nº da conta 34.416-8 Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 396
Assinatura

São Luís, 12 de dezembro de 2024.

RAFAEL OLIVEIRA MENDES
021.959.053-28

Fls. 667
Proc. Nº 50 21

R M SERVICOS LTDA
21.574.196/0001-06
AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, PAVMTO: 04, TORRE II, SL, nº 9, PONTA D AREIA, São Luís – MA, CEP: 65077355

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	VOLKSWAGEN	GOL	R$ 5.185,00	R$ 82.960,00	R$ 995.520,00
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	CHEVROLET	S10	R$ 12.250,00	R$ 98.000,00	R$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	R$ 17.400,00	R$ 104.400,00	R$ 1.252.800,00
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	RENAULT	DUSTER	R$ 10.100,00	R$ 40.400,00	R$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	CHEVROLET	SPIN	R$ 18.750,00	R$ 75.000,00	R$ 900.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.809.120,00**		

Prefeitura de Santa Luz
Nº FL. 526
Assinatura

Proc. Nº 660
Fls. Nº 50/24

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 036/2024
Processo Administrativo Nº 050/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA
Data de Publicação: 22/11/2024 16:38:48

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 527
Assinatura

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 11:50:45
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Veículos tipo passeio
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 5.185,00 **Valor Total:** 82.960,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	268	38.350.483/0001-27	5.732,86	5.185,00		Sim
2	R M SERVICOS LTDA	486	21.574.196/0001-06	5.732,86	5.185,00	0,00	Sim
3	E C VERAS SERVICOS	832	19.022.197/0001-98	5.732,86	5.185,00	0,00	Sim
4	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	905	22.594.152/0001-00	5.732,86	5.732,86	10,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
START CONSTRUCOES E LOCACOES	075	10.817.688/0001-50	5.732,86	3.982,90		Sim
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E	916	18.294.527/0001-31	5.350,00	4.540,00	13,9873	Sim
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA	112	06.311.813/0001-89	4.586,29	4.586,29	1,0196	Sim
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA LTDA	974	10.540.733/0001-72	66.730,44	66.730,44	1354,9983	Sim
MULTISERVICE LTDA	883	36.310.730/0001-36	68.794,32	68.794,32	3,0929	Sim
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	902	36.003.255/0001-55	68.794,32	68.794,32	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 11:50:45
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Pick-up tracionada 4x4
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 12.250,00 **Valor Total:** 98.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	892	38.350.483/0001-27	12.986,59	12.250,00		Sim
2	R M SERVICOS LTDA	995	21.574.196/0001-06	12.986,59	12.250,00	0,00	Sim
3	E C VERAS SERVICOS	806	19.022.197/0001-98	12.986,59	12.250,00	0,00	Sim
4	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	906	22.594.152/0001-00	12.986,59	12.986,59	6,01	Sim

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. _____
Assinatura

FLS 669
PROCESSO 50/25

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA	462	10.540.733/0001-72	151.163,88	151.163,88		Sim
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	909	36.003.255/0001-55	155.839,08	155.839,08	3,0928	Sim
MULTISERVICE LTDA	507	36.310.730/0001-36	155.839,08	155.839,08	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA	311	06.311.813/0001-89	10.389,27	10.389,27		Sim
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E	327	18.294.527/0001-31	12.500,00	12.500,00	20,3164	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES	741	10.817.688/0001-50	12.986,59	12.986,59	3,8927	Sim

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 328
Assinatura

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 11:50:45
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 17.400,00 **Valor Total:** 104.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	258	38.350.483/0001-27	18.422,02	17.400,00		Sim
2	R M SERVICOS LTDA	923	21.574.196/0001-06	18.422,02	17.400,00	0,00	Sim
3	E C VERAS SERVICOS	938	19.022.197/0001-98	18.422,02	17.400,00	0,00	Sim
4	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	654	22.594.152/0001-00	18.422,02	18.422,02	5,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA	314	10.540.733/0001-72	214.432,20	214.432,20		Sim
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	331	36.003.255/0001-55	221.064,24	221.064,24	3,0928	Sim
MULTISERVICE LTDA	318	36.310.730/0001-36	221.064,24	221.064,24	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA	997	06.311.813/0001-89	14.737,62	14.737,62		Sim
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E	422	18.294.527/0001-31	18.000,00	18.000,00	22,1364	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES	607	10.817.688/0001-50	18.422,02	18.422,02	2,3446	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 11:50:45
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 10.100,00 **Valor Total:** 40.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	771	38.350.483/0001-27	10.719,37	10.100,00		Sim
2	E C VERAS SERVICOS	677	19.022.197/0001-98	10.719,37	10.100,00	0,00	Sim

3	R M SERVICOS LTDA	048	21.574.196/0001-06	10.719,37	10.100,00	0,00	Sim
4	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	038	22.594.152/0001-00	10.719,37	10.719,37	6,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA	790	10.540.733/0001-72	124.773,36	124.773,36		Sim
MULTISERVICE LTDA	201	36.310.730/0001-36	128.632,44	128.632,44	3,0929	Sim
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	204	36.003.255/0001-55	128.632,44	128.632,44	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA	407	06.311.813/0001-89	8.575,50	8.575,50		Sim
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E	572	18.294.527/0001-31	10.500,00	10.500,00	22,4418	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES	219	10.817.688/0001-50	10.719,37	10.719,37	2,0892	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 12/12/2024 11:50:45
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8 / 204cv
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 18.750,00 **Valor Total:** 75.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR	251	38.350.483/0001-27	19.902,14	18.750,00		Sim
2 E C VERAS SERVICOS	284	19.022.197/0001-98	19.902,14	18.750,00	0,00	Sim
3 R M SERVICOS LTDA	366	21.574.196/0001-06	19.902,14	18.750,00	0,00	Sim
4 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	975	22.594.152/0001-00	19.902,14	19.902,14	6,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GLAUDISSON RENIS ASSUNÇÃO SILVA	244	10.540.733/0001-72	231.660,84	231.660,84		Sim
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	987	36.003.255/0001-55	238.825,68	238.825,68	3,0928	Sim
MULTISERVICE LTDA	291	36.310.730/0001-36	238.825,68	238.825,68	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROBERTO CONSTRUTORA LTDA	820	06.311.813/0001-89	15.921,71	15.921,71		Sim
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E	611	18.294.527/0001-31	18.000,00	18.000,00	13,0532	Sim
START CONSTRUCOES E LOCACOES	903	10.817.688/0001-50	19.902,14	19.902,14	10,5674	Sim

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 529
Assinatura

AUTORIDADE: JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

671
PROC. Nº 50.124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 036/2024
Processo Adm: Nº 050/2024

Objeto: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.

Empresas vencedoras valor total: R$ 400.760,00 (quatrocentos mil e setecentos e sessenta reais): **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA** (38350483000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R$ 400.760,00 (quatrocentos mil e setecentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO (MA), quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
AUTORIDADE COMPETENTE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 570
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 531
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 036/2024** em favor da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27, localizada na Avenida da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA, CEP: 65.350-000, representada pelo Sr. **ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR**, portador do CPF nº 614.431.943-36 e do RG nº 0379548420095; e na condição de **CADASTRO DE RESERVA,** as empresas **R M SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.574.196/0001-06, localizada na AV. Maestro João Nunes/AV. Ana Jansen, Pavimento 04, Torre II, Sala nº 9, Ponta D'Areia, São Luís – MA, CEP: 65.077-355, representada pelo Sr. **RAFAEL OLIVEIRA MENDES**, portador do CPF nº 021.959.053-28; **E.C VERAS SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.022.197/0001-98, localizada na AV. 316, BR-316b, nº 464b, Centro, Maracaçumé/MA, CEP: 65.289-000, representada pelo Sr. **ERIVALDO CARVALHO VERAS**, portador do CPF nº 451.987.723-72 e do RG nº 17687020114-SESP-MA; com o valor global de **R$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS),** que consiste na Ata de Registro de Preços nº 020/2024, para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDUSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de dezembro de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 09 de dezembro de 2024.

Fls. 673
Proc. Nº 50.24

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME
CNPJ: 26.877.844/0001-09
Representante Legal: Maria Aparecida de Oliveira Martins
CPF: 062.614.453-11 e RG: 027752672004-5 SSPMA
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 532
Assinatura

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 3015b48db3ab9aae6a151cfabef92822

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº173/2024/ADM/PREF.

PORTARIA Nº173/2024/ADM/PREF.

"Designa o Agente de Contratação da CPL e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Dispensa no âmbito da administração direta e indireta do Município de Carolina no período que especifica e dá outras providencias.".

ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o principio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina integra a Administração Indireta;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para atuar como Presidente em licitação na modalidade Dispensa, no âmbito dos órgãos do Município de Carolina, entidades autárquicas, fundacionais e empresariais municipais, os seguintes servidores

- **Agente de Contratação:** Celme Japiassu Magalhães;
- **1º Membro:** Rodolfo Moraes da Silva;
- **2º Membro:** Kátia Lima Vilas Boas Silva;

Art. 2º - O responsável pela solicitação e especificações técnicas do objeto licitado, quando necessário e diante da complexidade do objeto, comporá a equipe de apoio do presidente, mediante convocação da autoridade competente.

Art. 3º - Ao presidente e equipe de apoio cabe observar e fazer respeitar as normas legais de licitação, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O presidente fica autorizado a expedir e assinar edital, bem como outros documentos que se fizerem necessário para elaboração e eficácia dos atos licitatórios.

Art. 5º - Fica assegurado ao Presidente a faculdade de convocar servidor ou requerer informações que se fizerem necessário para elaboração e eficácia dos atos licitatórios.

Art. 6º - As decisões do Presidente serão homologadas pela autoridade requisitante.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da de Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

Andreia Moreira Pessoa Antoniolli
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 1dc495b74d05423df77504b731420819

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 036/2024** em favor da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA**

JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27, localizada na Avenida da Cohab, N° 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA, CEP: 65.350-000, representada pelo Sr. **ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR**, portador do CPF nº 614.431.943-36 e do RG nº 0379548420095; e na condição de **CADASTRO DE RESERVA,** as empresas **R M SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.574.196/0001-06, localizada na AV. Maestro João Nunes/AV. Ana Jansen, Pavimento 04, Torre II, Sala n° 9, Ponta D'Areia, São Luís – MA, CEP: 65.077-355, representada pelo Sr. **RAFAEL OLIVEIRA MENDES**, portador do CPF nº 021.959.053-28; **E.C VERAS SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.022.197/0001-98, localizada na AV. 316, BR-316b, nº 464b, Centro, Maracaçumé/MA, CEP: 65.289-000, representada pelo Sr. **ERIVALDO CARVALHO VERAS**, portador do CPF nº 451.987.723-72 e do RG nº 17687020114-SESP-MA; com o valor global de **R$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS),** que consiste na Ata de Registro de Preços nº 020/2024, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDUSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de dezembro de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRé LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 2cb8b82f04d944209a97242fafa12608

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024 - CPL/PMC

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 533
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 291/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ n° **06.217.954/0001-37,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. n° 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal n° 064/2023**, RESOLVE **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023,** da **Lei Complementar nº 123/2006** e suas atualizações com as disposições a seguir:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.
Assinatura

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este Instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 026/2024 – CPL/PMC,** encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: R. MOURA SILVA ME.	
CNPJ: 04.174.783/0001-80	**Telefone:** (98)3246-5946/98833-0023/99995-5946
Endereço: Rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luís/MA Cep: 65.051-160	**E-mail:** rmourasilva_1@hotmail.com
Representante Legal: Roseane Moura Silva **RG:** 0620172620217-0 **CPF:** 224.414.923-49	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos	Serviços	12	10.499,97	125.999,64

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal n° 064/2023.**

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta porcento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 036/2024
Processo Adm: Nº 050/2024

FLS. Nº 675 Sol 25

Objeto: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte.

Empresas vencedoras valor total: R$ 400.760,00 (quatrocentos mil e setecentos e sessenta reais): **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA** (38350483000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 400.760,00 (quatrocentos mil e setecentos e sessenta reais).

CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, 12 de dezembro de 2024

ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 534
Assinatura

MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHAO
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 625
Assinatura

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 036/2024
Processo Administrativo Nº 050/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA
Data de Publicação: 22/11/2024 16:38:48

Valor ref. total: 428.636,64 **Desconto médio: 6,47%** **Total economizado: 27.876,64**

LOTE 1 Quantidade.: 1 **Total lote: 91.725,76** **Média lote (%): 9,56%** **Econ. lote: 8.765,76**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Veículos tipo passeio	16	5.732,86	5.185,00	9,56%	8.765,76

LOTE 2 Quantidade.: 1 **Total lote: 103.892,72** **Média lote (%): 5,67%** **Econ. lote: 5.892,72**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
2	Pick-up tracionada 4x4	8	12.986,59	12.250,00	5,67%	5.892,72

LOTE 3 Quantidade.: 1 **Total lote: 110.532,12** **Média lote (%): 5,55%** **Econ. lote: 6.132,12**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	18.422,02	17.400,00	5,55%	6.132,12

LOTE 4 Quantidade.: 1 **Total lote: 42.877,48** **Média lote (%): 5,78%** **Econ. lote: 2.477,48**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	10.719,37	10.100,00	5,78%	2.477,48

LOTE 5 Quantidade.: 1 **Total lote: 79.608,56** **Média lote (%): 5,79%** **Econ. lote: 4.608,56**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	19.902,14	18.750,00	5,79%	4.608,56

FLS. 676
PREG. Nº 50 22

PREGOEIRO: ANDRE LUIS BARROSO BEZERRA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MARIA EDILENE ROCHA DOS SANTOS

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO LEDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 536
Assinatura

FLS. 674
PROC. N.º 50.21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, Processo Administrativo n.º 050/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 12 de dezembro de 2024, indica como vencedora a empresas **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA,** e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 38.350.483/0001-27**, localizada na Avenida da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000 - Vitória do Mearim - MA, representada pelo **Sr. Ademar Castro Ferreira Júnior**, portador do **RG: 0379548420095 SSP/MA** e o **CPF: 614.431.943-36**; e, na condição de **CADASTRO DE RESERVA,** das empresas **E.C VERAS SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ: 19.022.197/0001-98**, localizada na AV 316 BR 316B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACAÇUMÉ/MA CEP: 65.289-000, representada pelo **Sr. Erivaldo Carvalho Veras**, portador do **RG: 417687020114-SESP-MA** e o **CPF: 451.987.723-72; e R M SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 21.574.196/0001-06**, localizada na AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, PAVMTO: 04, TORRE II, SL, nº 9, PONTA D AREIA, São Luís – MA, CEP: 65077355, representada pelo **Sr. RAFAEL OLIVEIRA MENDES**, portador do **RG: 0263060820038 GEJUSP MA** e o **CPF: 021.959.053-28** de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte,

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 534
Assinatura

em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legalis das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Serviço**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocadas a firmarem contratações de prestação de forneciemnto, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 538
Assinatura

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 539
Assinatura

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 540
Assinatura

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 341
Assinatura

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 342
Assinatura

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 643
Assinatura

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 544
Assinatura

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
c=BR,o=ICP-Brasil,ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29163170000179, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
2024.12.13 14:39:57 -03'00'

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR
CPF: 614.431.943-36

EC VERAS SERVICOS:19022197000198
Assinado de forma digital por E C VERAS SERVICOS:19022197000198
Dados: 2024.12.13 11:27:41 -03'00'

E.C VERAS SERVIÇOS
ERIVALDO CARVALHO VERAS
CPF: 451.987.723-72
(CADASTRO DE RESERVA)

R M SERVICOS LTDA
RAFAEL OLIVEIRA MENDES
CPF: 021.959.053-28
(CADASTRO DE RESERVA)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 345
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 546
Assinatura

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 020/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 036/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 050/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro – CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 38.350.483/0001-27	**Telefone:** (098) 98415-8091
ENDEREÇO: Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo, Vitória do Mearim – MA	**e-mail:** acempreendimentos1997@gmail.com

QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.

EMPRESA: E.C VERAS SERVIÇOS	
CNPJ: 19.022.197/0001-98	**Telefone:** (98) 984199506
ENDEREÇO: AV 316 BR 316B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACAÇUMÉ/MA CEP: 65.289-000	**e-mail:** empreendimentoscarvalho1@hotmail.com

EMPRESA: R M SERVICOS LTDA	
CNPJ: 21.574.196/0001-06	**Telefone:** (98) 84414000
ENDEREÇO: AV. Maestro Joao Nunes/AVN Ana Jansen, PAVMTO: 04, Torre II, SL, nº 9, Ponta D areia, São Luís – MA, CEP: 65077355	**e-mail:** rm.servlcos2023@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	R$ 5.185,00	R$ 82.960,00	R$ 995.520,00
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	R$ 12.250,00	R$ 98.000,00	R$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	R$ 17.400,00	R$ 104.400,00	R$ 1.252.800,00
4	SUV MEDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5	4	UND	R$ 10.100,00	R$ 40.400,00	R$ 484.800,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

	(cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv					
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	R$ 18.750,00	R$ 75.000,00	R$ 900.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 4.809.120,00**		

Valor Total Registrado: **R$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
c=BR,o=ICP-Brasil,ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29163170000179, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
2024.12.13 14:41:21 -03'00'

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR
CPF: 614.431.943-36

EC VERAS SERVICOS:19022197000198
Assinado de forma digital por E C VERAS SERVICOS:19022197000198
Dados: 2024.12.13 11:28:13 -03'00'

E.C VERAS SERVIÇOS
ERIVALDO CARVALHO VERAS
CPF: 451.987.723-72
(CADASTRO DE RESERVA)

R M SERVICOS LTDA
RAFAEL OLIVEIRA MENDES
CPF: 021.959.053-28
(CADASTRO DE RESERVA)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 544
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 542
Assinatura

FLS. 689
PROC. Nº 50/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob n° 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, Processo Administrativo n.º 050/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 12 de dezembro de 2024, indica como vencedora as empresas **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, E.C VERAS SERVIÇOS** e **R M SERVICOS LTDA** e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços das empresas **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 38.350.483/0001-27**, localizada na Avenida da Cohab, N° 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000 - Vitória do Mearim - MA, representada pelo **Sr. Ademar Castro Ferreira Júnior**, portador do **RG: 0379548420095 SSP/MA** e o **CPF: 614.431.943-36**; **E.C VERAS SERVIÇOS**, inscrita no **CNPJ: 19.022.197/0001-98**, localizada na AV 316 BR 316B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACAÇUMÉ/MA CEP: 65.289-000, representada pelo **Sr. Erivaldo Carvalho Veras**, portador do **RG: 417687020114-SESP-MA** e o **CPF: 451.987.723-72;** e **R M SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 21.574.196/0001-06**, localizada na AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, PAVMTO: 04, TORRE II, SL, n° 9, PONTA D AREIA, São Luís – MA, CEP: 65077355, representada pelo **Sr. RAFAEL OLIVEIRA MENDES**, portador do **RG: 0263060820038 GEJUSP MA** e o **CPF: 021.959.053-28** de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência **(ANEXO I)** é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA
3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.
3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1 As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocadas a firmarem contratações de prestação de forneciemnto, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões
6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos
6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 549
Assinatura

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 560
Assinatura

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Fls. 692
Proc. Nº 50.24

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO
15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 591
Assinatura

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 020/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 036/2024-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 050/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro – CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretaria Municipais de Administração, Comércio, Industria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 693

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**	
CNPJ: **38.350.483/0001-27**	Telefone: (098) 98415-8091
ENDEREÇO: **Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo, Vitória do Mearim - MA**	e-mail: acempreendimentos1997@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	VOLKSWAGEN	GOL	R$ 5.185,00	R$ 82.960,00	R$ 995.520,00
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	CHEVROLET	S10	R$ 12.250,00	R$ 98.000,00	R$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	MERCEDESBENZ	SPRINTER	R$ 17.400,00	R$ 104.400,00	R$ 1.252.800,00
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	RENAULT	DUSTER	R$ 10.100,00	R$ 40.400,00	R$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	CHEVROLET	SPIN	R$ 18.750,00	R$ 75.000,00	R$ 900.000,00
	VALOR TOTAL							**R$ 4.809.120,00**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.
Assinatura

QUADRO 03: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: E.C VERAS SERVIÇOS	
CNPJ: 19.022.197/0001-98	Telefone: (98) 984199506
ENDEREÇO: AV 316 BR 316B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACAÇUMÉ/MA CEP: 65.289-000	e-mail: empreendimentoscarvalho1@hotmail.com

QUADRO 04: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	VOLKSWAGEN	GOL	R$ 5.185,00	R$ 82.960,00	R$ 995.520,00
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	CHEVROLET	S10	R$ 12.250,00	R$ 98.000,00	R$ 1.176.000,00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 552
Assinatura

3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	MERCEDESBENZ	SPRINTER	R$ 17.400,00	R$ 104.400,00	R$ 1.252.800,00
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	RENAULT	DUSTER	R$ 10.100,00	R$ 40.400,00	R$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	CHEVROLET	SPIN	R$ 18.750,00	R$ 75.000,00	R$ 900.000,00
	VALOR TOTAL					**R$ 4.809.120,00**		

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 552

Assinatura

QUADRO 05: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: R M SERVICOS LTDA	
CNPJ: 21.574.196/0001-06	Telefone: (98) 84414000
ENDEREÇO: **AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, PAVMTO: 04, TORRE II, SL, nº 9, PONTA D AREIA, São Luís - MA, CEP: 65077355**	e-mail: rm.servicos2023@outlook.com

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 553

Assinatura

QUADRO 06: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	VOLKSWAGEN	GOL	R$ 5.185,00	R$ 82.960,00	R$ 995.520,00
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	CHEVROLET	S10	R$ 12.250,00	R$ 98.000,00	R$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	MERCEDESBENZ	SPRINTER	R$ 17.400,00	R$ 104.400,00	R$ 1.252.800,00
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	RENAULT	DUSTER	R$ 10.100,00	R$ 40.400,00	R$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	CHEVROLET	SPIN	R$ 18.750,00	R$ 75.000,00	R$ 900.000,00
	VALOR TOTAL					**R$ 4.809.120,00**		

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.

Assinatura

Valor Total Registrado: **R$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR
CPF: 614.431.943-36

E.C VERAS SERVIÇOS
ERIVALDO CARVALHO VERAS
CPF: 451.987.723-72

R M SERVICOS LTDA
RAFAEL OLIVEIRA MENDES
CPF: 021.959.053-28

FLS. 694
ASSINATURA 30/21

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 554
Assinatura

Publicado por: ANDRé LUíS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 7ac6011d6b045dab2d1c782191a6954f

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.20.0210.001/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.20.0210.001/2021.

Ref. Contrato nº 10.20.0210.001/2021. Processo Administrativo nº 2024.1202.001/2024-SEMUS. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamento analisador bioquímico semi-automático bio-200, para as necessidades do município de Dom Pedro – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Contratante: **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA,** inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde e de Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40. Contratada: **G. FERREIRA DE SOUSA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.194.573/0001-70. Data das assinaturas: 11 de dezembro de 2024. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos Alves** – Secretária Municipal de Saúde, **Gessyca Ferreira De Sousa**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b6d462dd30d5d1becc70fe21036a4cf1

PORTARIA Nº 415/SEMAFIN - 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 415/SEMAFIN - 12 DE DEZEMBRO DE 2024
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor **KAROLAYNE DE SOUSA DA SILVA,** Matrícula nº **3757-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **AO CONTRATO Nº 105/2024-SEMAFIN, ADESÃO N° 003/2024, Originário da ARP Nº 119/2023 - SANTA INÊS - MA**, que tem como objeto o execução dos serviços de serviços de implantação, recapeamento e tapa buraco no município de Dom Pedro – MA, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa PENTAGONO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA,** com o período de vigência de: **05/12/2024 a 05/12/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 12507af940daab378a93e395c83fb2c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº018/2024.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº018/2024	Data/Hora de Abertura 27/12/2024 – 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, no uso das minhas atribuições legais, na condição de agente responsável pela análise dos documentos de habilitação do presente **Processo Administrativo sob o nº 015/2025**, com a função de receber, examinar documentos relativos à licitação/procedimento auxiliar, respeitados os comandos trazidos pelas seguintes exigências legais, DECLARO para os devidos fins que a empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.350.483/0001-27, cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação, nos termos do art. 62°, da Lei Federal nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 30 de janeiro de 2025.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 555
Assinatura

DESPACHO A CONTROLADORIA MUNICIPAL

RESUMO DE DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	015/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025
MODALIDADE:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 050/2024
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA
PRAZO DE VIGÊNCIA:	ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025
VALOR:	R$ 2.404.560,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
EMPRESA:	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 38.350.483/0001-27

Encaminhando em anexo a esse egrégio **Controle Interno** os autos do processo administrativo em epígrafe, para conferência dos atos praticados nos termos do artigo 169, inciso III da Lei 14.133/2021 mediante análise técnica da contratação de forma a emitir parecer de que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável na presente contratação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 30 de Janeiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025
Orgão Não Participante

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 556
Assinatura

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXTRAS
ISSN: 2965-5145

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 557
Assinatura

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025 1

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA,** em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15,** para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório:

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fasepreparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância aoprincípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, deseja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital eaos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 352
Assinatura

g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 553
Assinatura

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 022/2025

Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025

Processo Administrativo nº 015/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA.

EMENTA: *Licitação. Adesão de Ata de Registro de Preços. Locação. Veículos Leves. Secretaria de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana. Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. Parecer Favorável. Lei 14.133/2021.*

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 554
Assinatura

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana de Santa Luzia/MA, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2024, originada do Processo Administrativo nº 050/2024, realizado pela Prefeitura Municipal Centro Novo do Maranhão - Órgão Gerenciador e a Empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de serviços de locação de veículos leves.

A contratação se justifica com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana, datado de 22 de janeiro de 2025, visando à continuidade das manutenções e operações do serviço público essencial.

O processo também inclui o Documento de Formalização de Demanda (DFD), que detalha as necessidades específicas dos serviços de locação, de acordo com as demandas identificadas pela Secretaria Requisitante. Esse documento especifica os serviços e a

quantidade necessária para atender eficientemente à Administração Municipal.

Consta nos autos a apresentação das dotações orçamentárias necessárias. Contudo, não foi juntada a autorização para a execução das despesas e a determinação das tratativas pelo ordenador de despesas do Município para a adesão à Ata de Registro de Preços.

Através do Ofício nº 07/2025 de 29 de janeiro de 2025 a Administração Municipal consultou a empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, quanto existir interesse por parte da mesma em prestar o referido serviço, pela adesão à Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições e fornecimentos nela estabelecidas na Ata de Registro Preços da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, Ata de Registro de Preços nº 020/2025, Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2024, originada do Processo Administrativo nº 050/2024. A empresa na data de 29 de janeiro de 2025 respondeu positivamente, confirmando o interesse e disponibilidade para fornecimento dos serviços.

A adesão à Ata foi formalizada via sistema eletrônico, com a devida anexação da documentação solicitada pelo Município, a qual foi aceita pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, conforme consta em documento anexo.

Consta também cópia de: 1) Ata de Registro de Preço; 2) levantamento de mercado e análise de vantagem econômica para Administração; 3) Ofício de consulta à licitante vencedora; 4) Resposta da licitante vencedora; 5) Manifestação de Aceite do Órgão Gerenciador.

Eis o breve relatório.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 555
Assinatura

II – DO OBJETO DA ANÁLISE

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro

de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrinária e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

III – ANÁLISE JURÍDICA

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 14.133/2021), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 556
Assinatura

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão eletrônico, para fins de Registro de Preços, mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Atualmente, a Adesão à Ata de Registro de Preços é definida no art. 86, § 2º, I, II e III, e § 3º, II da Lei de Licitações 14.133/2021:

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou*

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 554
Assinatura

entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I- por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário a anuência do órgão gerenciador, o aceite o fornecedor e a comprovação da vantajosidade para a Administração.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 558
Assinatura

na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficienteou inadequada.

Através do Ofício nº 007/2025 a Administração Municipal consultou a empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, quanto existir interesse por parte da mesma em fornecer o referido serviço, pela adesão à Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições e fornecimentos nela estabelecidas. A empresa respondeu positivamente, confirmando o interesse e disponibilidadepara prestação dos serviços, conforme resposta anexa.

Também, a justificativa da vantagem financeira resta clarividente ao analisar os documentos que acompanham o pedido, bem como, os valores dos orçamentos anexados em comparação aos valores da Ata de Registro Preços, e principalmente a Justificativa de Vantajosidade e Compatibilidade de Valores, juntado na data de 24 de janeiro de 2025.

Após isso, adesão à Ata foi solicitada via sistema eletrônico, juntada toda a documentação solicitada pelo Municipio, a qual foi aceita, cumprindo com todos os requisitos exigidos pelo Órgão Gerenciador, conforme consta em documento anexo, em 29 de janeiro de 2025.

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

É o parecer.

À consideração superior.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 559
Assinatura

Santa Luzia/MA, 30/01/2025

FILIPE RAMOS SOUSA

Assessor Jurídico CPL – Portaria 078/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. _____
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 069/2025, e a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria 069/2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 560
Assinatura

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 561
Assinatura

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 076/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **GINALDO RODRIGUES SILVA JUNIOR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 055367622015-4 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 621.059.313-59**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Produção, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 077/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **IOVELTON ALVES SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 17163262001-3 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 406.645.463-15**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com denominação **DAI**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 078/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 069/2025, e a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria 069/2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DESPACHO A CONTROLADORIA MUNICIPAL

RESUMO DE DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	015/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025
MODALIDADE:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 050/2024
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA
PRAZO DE VIGÊNCIA:	ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025
VALOR:	R$ 2.404.560,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
EMPRESA:	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 38.350.483/0001-27

Encaminhando em anexo a esse egrégio **Controle Interno** os autos do processo administrativo em epígrafe, para conferência dos atos praticados nos termos do artigo 169, inciso III da Lei 14.133/2021 mediante análise técnica da contratação de forma a emitir parecer de que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável na presente contratação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 30 de Janeiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025
Orgão Não Participante

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 562
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 563
Assinatura

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: Josenilson Ferro Sousa

Scanned with CamScanner

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA,** portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE,** portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE,** portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 564
Assinatura

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 2 de 9

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXTRAS
ISSN: 2965-5145

SUMÁRIO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 1
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 051/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos: FORNECEDOR: GÊNESIS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 42.402.320/0001-18. VALOR TOTAL: R$ 5.704.729,88 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). LOCAL: Santa Luzia. DATA: 31 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 050/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia – MA. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos: FORNECEDOR: GÊNESIS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 42.402.320/0001-18. VALOR TOTAL: R$ 2.404.560,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). LOCAL: Santa Luzia. DATA: 31 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. _____
Assinatura

Página 1 de 2

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 5965
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. _____
Assinatura

PARECER CONTROLE INTERNO
ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1515/2025
INTERESSADO (A): MUNICIPIO DE SANTA LUZIA MA.
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

DADOS DO PROCESSO ORIGINÁRIO – Nº 050/2024

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 566
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. ADMINISTRAÇÃO DE SANTA LUZIA MA
PREGÃOELETRÔNICO SRP Nº 036/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.
CONTRATADO(A): GENESIS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.402.320/0001-18.
VALOR TOTAL – R$ 2.404.560,00 (Dois milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA DA ARP: Terá inicio na data da assinatura do contrato até 31/12/2025.

Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos:

- Termo de Abertura de Processo Administrativo.
- Documento de Formalização de Demanda.
- Portarias e publicações dos interessados.
- Estudo Técnico Preliminar – ETP .
- Autuação do processo administrativo.
- Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira no exercício 2025;
- Despacho para cotação de preços.
- Oficio n° 007/2025 GOV.ANU, solicitação de concordância para adesão a ata de registro de preços n° 020/2025
- Solicitação de autorização, manifestando interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2024.
- Justificativa de vantajosidade e compatibilidade de valores.
- Aceite da licitante GENESIS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.402.320/0001-18.
- CNH do sócio da empresa.
- Certidão especifica do estado.
- Certidão simplificada.
- CNPJ
- Ficha cadastral do contribuinte SEFAZ MA
- Inscrição estadual.
- CND federal.
- CND FGTS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 364
Assinatura

- CND Ativa do estado.
- CND SEFAZ MA.
- CND trabalhista.
- CND municipal.
- CND ativa municipal .
- Alvara de funcionamento 2025.
- Certidão negativa de execução patrimonial cíveis .
- Certidão de falência ou recuperação judicial.
- CRC contador.
- Balanço patrimonial.
- Atestado de capacidade técnica.
- Pesquisa de Mercadológica e Mapa Comparativo de Preços.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025.
- Ata de homologação .
- Termo de contrato n° 1515/2025.
- Ordem de serviço.
- Parecer Jurídico. 022/2025 – assinado pelo Sr. Felipe Ramos Sousa – Assessor Jurídico – Portaria nº.078/2025-CPL.
- Publicação da portaria de designação de fiscal;
- Despacho a procuradoria Municipal;
- Autorização de adesão a ata e publicação do ato em Diário;
- Despacho a Controladoria Municipal;
- Portaria nº 002/2025 – GAB - Controlador Geral do Município - CGM e publicação do Ato em Diário;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 568
Assinatura

Através de Justificativa e Autorização para a adesão da ARP assinada pela autoridade administrativa, onde na qual demonstra a vantajosidade da adesão, uma vez que se pode verificar a diferença de preços dos itens em que se

indicam para a adesão da ARP em comparação aos preços da pesquisa de mercado demonstrados pelo setor de compras, através do Mapa de Cotação de Preços.

Importante destacar que quando se firma qualquer contrato com Administração Pública é iniciado um processo administrativo, que por lei tem prazo determinado de responsabilidade, tanto para quem deu a causa à compra Santa Luzia MA, quanto para quem participou da venda GENESIS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.402.320/0001-18.

Quando acontece a adesão (carona) tanto o órgão público quanto a empresa licitante devem cumprir na integra toda a legislação que guarda o processo administrativo. Cumpre observar que, a referida Adesão a Ata é devidamente autorizada pela Lei Federal nº. 14.133/2021. o qual estabelece regras para adesões.

Verifica-se que a empresa: GENESIS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.402.320/0001-18, encontra-se devidamente habilitada, conforme previsão da norma de ARP, onde a mesma demonstra nos autos todos os requisitos necessários para a sua habilitação.

Por fim, no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria. Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do processo, foi dada, portanto, a devida legalidade, em conformidade com que dispõe o princípio insculpido no caput do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além de consequente análise documental.

No que tange a verificação documental da empresa: GENESIS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.402.320/0001-18, foram feitas análises quanto à

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 564
Assinatura

autenticidade, sobretudo, da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover as contratações pela autoridade competente com a formalização do instrumento contratual cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência e demais anexos, a ser firmado com a empresa.

Valor total do CONTRATO Nº. 1515/2025 - R$ 2.404.560,00 (Dois milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Observando-se para tanto os prazos das assinaturas, visto que tais formalizações devem ocorrer previamente antes dos fornecimentos. Assim, salvo melhor juízo, este é, o parecer que submeto à consideração superior.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 570
Assinatura

6 DA CONCLUSÃO:

Com base na análise criteriosa realizada pelo controle interno, concluímos que o Pregão Eletrônico nº 036/2024, está em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública. Após uma avaliação detalhada, constatou- se o revestimento das formalidades legais, opino pela continuidade do Pregão Eletrônico, depois de atendidas as recomendações abaixo:

RECOMENDAÇÕES:

1- Ressaltasse a importância da Publicação e Portaria da fiscal do contrato.

2- Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA a fim de que seja cumprido o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022.

Por fim, deixamos registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contração. Posto que o mesmo possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação.

Santa Luzia MA, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 541
Assinatura

JOSENILSON FERRO SOUSA
CONTROLADOR GERAL
PORTARIA 002/2025

Josenilson Ferro Sousa
Controlador Geral do Município
CPF 621.280.603-97
Portaria nº 02/2025

À
Comissão permanente de licitação - CPL

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 542
Assinatura

DESPACHO Nº 21-2025

Prezado Senhor,

Encaminho para adesão a ata **Nº 005/2025** da Empresa **GENESIS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.402.320/0001-18**, a mesma estão em conformidade com os tramites legais, apta a ser publicada.

Sem mais para o momento, encaminho para que seja toma as devidas providencias.

Santa Luzia - MA, 31 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

JOSENILSON FERRO SOUSA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº002/2025

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 547
Assinatura

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 /2025
Ciente: Josenilson Ferro Sousa

Scanned with CamScanner

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 574
Assinatura

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 545
Assinatura

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O responsável deste Órgão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 72, inciso VIII, da Lei nº. Lei n. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolve autorizar a Adesão da Ata de Registro de Preços de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	015/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025
MODALIDADE:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 050/2024
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA
PRAZO DE VIGÊNCIA:	ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025
VALOR:	R$ 2.404.560,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
EMPRESA:	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 38.350.483/0001-27

Seja dada ciência aos interessados, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos acima.

Santa Luzia – MA, 31 de janeiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretária Municipal de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 516
Assinatura

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 8O do Decreto-Lei nº 200/67**, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda*".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I – ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças – SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde -SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela

vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Municipio, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.01.14 18:40:39 -03'00'

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 518
Assinatura

SUMÁRIO

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025 1
DECRETO 012/2025, EM 15 DE JANEIRO DE 2025. 2
DECRETO DE Nº 013, EM 15 DE JANEIRO DE 2025. 3
DECRETO Nº 014/2025, EM 15 DE JANEIRO 2025. 4
Decreto Nº 15/2025 4

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 8O do Decreto-Lei nº 200/67**, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda*".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I – ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, nomeações, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças – SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde -SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Carimbo de Tempo : 15/01/2025 18:34:06 Página 1 de 8

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 579
Assinatura

PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZ

DECRETO 012/2025, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA QUANDO SE DESLOCAREM A SERVIÇO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei orgânica do Município em consonância com a estrutura Administrativa do Município.

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído o sistema de concessão de diárias aos servidores do Município de Santa Luzia – MA, para cobrir despesas com deslocamento a serviço para fora da sede do Município.

Art. 2° - Ficam definidos os seguintes valores para as diárias de que trata o artigo anterior. **I** - Em viagens à Capital do Estado do Maranhão:

a. R$ 1.200.00 (mil e duzentos reais) para Prefeito e Vice-Prefeito;

b. R$ 600,00 (seiscentos reais) para os Secretários e Procuradores Judiciais;

c. R$ 300.00 (trezentos reais) para Adjuntos, Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalentes;

d. R$ 250.00 (duzentos e cinquenta reais) para os demais funcionários. **II** - Em viagem a qualquer cidade, dentro do Estado do Maranhão:

a. R$ 500,00 (quinhentos reais) para Prefeito e Vice-Prefeito;

b. R$ 300,00 (trezentos reais) para os Secretários e Procuradores Judiciais;

c. R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Adjuntos, Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalentes;

d. R$ 200,00 (duzentos reais) para os demais funcionários.

III - Em viagens às demais cidades fora do Estado do Maranhão e demais Capitais do País e do Distrito Federal

a. R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para Prefeito e Vice-Prefeito

b. R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) para os Secretários e Procuradores Judiciais;

c. R$ 500,00 (quinhentos reais) para Adjuntos, Diretores de Departamento, Chefes de Divisões, Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção e ocupantes de cargos equivalentes;

d. R$ 500,00 (quinhentos reais) para os demais funcionários.

Art. 3° - A concessão de diárias deverá ser motivada por determinação do Prefeito Municipal ou por necessidade apresentada através dos Secretários Municipais ou de órgãos parceiros pertencentes às esferas dos Governos Estaduais ou Federal.

Art. 4°- As diárias serão concedidas, **com antecedência**, por ato do **Prefeito Municipal e/ou do Secretário de Administração e Finanças** àqueles servidores que se deslocarem para fora da Municipalidade por motivo de trabalho.

Art. 5°- A concessão de diárias obedecerá aos seguintes critérios:

I – As diárias serão calculadas por período de 24 horas;

II – O pagamento da diária será integral, por fração de tempo superior a 12 horas;

III – Far-se-á o pagamento de 3/4 (três quartos) de diária, por fração de tempo superior a 8 horas e inferior a 12 horas;

IV – Será paga 1/2 (meia) diária, quando a fração de tempo seja superior a 4 horas e inferior a 8 horas;

§ 1°- Entende-se por horário de refeição, o período das 11:00 horas às 13:00 horas e das 18:00hs às 20:00 horas.

§ 2°- As diárias e frações serão contatas da data e horário de saída da sede do Município, até a data e horário de seu regresso.

Art. 6°- As diárias serão concedidas de acordo com as necessidades dos serviços, sendo autorizados por ato expresso do **Prefeito Municipal e/ou do Secretário de Administração e Finanças** àqueles servidores que se deslocarem para fora da municipalidade em virtude de seu serviço.

Art. 7°- Os recursos liberados aos servidores a título de diária serão destinados, exclusivamente, a cobrirem as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (combustível, táxi, passagens, motoristas de aplicativo etc.).

Art. 8°- Não se concederá diárias e nem se custará despesa de viagem ou estadia a pessoa sem vínculo empregatício, efetivo, comissionado, contratado ou cedido com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Art. 9°- Serão canceladas total ou parcialmente as diárias para servidores que por motivo superior tenha sua participação suspensa/cancelada ou retornarem à sede do Município antes da data prevista.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições anteriores

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Página 2 de 8
Carimbo de Tempo : 15/01/2025 18:34:06

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXTRAS
ISSN: 2965-5145

SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 912 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 1
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 051/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos: FORNECEDOR: GÊNESIS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 42.402.320/0001-18. VALOR TOTAL: R$ 5.704.729,88 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). LOCAL: Santa Luzia. DATA: 31 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 050/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia – MA. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos: FORNECEDOR: GÊNESIS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 42.402.320/0001-18. VALOR TOTAL: R$ 2.404.560,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). LOCAL: Santa Luzia. DATA: 31 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 580
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e18cbccf0095824449864fc1b8b29f39a0501caa
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

TERMO DE CONTRATO Nº 1515/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 581
Assinatura

PROCESSO DE ORIGEM
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA

VALOR GLOBAL
R$ 2.404.560,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 04 de fevereiro de 2025
FINAL: 31 de dezembro de 2025

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, neste ato representada por Leandro Dutra de Andrade, portadora do CPF nº 009.***.***-17, Secretário Municipal de Gestão e Governo

CONTRATADA
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.350.483/0001-27, localizda à Avenida da Cohab, nº 250 - Bairro Novo, Vitória do Mearim/MA, representada neste ato pelo Sr(a). Ademar Castro Ferreira Junior, portador do CPF nº 614.***.***-36, representante legal.

DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4323-0
CONTA CORRENTE: 47889-X
TITULARIDADE: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

GESTOR(A) DO CONTRATO
DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA

FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
ADRIANA DE SOUSA DAS DORES

PREÂMBULO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl 582
Assinatura

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da mencionada **CONTRATANTE**, lavra o presente Contrato, referente ao Processo Administrativo/Adesão a Ata de Registro de Preço/ Objeto em epígrafe, observados as especificações, os preços e os quantitativos nesta descriminada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021. bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 O valor máximo global deste contrato é R$ 2.404.560,00 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MÊS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	UND	12	8	R$ 5.185,00	R$ 41.480,00	R$ 497.760,00
2	Pick-up tracionada 4x4	UND	12	4	R$ 12.250,00	R$ 49.000,00	R$ 588.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	UND	12	3	R$ 17.400,00	R$ 52.200,00	R$ 626.400,00
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível, FLEX. automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	UND	12	2	R$ 10.100,00	R$ 20.200,00	R$ 242.400,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel. automático 06 marchas, 2.8/ 204cv	UND	12	2	R$ 18.750,00	R$ 37.500,00	R$ 450.000,00
VALOR GLOBAL							**R$ 2.404.560,00**

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CÓDIGO DA FICHA: 88
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MO
DOTAÇÃO 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA EFICÁCIA

3.1 A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do contrato, extinguindo- se até dia 31 de dezembro de 2025, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 583
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 036/2024, originada pelo Processo nº 050/2024, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão- ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.350.483/0001-27, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia – MA, realizado com fundamento no art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e executados em local determinado na Ordem de Serviços, sempre que necessário será programado a execução dos serviços com a Contratante para após o horário normal. O local para execução dos serviços será no Município de Santa Luzia/MA ou eventualmente fora dele, em vias pavimentadas ou não, conforme Rotas especificadas na Ordem de Serviços, podendo ocorrer viagens interestaduais;

5.1.1 Os serviços serão executados através de veículos, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e devem estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços em até 30 (trinta) minutos após a comunicação formal do Órgão Solicitante, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 584
Assinatura

5.1.2 Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades do Contratante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

5.1.3 Os veículos deverão oferecer perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estarem com documentação regular.

5.1.4 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.1.5 As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

5.1.6 A contratada obriga-se a dirigir de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

5.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo, tais como IPVA, seguro obrigatório, manutenção, troca de pneus, limpeza, taxas, impostos, consertos mecânicos e outros que resultarem do fiel cumprimento do objeto contratado;

5.1.8 Os veículos devem estar acompanhados, ainda, da documentação, devidamente atualizada;

5.1.9 Assegurar a qualidade dos serviços em conformidade com as normas técnicas do Detran e outras pertinentes, conforme o caso;

5.1.10 Providenciar para que os serviços sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

5.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos veículos, ainda que seja transporte especial quando o assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto de recebimento, inclusive o frete;

5.1.12 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o Execução de peças e outros acessórios para manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.1.13 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 585
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado no banco/conta corrente/agência/titularidade da CONTRATADA em epígrafe, efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

6.1.1 Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

7.1.1 Caberá à Contratante a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

7.1.4 Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato;

7.1.8 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

7.1.9 Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;

7.1.10 Rejeitar todo e qualquer item de má conservação e adulterado;

7.1.11 A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;

7.1.12 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;

7.1.13 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

8.1.1 Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Sexta;

8.1.2 A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

8.1.3 Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

8.1.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

8.1.5 Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

8.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;

8.1.11 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários:

8.1.12 Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.

8.1.13 Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;

8.1.14 Manter inalterados os preços e condições propostas;

8.1.15 Prestar os serviços com rapidez e eficiência;

8.1.16 Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;

8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 528
Assinatura

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.1.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferea responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, pelo Fiscal de Contrato da Secretaria de Gestão e Governo em epígrafe que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 589
Assinatura

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Luzia/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 590
Assinatura

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Prefeitura de Santa Luzia

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.1.1 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 591
Assinatura

14.1 A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

15.1.1 Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

15.1.2 A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.3 Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

15.1.4 A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.1.5 Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura de Santa Luzia

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Luzia MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 592
Assinatura

Santa Luzia – MA, 04 de fevereiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025
CONTRATANTE

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 005/2025
CONTRATANTE

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
2025.02.04 10:31:43 -03'00'

Ademar Castro Ferreira Junior
CPF nº 614.***.***-36
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 38.350.483/0001-27
CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 593
Assinatura

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47

CONTRATADA
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.350.483/0001-27

VALOR GLOBAL
R$ 2.404.560,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

DATA DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO
04/02/2023	1515/2025

Nº DO PROCESSO	Nº DA ADESÃO ARP
15/2025	005/2025

Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA

PRAZO DE VIGÊNCIA
A VIGÊNCIA TEM SEU INÍCIO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, EXTINGUINDO- SE ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, TENDO INÍCIO E VENCIMENTO EM DIA DE EXPEDIENTE, DEVENDO-SE EXCLUIR O PRIMEIRO E INCLUIR O ÚLTIMO

Santa Luzia – MA, 04 de fevereiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025
CONTRATANTE

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR:61443194336 2025.02.04 10:31:22 -03'00'

Ademar Castro Ferreira Junior
CPF nº 614.***.***-36
ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 38.350.483/0001-27
CONTRATADA

Prefeitura de Santa Luz
Nº FL. 594
Assinatura

PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei. e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **ADRIANA DE SOUSA DAS DORES**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 043.114.403-67**, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Governo e Gestão,** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

Prefeitura de Santa Luzia

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 159/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 160/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 161/2025 – GABP, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 3
PORTARIA Nº 162/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 3

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 595
Assinatura

PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade ...vil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, ...mará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer ...ibuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 002.603.693-22,** para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da **Secretaria de Educação** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 158/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
TERCEIROS
ISSN: 2965-5145

SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 914 / 2025 :: TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 596
Assinatura

SUMÁRIO

Descrição **Página**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, ... 1
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 1

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025,

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 051/2024
a) Espécie: Contrato nº 1414/2025, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e a empresa GÊNESIS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 42.402.320/0001-18; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA; c) Fundamento Legal: §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 14/2025; e) Dotação Orçamentaria: CÓDIGO DA FICHA: 375, 02 PODER EXECUTIVO, 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, 04.122.0180.2098.00003.3.90.39.00, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; f) Valor Global: R$ 5.704.729,88 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); g) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: WILLIAM PENHA BARROS FILHO – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 04 de fevereiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Governo

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Finanças

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 050/2024
a) Espécie: Contrato nº 1515/2025, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e a empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 38.350.483/0001-27; b) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia – MA; c) Fundamento Legal: §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 15/2025; e) Dotação Orçamentaria: CÓDIGO DA FICHA: 88, ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MO
DOTAÇÃO 04.122.0003.2016.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; f) Valor Global: R$ 2.404.560,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS); g) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 04 de fevereiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Governo

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Finanças

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd3240f1a5271e521a515a35f332efaf84bc07fd
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
TERCEIROS
ISSN: 2965-5145

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 597
Assinatura

SUMÁRIO

Descrição **Página**

ERRATA 1

ERRATA

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação da publicação da AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 050/2024, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO- EXTRAS - VOL. 5 - Nº 912 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2, por isso fica determinado que. ONDE SE LÊ: "GÊNESIS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 42.402.320/0001-18". LEIA-SE: "ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 38.350.483/0001-27". 06 de fevereiro de 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 247b55b0934966ccb7e6eab669d53a18818a0b65
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

ERRATA. A Secretaria Municipal de Gestão e Governo, junto ao Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação da publicação AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 050/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia – MA, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 912 / 2025: SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025: PÁGINA 01, por isso fica determinado que. **ONDE SE LÊ: "Juscelino da Cruz Filgueira Junior - Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA ". LEIA-SE: "Leandro Dutra de Andrade Secretário Municipal de Gestão e Governo". Santa Luzia – MA, 10 DE FEVEREIRO de 2025 -** Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 58
Assinatura

Municipal de Finanças, pela Contratada: MARIA MAROLY SILVA MARTINS – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 10 de fevereiro de 2025. Cleudimar Soares Lopes Secretária Municipal de Gestão e Governo Felipe Alves de Souza Secretário Municipal de Finanças.

ERRATA DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

ERRATA. A Secretária Municipal de Gestão e Governo, junto ao Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação da publicação do EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CAMISAS, UNIFORMES, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE MALHARIA E SERIGRAFIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 915 / 2025 :: QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4, por isso fica determinado que. **ONDE SE LÊ: "Juscelino da Cruz Filgueira Junior - Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA ". LEIA-SE: "Leandro Dutra de Andrade Secretário Municipal de Gestão e Governo".**Santa Luzia – MA, 10 de FEVEREIRO DE 2025-Leandro Dutra de Andrade-Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ERRATA DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20244565/2024

ERRATA. A Secretaria Municipal de Gestão e Governo, junto ao Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação da EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20244565/2024, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 0101.07582.2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 913 / 2025: SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025: PÁGINA 1, por isso fica determinado que. **ONDE SE LÊ: "Juscelino da Cruz Filgueira Junior - Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA ". LEIA-SE: "Leandro Dutra de Andrade Secretário Municipal de Gestão e Governo". Santa Luzia – MA, 10 de FEVEREIRO de 2025** - Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ERRATA DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 792023/2024

ERRATA. A Secretaria Municipal de Gestão e Governo, junto ao Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 792023. PROCESSO: 07.1/2025. OBJETO: Prestação de serviço de locação de transporte escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia – MA, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 905 / 2025: QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025: PÁGINA 01, por isso fica determinado que. **ONDE SE LÊ: "Juscelino da Cruz Filgueira Junior - Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA ". LEIA-SE: "Leandro Dutra de Andrade Secretário Municipal de Gestão e Governo". Santa Luzia – MA, 10 de FEVEREIRO de 2025** - Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ERRATA DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

ERRATA. A Secretaria Municipal de Gestão e Governo, junto ao Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação da publicação EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 051/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 912 / 2025: SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025: PÁGINA 01, por isso fica determinado que. **ONDE SE LÊ: "Juscelino da Cruz Filgueira Junior - Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA ". LEIA-SE: "Leandro Dutra de Andrade Secretário Municipal de Gestão e Governo". Santa Luzia – MA, 10 de FEVEREIRO de 2025** - Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ERRATA DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

ERRATA. A Secretaria Municipal de Gestão e Governo, junto ao Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação da publicação AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 050/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia – MA, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 912 / 2025: SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025: PÁGINA 01, por isso fica determinado que. **ONDE SE LÊ: "Juscelino da Cruz Filgueira Junior - Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA ". LEIA-SE: "Leandro Dutra de Andrade Secretário Municipal de Gestão e Governo". Santa Luzia – MA, 10 DE FEVEREIRO de 2025** - Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 599
Assinatura